



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Constitui comissão de avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Equipamento Motoniveladora 120-B, bem pertencente ao patrimônio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, encontra-se no rol de bens inservíveis para esta associação, resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR para avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B, constituída pelos seguintes membros:

I – Erisnaldo Paulino Pereira – Presidente da Comissão de Avaliação - CPF: 806.751.404-63;

II – Geraldo de Castro Santos Neto – Membro da Comissão de Avaliação - CPF: 025.451.344-14;

III – Paulo Marcos da Silva Lima – Membro da Comissão de Avaliação - CPF: 011.130354-04.

Art. 2º. A Comissão ora instituída tem por objetivo promover a avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B que constitui o patrimônio pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Art. 3º. Do levantamento do Equipamento Motoniveladora 120-B, a Comissão deverá elaborar um Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, devendo constar as seguintes informações:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nome dos componentes;
- identificação detalhada do bem;
- critérios de avaliação;
- valor atribuído ao bem (Equipamento Motoniveladora 120-B);

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:** 1AF1CC10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO 18/2024**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Cerro Corá/RN

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse  
Valor estimado: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Raimundo Marcelino Borges- Prefeito de Cerro Corá; Ivonete Maria da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** D1CEA3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DA ARP - DE Nº 018/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de veículo para atender as necessidades do CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**EMPRESA:** 1) EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 47.014.400/0001-10), com sede na Rua Adrião Fernandes, 320, Centro, Janduí/RN, CEP: 59.690-000, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:66BA62E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4113/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** PLINIO D DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São Jose - Carnaúba dos Dantas/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.214,00 (Onze mil, duzentos e catorze reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A4AA95A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4113/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.663.429/0001-05, com sede na Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra – Parelhas/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 566.663,10 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6449117E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

DESPACHO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 007/2024 que teve como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 1356/2024 (Concorrência Eletrônica nº 007/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA seu objeto, em favor da empresa: MOACIR DE LIMA FILHO – ME (M & G ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.610/0001-83, com sede na Rua Firmo Lopes, nº 114, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 19 de agosto de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**04F015CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER  
AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE  
AGOSTO DE 2024, A SABER:**

**C J PNEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 196.020,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS)**.

**CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E  
LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.017.325/0001-51**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 91.278,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

**ELETROPEÇAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.286.262/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)**.

**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.116.889/0001-42**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 97.438,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**.

**L & N AUTO CENTER LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.006.158/0001-81**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 57.315,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)**.

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.303.897/0001-28**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Acari (RN), 19 de agosto de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F862887F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**

O Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A.** (CNPJ 01.298.443/0002-54), licitante do Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA**

**MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE VIDA DOS PACIENTES**, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do item 02 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 19 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS** –  
Secretário de Saúde Pública.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0FFD009A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003440/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES PARA O SETOR DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,  
NA MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE VIDA DOS  
PACIENTES.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 24 DE  
JULHO DE 2024, A SABER:**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.187.384/0001-54**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**.

**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.593.430/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Acari (RN), 19 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FABA774D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024**

Cria a Comissão de Fiscalização ao cumprimento da Lei nº 456, de 2008, que versa sobre o pagamento diferenciado para acesso aos estudantes em eventos culturais, entre outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 456, de 2008, que dispõe sobre o pagamento diferenciado para acesso aos estudantes em eventos culturais, entre outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de acesso com pagamento diferenciado a eventos (meia entrada):

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****MEMBRO:**

- Antônio de Góis Filho

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****MEMBRO:**

- Willke Mateus da Silva dos Santos

Art. 2º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comissão de Fiscalização de acesso com pagamento diferenciado a eventos (meia entrada):

**MEMBROS:**

- Jonnath José Santos de Souza
- Rafael Francisco da Silva

Art. 3º. Os membros terão mandatos de 2 anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, por pedido do membro, pode-se haver mudança na composição da Comissão, devendo haver publicação das devidas alterações.

Art. 4º. A Comissão, em sua primeira reunião, elegerá o presidente que presidirá as atividades e coordenará as reuniões devidas para cumprimento da Lei nº 456, de 2008.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E859A316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 004/2024 – PMA/SEMCATUC**

**Portaria 004/2024 – PMA/SEMCATUC**

*Divulga relação de projetos submetidos a habilitação de documentos, referente as propostas classificadas no Edital Público 002/2024 – Concessão de subsídio cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2024 – Concessão de subsídio cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos habilitados no Edital 002/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, apresentados por entidades culturais de Alexandria/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

**Art. 3º** - Convocar todos os habilitados/contemplados para abertura de contas específicas e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma de execução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 19 de agosto de 2024.

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 - CPF. 04936638510

EDITAL 002/2023 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS	489.425.704-10	92	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/selecionado

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 FEV 19/2024 - CPF. 04936638510

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8B93EDCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 645, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 645, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **São José de Mipibu/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **16 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**64979772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 646, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 646, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **16 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C6D92197

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 647, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 647, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16, de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**27899DCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 648, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 648, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5BCEAEF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 649, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 649, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9C91A499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 650, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 650, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:F0654B0D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 651, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 651, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BC852EB6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 652, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 652, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **17 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos para participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:63058F3E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 653, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 653, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF Nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos para participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0D0C72DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 654, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 654, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **16 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4691AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através das Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **088/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, às 09:00 horas do dia 02 de setembro 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição do restante das máquinas e acessórios para Abatedouro Público Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 19 de agosto de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**86FAD4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **090/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, às 09:00 horas do dia 03 de setembro 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de equipamento analisador hematológico para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 19 de agosto de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BF4C4E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **23/08/2024 às 08h01min**. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, PARA MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE UM GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO.** Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Agente de Contratação. Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F3B394E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo, sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas em torno da Areninha e UBS do alto do triângulo, Rua Otávio Guilherme, Rua Vicente Ferreira e Rua Projetada, no município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 194.977,83 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade: 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas**

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 em vigor até 15 de agosto de 2025.

Angicos/RN, em 16 de agosto de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**A66D2799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 507.014/2024**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Rio Velho, no Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E HOMOLOGADO:**

**NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedor no valor de: R\$ 125.926,72 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar e homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 19 de agosto de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**E9B36CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 109/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. COSMA BATISTA DA CUNHA, Mat. 2561, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, participante do Conselho Municipal de Saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e hospedagem, para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde do Rio Grande do Norte(4ª CEGTES/RN), nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10h no dia 20 de agosto de 2024 e retorno previsto para 18h do dia 22 de agosto de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**F5437D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 110/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE SOUZA, Mat. 0767, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, participante do Conselho Municipal de Saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e hospedagem, para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde do Rio Grande do Norte(4ª CEGTES/RN), nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10h no dia 20 de agosto de 2024 e retorno previsto para 18h do dia 22 de agosto de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**4BA519EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 111/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARECIDA COSME, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e hospedagem, para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde do Rio Grande do Norte(4ª CEGTES/RN), nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10h no dia 20 de agosto de 2024 e retorno previsto para 18h do dia 22 de agosto de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:F10D3803**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 033/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS E PALESTRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.;

https://licitafacil.tce.rn.gov.br/ e no link:

https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e

esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na

Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min

ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:C8F9F146**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO nº 034/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.;

https://licitafacil.tce.rn.gov.br/ e no link:

https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e

esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na

Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min

ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:95320C29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 035/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.;

https://licitafacil.tce.rn.gov.br/ e no link:

https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e

esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na

Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min

ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:BC3092E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pelo servidor Josenildo Paulino dos Santos, matrícula 96223-6, concedendo licença Prêmio pelo período remanescente de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, auditado pelo processo nº 7.320/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**065B97DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Maria do Nascimento Cunha, matrícula 4135-1, concedendo pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Art. 81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.08.2024

Arez/RN, 19 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**39B064B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria do Livramento Chagas da Silva Acioli, matrícula 4135-1, concedendo pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Art. 81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.08.2024

Arez/RN, 19 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7E1C50F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Nubia Solange Meireles Meneses, matrícula 96642-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**614DC3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Major Napoleão Agra, localizada no povoado de Nascimento, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de Agosto do corrente ano, às 14:00, em primeira chamada ou 15:00, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho fiscal dessa instituição para o biênio 2024/2026.

Arez/RN, 19 de agosto de 2024

**RAFAELA FRANCIANE DA SILVA**

Diretora

**DAIANE DA SILVA CHACON**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**27BC080B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2023**

Extrato do Contrato nº 014/2024

Tomada de Preço nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44

VALOR: R\$ 391.619,00, (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais )

VIGÊNCIA: De: 03/04/2024 a 02/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 03 de abril de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA -**

P/Contratada

Sócio Administrador

\*Republicado por incorreção no original

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8A458D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**004/2023 - CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, datado do dia 21/03/2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **Tomada de Preços n.º 004/2023 - CPL/PMBF**, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ (MF): **26.951.460/0001-99**, com o preço de **R\$ 391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscientos e dezenove reais)**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Baía Formosa/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção no original

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C591418E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**004/2023 - CPL/PMBF**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44, Município de Baía Formosa.**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - TP n.º 004/2023 - CPL/PMBF, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ (MF): **26.951.460/0001-99**, com o preço de **R\$ 391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscientos e dezenove reais)**, autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital, do processo em epígrafe.

BAÍA FORMOSA/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção no original

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**69430653

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 195/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião da diretoria executiva, conselho fiscal, vices presidentes regionais do **COSEMS/RN** e coordenadores do **CIRs**, no dia 20 de agosto de 2024.

01. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**76BC112F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 196/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 20 de agosto de 2024.

1. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**624644E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 03060001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, NAS COMUNIDADES DE TAIOBA E NOVA JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (CONTRATO DE REPASSE 943468/2023/MIDR/CAIXA).**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

**PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:** 03.268.510/0001-32, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.228.000,00 (Um milhão, duzentos vinte e oito mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de agosto de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**6E0F663C

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 28060001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 004/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ZONA RURAL DE PICO ESTREITO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor de 150.779,10 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), perfazendo um valor percentual de 43,86% do valor total do termo de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**43375383

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 469, DE, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos e construção de um centro de saúde, cujo financiamento provem de recursos de emendas parlamentares individuais.

**AÇÃO -1327 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA**

**ORGÃO - 002 MUNICÍPIO DE BARCELONA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**FUNÇÃO 15– URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA 007 – ESPAÇO URBANO E SUSTENTÁVEL**

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$**

**59.900,00**

**1.706.3110 - CONTROLE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO PROVENIENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**AÇÃO -1328 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS**

**ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 10– SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROGRAMA 005 – SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR**  
**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**  
**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS**  
**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00**  
**1600000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

TOTAL.....  
**R\$ 259.900,00**

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas como fonte o excesso de arrecadação proveniente das emendas parlamentares, as quais geraram as fontes de recurso constantes das ações citadas no artigo anterior, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em, 19 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E1F13F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REAVISO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024**

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, nomeados pela portaria 092/2024, torna público que está recebendo propostas/habilitação referentes ao Credenciamento-Inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021: DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO: 22/08/2024 as 09h00min; HORAS DATA LIMITE (FIM) PARA O ACOLHIMENTO: 21/08/2025 as 09h00min HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, deste município, Certame licitatório que se realizará no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos e demais informações. Bem como, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>

Bento Fernandes/RN, 19 de agosto de 2024.

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**32FF0466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024 – DISPENSA Nº**  
**027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR CNPJ: 43.485.894/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica ao município nos programas e prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE e o Ministério da Educação objetivando contribuir para a eficiência e o bom uso dos recursos da sua execução e prestação de contas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 15 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de agosto de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e João Oliveira da Silva Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de agosto de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**2F76A9A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2019 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2.366/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A CNPJ: CNPJ: 60.746.948/0001-12

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado do CONTRATO Nº 86/2019.

**VIGÊNCIA:** 16 de julho de 2024 até 15 de outubro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante, Tais Barbosa do Valle e Felipe Douglas Morais de Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de agosto de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**67E8E8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2024 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATÉRIAS ELÉTRICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS**

**NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, com início em **26 de julho de 2024**, com sessão realizada em **07 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedora nos lotes: 001 - com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) e lote 002 - com o valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), com o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento).

Bodó/RN, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:BA37A7E7**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado em 07/08/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATÉRIAS ELÉTRICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.**

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedora nos lotes: 001 - com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) e lote 002 - com o valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), com o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento).

Bodó/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:DE1B24BF**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 1458/2024  
Pregão Eletrônico nº 007/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:C67FEED0**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98 DE 19 DE AGOSTO 2024/GP**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para outras localidades do Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Treinamento da NOVA VERSÃO DO SIPIA Conselho Tutelar, no dia 21 de agosto de 2024, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.424.524-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.911.534-10	CONSELHEIRO TUTELAR

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:630E067F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, inscrita(o) no CPF sob nº 103.972.344-65, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 03/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**22357DF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA, inscrita(o) no CPF sob nº 016.994.524-31, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 04/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F263112D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). JOAO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, inscrita(o) no CPF sob nº 017.196.044-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 05/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00

(um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**72F6E59C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, inscrita(o) no CPF sob nº 045.278.674-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 06/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**97DA54DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, inscrita(o) no CPF sob nº 064.976.654-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 07/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**8FB2522E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 046.638.494-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 08/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B211FEAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA ADRIANA SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 082.380.914-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da

Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 09/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**560F7783

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO, inscrita(o) no CPF sob nº 369.157.504-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 10/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**8F47F141

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87,

adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA LUCENÍ LUCIANO BARROS, inscrita(o) no CPF sob nº 016.669.434-79, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 11/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**A2DDABAF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, inscrita(o) no CPF sob nº 041.016.644-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 12/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F87DCCB4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340,

Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO, inscrita(o) no CPF sob nº 016.676.424-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 13/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**03A93E50

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANCA GUIMARAES, inscrita(o) no CPF sob nº 011.812.294-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 14/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**30E49754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). ALINE ERINETE DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 106.107.874-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 15/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:7560AEA2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). CLECIA MARIA GUIMARAES DA CUNHA, inscrita(o) no CPF sob nº 028.137.334-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 16/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:D6D94BEE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). RAIANY APOLINÁRIO SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 120.660.254-61, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 17/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:DE527617**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF sob nº 016.676.324-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 18/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E543B154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). SUZANA BEZERRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 053.360.984-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 19/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**9A527E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). LUCIANA MARIA JULIAO PAZ, inscrita(o) no CPF sob nº 059.117.344-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 20/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**01573B97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). LIZANDRA LAYANNA PÉLOGIO DE MACEDO SILVA, inscrita(o) no CPF sob nº 098.945.464-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 21/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**152354B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, inscrita(o) no CPF sob nº 082.561.734-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 22/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do

pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A41B5692

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Sr(a). JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, inscrita(o) no CPF sob nº 066.405.024-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 335/2024 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 23/2024, referente a cláusula terceira, no que tange ao detalhamento do pagamento, sendo realizado da seguinte forma R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser repassado pela prefeitura de Bodó + R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal, passando a vigorar desta forma.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bodó, 01 de agosto de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**7EF96BD7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV** **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal nº. 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que no dia 26 de agosto 2024 às 09h30, na sede do

BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº. 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**8DB75D46

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV** **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal nº. 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 27 de agosto 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº. 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D5A7D3E2

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** **RESULTADO PARCIAL EDITAIS 002 E 003**

#### **RESULTADO PARCIAL**

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO PARCIAL** dos **Editais de chamamento público nº 002/2024 e 003/2024** - com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Este resultado se refere à fase de análise documental/mérito Cultural, e oferece prazo de 3 dias úteis para recurso. Após findado o prazo, apenas os proponentes habilitados seguirão no certame, para fase de resultado final. Os editais foram divididos em duas categorias: **Audiovisual e Premiação**.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 e 003/2024 FOMENTO FINANCEIRO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAL E DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, RESPECTIVAMENTE, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE - REALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos 15 de agosto, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2024 e 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO DE AUDIOVISUAL E DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS.

**CATEGORIA DE PROJETO - AUDIOVISUAL**  
**Ação de Formação Audiovisual**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PESSOA FÍSICA/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DESERTO - NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO				

**CATEGORIA DE PREMIAÇÕES - AGENTES CULTURAIS****Artesanato**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTES	PESSOA FÍSICA/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Adelson Menezes Constantino	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado
2º	Edileide Martins de Lima Dias	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado
3º	Francisca Ramos Gomes	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado
4º	Maria Isabel Cristina Cruz	PESSOA FÍSICA	45	Aprovado

Caiçara do Norte, 16 de agosto de 2024.

**M<sup>ra</sup> RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

**Código Identificador:**F1D4E2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DECAIÇARADO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES DESTINADOS A CRIANÇAS, A SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**1C99A9C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DECAIÇARADO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO INFANTIL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**433BA249

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**1837C146

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 39, Centro de Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de **21 a 23 de agosto de 2024** das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclipes)**

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
DESERTA							

**CATEGORIA: Cinema itinerante ou de rua**

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
DESERTA							

**CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Klissia Haelly de Lira e Silva	e	Fotografia, vídeo e oratória	e com	105.940.224-60	70,0	Classificado (a)

celular | Narrativa  
A. Vozes diversas  
no audiovisual**Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.****LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**

Presidente da Comissão

**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**

Membro da Comissão

**JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**EDD571D2**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**09018001/2021**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09018001/2021 celebrado com a empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.000.998/0001-37. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/08/2024 a 28/08/2025, referente a contratação de serviços de assessoramento jurídico e técnico na área administrativa, com enfoque para licitações, compras, elaboração de termos de referência, especificações técnicas e documentos técnicos inerentes a procedimentos administrativos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Sub função: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral/Proj. Ativ: 2003 – Func. da Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria/Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 16/08/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rackel de Freitas Fronival Miranda - Representante Legal da empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Processo nº 101/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**B17A15EC**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**05/2022**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/09/2024 a 31/01/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados a atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Sub função: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral/Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento/Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica/Fonte: 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 16/08/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alessandra Magally Lima de Abreu - Representante Legal da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Processo nº 103/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**1FE49F47**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da sua Prefeita Constitucional torna pública a Adjudicação e Homologação da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2024, visando o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, seguindo as exigências do edital e considerando os seus critérios de classificação e prioridades, conforme segue:

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	EMPRESAS CREDENCIADAS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO.	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
02	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO PSQUIATRA ADULTO.	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
03	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO GINECOLOGISTA ADULTO.	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
04	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ADULTO.	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
05	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO PEDIATRA.	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
06	EXAMES – RAIO X	1º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
07	EXAMES – ULTRASSONOGRAFIA	1º ENDOCLINICA LTDA 2º JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Dessa forma, adjudicamos e Homologamos o presente resultado para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**44A9B136**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.03.30.0086****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2022.03.30.0086****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:**  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI,

inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 036/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 16 de agosto de 2024 e termo final em 16 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**FFC4DEFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Nº 003/2024 -**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Nº 003/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 e termo final em 13 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**B00C21D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 007/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 007/2024**

**Processo Administrativo n.º 2024.01.26.0045**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 16.624.611/0098-73; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e ABÍLIO GONTIJO JÚNIOR – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**491DEBEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Saúde do Trabalhador
<b>MATRÍCULA:</b>	2000164-1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Realizar a Ação de Investigação de Óbito de Trabalhador, junto a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Parelhas/RN, no dia 21 de agosto de 2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parelhas/RN	21/08/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B88B4893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga - CER			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.387			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-60			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Realizar a Ação de Investigação de Óbito de Trabalhador, junto a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Parelhas/RN, no dia 21 de agosto de 2024.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parelhas/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

**GLEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5C711A5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRA
<b>MATRÍCULA:</b>	4243
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-10
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Realizar a Ação de Investigação de Óbito de Trabalhador, junto a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Parelhas/RN, no dia 21 de agosto de 2024.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parelhas/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

**GLEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1DE31AD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 477 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.03.0011**;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **FRANCIVANDA SALES CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4122/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**234302AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 478 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.31.0013**;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SÔNIA BETÂNIA SILVA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.4659/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**21E88CAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 479 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 302/2024 – GB;**RESOLVE:**Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **RAÍSSA EMANUELLE PEREIRA**, Nutricionista, matrícula nº 1.5772/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**21573ACD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.05.23.0101****ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**, inscrito sob o CNPJ nº

08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa obtenção de recursos para oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos e síndromes no Município de Caicó, realizando ações e estratégias que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, especificamente com a realização do **PROJETO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DA MÚSICA**, com duração de 12 meses, por meio de oficinas de música (16 horas semanais), estimulação da fala com terapias fonoaudiológicas (20 horas semanais), apresentações culturais, e a confecção de: 02 faixas em lona 2,5x70cm, 01 banner em lona 80x60, 02 placas sinalizadora de lixo, 17 placas de porta 10x20cm, e adesivos variados, tudo contribuindo para a comunicação, integração, expansão cognitiva, afetiva e social do público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS**: Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.12000.12012.8.244.19.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 472; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 12 de Agosto de 2024; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**49878865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 37.512.587/0001-28**, com sede na

R Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, CEP: 59.094-300, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 073.912.914-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço especializado em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, *dashboard* com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para *Android* e *iOS*, em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 - Processo Administrativo nº 515014/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	SISAEDUC Sistemas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B5FFCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.744 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **PORTARIA N.º 1.744 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Edinaldo Bezerra de Brito**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 26/08/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A5231AEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.742 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.742 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Amarildo Paulo Nicácio**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 26/08/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F653E1F9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.741 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.741 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 03/09/2024 a 02/09/2026, com ônus para este Município, a servidora **MARIA AUXILIADORANICÁCIOCÂMARA CORREIA**, matrícula n.º 077833-1 categoria funcional Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8C96A67C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Paulo Alex Alves Pardo** da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

REPUBLUCADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B8B35DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.743 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.743 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a Prefeitura Municipal do Natal – Rio Grande do Norte, pelo período de 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2026, o servidor **ALMIR DA COSTA DANTAS**, Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 93188601, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A62B962C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**DATA DA SESSÃO: 23/08/2024**  
**LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS**  
**WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H**

**CEARÁ-MIRIM/RN, 19/08/2024**

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5BBF0CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DIGITAIS PARA COMPOR AS SALAS DE VACINA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**DATA DA SESSÃO: 23/08/2024**  
**LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS**  
**WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H**

**CEARÁ-MIRIM/RN, 19/08/2024**

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**094F2F78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público a convocação dos representantes legais da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA ROSÁRIO, ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA AGRÁRIA DO RIACHÃO II e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM – APPOCM, para no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com o edital, regularizarem suas situações sob pena de inabilitação.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de Agosto de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DFEB008F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a **Chamada Pública 002/2024**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**. Os interessados terão do dia **20/08/2024 até o dia 06/09/2024** para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com) ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, 19/08/2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Agente de Contratações

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B34E14B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º  
538/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Janny Paula da Silva** – Chefe de Gabinete - matrícula n.º 0016501 – Conforme Portaria n.º 010/2021-GP - CPF: 035.381.154-86, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de agosto de 2024**, OBJETIVO - Entregar Comenda na Secretaria Executiva do Governo do Estado – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN, em agradecimento a parceria deste com a Prefeitura de Cerro Corá/RN, quando da realização do XX Festival de Inverno de Cerro Corá/2024.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto n.º 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:48CCA869**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 106/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de médicos especializados em ultrassonografia.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento das empresas para os serviços médicos especializados em ultrassonografia:** CLÍNICA MEDIMAGEM SERIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.976.268/0001-10, sediada na Rua Manoel Idelfonso, 222, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, 59.380-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal n.º 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita **NOTA DE EMPENHO**

em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:B48116FA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 106/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de médicos especializados em ultrassonografia.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento das empresas para os serviços médicos especializados em ultrassonografia:** HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.635.476/0001-22, com sede na Av. Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, sala C, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito – Bom Jesus/PB – CEP: 58.930-000 e **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.947.369/0001-16, sediada na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal n.º 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:3E8AE7B5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 057/2024-GP**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do capítulo III, art. 6.º ao 8.º, da Lei Municipal n.º 1232, de 05 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instituir o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Cruzeta, que será composto pelos membros a seguir:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**  
**UM (01) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**TITULAR:** RONALDO MACEDO

**RG:** 1.XXX.720

**SUPLENTE:** JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO

**RG:** 1.XXX.371

**UM (01) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TITULAR:** GILMAR PEREIRA DE S. DA SILVA  
**RG:** 1.XXX.802**SUPLENTE:** JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS  
**RG:** 2.XXX.055**UM (01) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.****TITULAR:** BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS  
**RG:** 002.XXX.221**SUPLENTE:** JOHN LENNON GOES DE OLIVEIRA  
**RG:** 002.XXX.216**UM (01) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TITULAR:** MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO  
**RG:** 001.XXX.327**SUPLENTE:** FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA  
**RG:** 9XX.451**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****UM (01) REPRESENTANTE DAS ARTES CÊNICAS****TITULAR:** RIENZZ ELIAS COSTA DE ARAUJO  
**RG:** 002.XXX.476**SUPLENTE:** DANGELO MOISES  
**RG:** 1.XXX.833**UM (01) REPRESENTANTE DA MÚSICA POPULAR****TITULAR:** HUMBERTO CARLOS DANTAS  
**RG:** 6XX.559**SUPLENTE:** FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE  
**RG:** 2.XXX.687**UM (01) REPRESENTANTE DOS ARTESÕES****TITULAR:** MIRIAN SOARES FERNANDES  
**RG:** 3.XXX.108**SUPLENTE:** MARILENE PEREIRA DE ARAUJO  
**RG:** 1.XXX.498**UM (01) REPRESENTANTE DA CULTURA POPULAR****TITULAR:** JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS  
**RG:** 002.XXX.504**SUPLENTE:** CLAUDSON FAUSTINO  
**RG:** 2.XXX.867**Art. 2º** -Caberá ao CMPC cumprir as orientações da lei municipal n.º 1232, de 05 de junho de 2024.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 19 de agosto de 2024.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**14E56BF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria n.º 1168, de 01 de julho de 2024, referente ao Credenciamento n.º 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 06 de agosto de 2024, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:****ITEM 01 – PEDREIRO**, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
20º	56.301.382 FRANCIELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	56.301.382/0001-48

**ITEM 02 – SERVENTE**, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
15º	56.391.688 BRUNO FERNANDES DE LIMA	56.391.688/0001-32

**ITEM 03 – PINTOR**, pelo valor unitário de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
8º	56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA	56.299.056/0001-43

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**7EEC5637**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 06/2024 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Nomeação dos Candidatos Aptos(as), aprovados no Concurso Público do Município de Currais Novos/RN, Edital n.º. 01/2024, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;**Considerando** o Edital n.º 03/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**Considerando** a Divulgação dos Candidatos Aptos a Nomeação, realizada em 19 de agosto de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n.º 3352.

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a relação de nomeação dos candidatos e o respectivo ato de provimento.

DECRETO	NOME	CARGO
Decreto nº 5.460, de 19 de agosto de 2024	GILVÂNEA LOPES SILVA DE LIMA	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.461, de 19 de agosto de 2024	ANA TERESA DA SILVA CUNHA REIS	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.462, de 19 de agosto de 2024	ANDERSON DA SILVA COSTA	Cargo 4 - Professor de Matemática
Decreto nº 5.463, de 19 de agosto de 2024	ALICE CHAVES DE LIMA	Cargo 11 - Professor de Língua Inglesa
Decreto nº 5.459, de 19 de agosto de 2024	TOMAZ ROCHA GONCALVES	Cargo 19- Auditor Municipal de Tributos

**Art. 2º.** A posse deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

**Art. 3º.** Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

**Art. 4º.** No ato da posse além dos documentos já apresentados, deverá ser entregue os documentos listados a seguir:

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
Cópia do PIS ou PASEP;  
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);  
1 (uma) foto 3/4;  
Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);  
Carteira de trabalho e Previdência Social;  
CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

§ 1º. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica para o ato registrada em cartório.

**Art. 5º.** O exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da posse sob pena de exoneração.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECLARAÇÃO DE BENS

#### Declaração de patrimônio

Eu, \_\_\_\_\_ Domiciliado (a) na nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possui Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**71BF2661

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.460, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Nomear, Gilvanea Lopes Silva de Lima, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Gilvanea Lopes Silva de Lima**, CPF nº \*\*\*.68.334-\*\*, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DB624445

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.461, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Nomear, Ana Teresa da Silva Cunha Reis, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Ana Teresa da Silva Cunha Reis**, CPF nº \*\*\*.59.294-\*\*, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**712B6A16

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.462, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Nomear, Anderson da Silva Costa para o cargo efetivo de Professor(a) de Matemática.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art.

18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Anderson da Silva Costa**, CPF nº \*\*\*.27.814-\*\*, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**34507CA4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.463, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Nomear, Alice Chaves de Lima para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Inglesa.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Alice Chaves de Lima**, CPF nº \*\*\*.25.554-\*\*, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Inglesa, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DC9DA279

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.459, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Nomear, Tomaz Rocha Gonçalves, para o cargo efetivo de Auditor(a) Municipal de Tributos.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Tomaz Rocha Gonçalves**, CPF nº \*\*\*.33.374-\*\*, aprovado(a) em concurso

público, para exercer o cargo de Auditor(a) Municipal de Tributos, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7BA1A669

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA

#### MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 16.458/2024 PROCESSO 4.991/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de fardamento escolar. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**9BD7C01A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

#### ECONÔMICO E TURISMO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.770/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 15 de agosto de 2024, durante o aniversário do evento “Música e Arte na Praça”, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.736/2024.

Currais Novos, 02 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**82754AAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

#### ECONÔMICO E TURISMO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 286/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.874/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a

contratação da empresa JOSÉ LÚCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94, para apresentação musical do cantor José Lúcio Ribeiro, no dia 18 de agosto de 2024, no receptivo da cavalgada da comunidade Mirador, com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.033/2024.

Currais Novos, 07 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**421BC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**284/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.636/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.823.880/0001-12, para prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO- VAGINAL/MICROFLORA, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO, obedecendo ao limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO- VAGINAL), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- BIOPSIA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIOPSIA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.145/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**31C10158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**281/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.334/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, fonoaudiologia, eletrocefalograma c/ mapeamento e oftalmologia, no período de 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo 350 (trezentos e cinquenta reais) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta reais) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços, R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a prestação de serviços de eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 110 (cento e dez) serviços; R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos), a prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.439/2024.

Currais Novos, 03 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B57A9253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 734/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**58/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56.  
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.  
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 734/2022, assinado em 18 de outubro de 2022, passando a constar os seguintes valores:

ITEM	Descrição	Valor Unitário
1	Prestação de serviços como enfermeiro - plantão de 12h	R\$ 390,78
2	Prestação de serviços como enfermeiro - plantão de 24 h	R\$ 861,94
3	Prestação de serviços como técnico em enfermagem - plantão de 12 h	R\$ 211,50
4	Prestação de serviços como técnico em enfermagem - plantão de 24 h	R\$ 470,23

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5EF8779F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Considerando o edital Fundo da Infância – FIA BNB 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Edital FIA BNB 2024 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 03/2024, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital FIA BNB 2023.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital IDOSO BNB com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00

**CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA**

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital FIA BNB 2024.

**SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente a pessoa Idosa pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício social.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos previstos no EDITAL FIA BNB 2024.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

**§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Os projetos deverão postar os documentos requisitados na plataforma FIA BNB 2024 sendo estes documentos da entidade, do Fundo e certificado de chancela entre outros.

**SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

**SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;  
II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

**CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 84 99459-4957.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Currais Novos, 19 de agosto de 2024.

**LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	16/08/2024
Publicação do Chamamento Público CMDCA	20/08/2024
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	16/08/2024 06/09/2024
Cadastro e envio dos Projetos	16/08/2024 20/09/2024
Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	04/10/2024
Período de apresentação de recursos	04/10/2024 11/10/2024
Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	25/10/2024
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	09/12/2024
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	09/12/2024 13/12/2024
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	13/12/2024 30/12/2024

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**CA62513A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 COMDI CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei Municipal 3.204, de 03 de novembro de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos Da pessoa Idosa no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária;

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a Pessoa Idosa no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Edital Idoso BNB 2024 - Fundo Municipal do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDI/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPÍTULO I – MODALIDADES**

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 03/2024, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital IDOSO BNB 2023.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital IDOSO BNB com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00

**CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital IDOSO BNB 2024.

**SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente a pessoa Idosa pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício social.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no EDITAL IDOSO BNB 2024.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

**§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Os projetos deverão postar os documentos requisitados na plataforma IDOSO BNB 2024 sendo estes documentos da entidade, do Fundo e certificado de chancela entre outros.

**SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMDI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMDI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

**SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMDI observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMDI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º - Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: comdidocn@gmail.com ou pelo fone (84) 84 99459-4957.

**Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.**

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Currais Novos, 19 de agosto de 2024.

**MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA**  
Presidente do COMDI

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	16/08/2024
Publicação do Chamamento Público COMDI	20/08/2024
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	16/08/2024 06/09/2024
Cadastro e envio dos Projetos	16/08/2024 20/09/2024
Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	04/10/2024
Período de apresentação de recursos	04/10/2024 11/10/2024
Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	25/10/2024
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	09/12/2024
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	09/12/2024 13/12/2024
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	13/12/2024 30/12/2024

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**855331C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**047/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em soluções gráficas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido

Doutor Severiano – RN, 19 de agosto de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A7272354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

**50.938.086 ERANILTON PINHEIRO DA SILVA - (50.938.086/0001-76)**

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 047/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 19 de agosto de 2024**

**VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA**

Secretária Mun. de Administração, Finanças e Tesouraria

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A1E8D11B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Inexigibilidade**

**TIPO: Credenciamento.**

**EDITAL Nº 001-2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros de arrecadação de guias conforme compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 10 de setembro de 2024, das 08:00 horas as 15:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 19 de agosto de 2024.

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BCD02DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190801/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma consulta fisioterapêutica em osteopatia pediátrica para o paciente Derick Kauê de Araujo Freire (lactente) residente desse município **pele valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa SARMENTO & BARBOSA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
190801/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16080001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190801/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: SARMENTO & BARBOSA LTDA****OBJETO:** Despesa referente a uma consulta fisioterapêutica em osteopatia pediátrica para o paciente Derick Kauê de Araujo Freire (lactente) residente desse município**VALOR TOTAL:** R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**CB353C6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 161/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 161/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. MONICA FRANCIMARA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, na Escola Municipal Creche Rita de Cassia, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil, compete as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Educação Infantil, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 19 de agosto de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**7E8FFCDO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA LPG EDITAL 002/2023****PORTARIA N.º 053 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a não obrigatoriedade dos comprovantes de regularidade fiscal para o Edital de Chamada Pública n.º 002/2023.

O Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública n.º 002/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Espírito Santo/RN;

**CONSIDERANDO** o § 3º, do art. 19, do Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de regularidade fiscal para a celebração de termos de execução cultural;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do art. 41, do Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe que as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

**CONSIDERANDO** a ausência de obrigatoriedade dos comprovantes de regularidade fiscal para a concessão de premiação cultural na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do comprovante de regularidade fiscal como condição para concessão de premiação cultural aos fazedores de cultura selecionados no Edital de Chamada Pública n.º 002/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**4B3A8FB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2024 – SMS EM, 14/08/2024**

Ementa: Dispõe atribuições dos profissionais que atuam na Atenção Básica do município de Felipe Guerra/RN, conforme a Política Nacional de Atenção Básica(PNAB).

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Dispõe atribuições dos profissionais que atuam na Atenção Básica do município de Felipe Guerra/RN, conforme a Política Nacional de Atenção Básica(PNAB);

**Art. 2º** As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.1. Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam

influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XXIV-A Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.2. São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica:

#### **2.2.1 - Enfermeiro:**

I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **2.2.2 - Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:**

I.- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

II.- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **2.2.3- Médico:**

I.- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II.- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **2.2.4- Cirurgião-Dentista:**

I.- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras

normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II.- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III.- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV.- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI.- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

IX.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **2.2.5- Técnico em Saúde Bucal (TSB):**

I.- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II.- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV.- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V.- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI.- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII.VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII.- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX.- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X.- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI.- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII.- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII.- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV.- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV.- Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

XVI.- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVII.- Processar filme radiográfico;

XVIII.- Selecionar moldeiras;

XIX.- Preparar modelos em gesso;

XX.- Manipular materiais de uso odontológico.

XXI. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **2.2.6- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):**

I.- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II.- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III.- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI.- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII.-Processar filme radiográfico;

VIII.- Selecionar moldeiras;

IX.- Preparar modelos em gesso;

X.- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI.- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 14/08/2024**

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**6B6D905C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 317/2024 – GP EM, 19/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### R E S O L V E

##### Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, LUCAS EMANUEL DE GOIS BEZERRA, CPF: XXX.XXX.994-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 à 22 de Agosto de 2024, onde irá participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 19/08/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**68FF1909

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 318/2024 – GP EM, 19/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### R E S O L V E

##### Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO, CPF: 078.613.414-37, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 a 22 de Agosto de 2024, onde irá participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 19/08/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**2B45C179

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de setembro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº027/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro e ainda câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de agosto de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou  
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=661>

Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**AA8A2CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080041/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080041/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.618,20  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7A6FF677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080042/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080042/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.405,51  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**89D9937D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080043/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080043/2024  
**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.085,88  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C247E0BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080044/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080044/2024  
**Objeto:** Serviços de personalização de camisetas destinado ao Programa Criança Feliz  
**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.484,21  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C5B36549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**  
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA Nº 2812027/2023**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.  
CONTRATADO: GENIVAL COSMO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.304.989/0001-40. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais **25,00%**, os valores contratados passando o valor global originalmente de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2812027/2023, objetivando a continuação e gradual de caixão destinado a atender a população carente deste município de Frutuoso Gomes/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de agosto de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal – Contratante e

**GENIVAL COSMO DOS SANTOS**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8CCA9FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080046/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080046/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.636,61  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**174327C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 21/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
Contratado: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 28.688.821/0001-81.

Objeto: Prestar os Serviços de assessoria, consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos.

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais). Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III,"c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A2820E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76

**Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 57\_2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

**Valor Global:** 246.042,98. (duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**Assinado:** 07/08/2024

**Vigência:** 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034– Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028– Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1221– INCREMENTO À SAÚDE - MAC  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

PROJETO 1129– Incrementos Saúde  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVAO**  
 Contratante

**G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS**  
 CNPJ: 14.025.021/0001-76  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E1BEA290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** GRAFICA E EDITORA F & F LTDA, CNPJ:  
 27.029.053/0001-91

**Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 57\_2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

**Valor Global:** 417.479,68 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Assinado:** 07/08/2024

**Vigência:** 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034– Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028– Atenção Primária à Saúde - NASF  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1221– INCREMENTO À SAÚDE - MAC  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 17060000- Transferência Especial da União

PROJETO 1129– Incrementos Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal De Goianinha  
**HOSANIRA GALVAO**  
Contratante

**GRAFICA E EDITORA F & F LTDA-ME**

CNPJ: 27.029.053/0001-91

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D89902A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/001-85

**Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 57\_2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN.

**Valor Global:** 75.191,58 (setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Assinado:** 07/08/2024

**Vigência:** 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025.

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO 1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO 2012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

**PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**PROJETO 2034– Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PROJETO 2028– Atenção Primária à Saúde - NASF**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PROJETO 1221– INCREMENTO À SAÚDE - MAC**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

**PROJETO 1129– Incrementos Saúde**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental**

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAM  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVAO**

Contratante

**RB FLEXO LTDA**

CNPJ: 50.447.623/001-85

Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6043709A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME – CNPJ: 03.433.298/0001-11

**Processo nº 459/2021 – Pregão Presencial 012/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas, inclusive, meio digital, redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos –

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** início em 02/09/2024 a 02/09/2025.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME**  
CNPJ: 03.433.298/0001-11  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3363A777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando a aquisição de imóvel em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2024 – Processo Administrativo nº 075/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto às Pessoas Físicas: Marcos Daniel Nogueira Maia, inscrito no CPF sob o nº 013.984.774-00, e sua esposa Lidiana Maria Aquino de França, inscrita no CPF sob o nº 056.543.347-16, residentes e domiciliados na Rua Padre Jeferson Diniz, nº 36, Bairro Ayrton Maciel, CEP nº 55.154-115, Belo Jardim/PE, por meio da sua bastante *Procuradora e também proprietária*, Diana Nogueira Maia, inscrita no CPF sob o nº 035.023.744-14, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 548, Bairro Boa Vista, CEP nº 59.605-080, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**F2CBB3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.**

Pelo presente Instrumento particular de Opção de Compra e Venda de terreno e na melhor forma de direito, as partes celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e as Pessoas Físicas: **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 013.984.774-00, e **LIDIANA MARIA AQUINO DE FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 056.543.347-16, residentes e domiciliados na Rua Padre Jeferson Diniz, nº 36, Bairro Ayrton Maciel, CEP nº 55.154-115, Belo Jardim/PE, doravante denominadas **PROMITENTES VENDEDORES**, por meio da sua bastante *Procuradora e também proprietária*, **DIANA NOGUEIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 035.023.744-14, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 548, Bairro Boa Vista, CEP nº 59.605-080, Mossoró/RN, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 075/2024 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pactuam as condições da presente Opção de Compra e Venda e Outras Avenças, na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de um terreno (imóvel) na comunidade de Lagoa de Paus, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado, com área total de 600m² e com os seguintes limites geográficos: 1) Norte: José Augusto de Araújo – 2) Sul: José Lopes de Freitas – 3) Leste: Rio Mossoró – 4) Oeste: Manoel Agostinho Filgueira, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL**

1. Os **PROMITENTES VENDEDORES** são legítimos proprietários do imóvel acima descrito, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóvel de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sob o nº R-1-526, livro nº 2 a 4, fls nº 11, e Escritura lavrada no livro nº 02, fls nº 114 a 116 e verso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREMISSAS**

2. O **PROMITENTE COMPRADOR** pretende desenvolver no terreno a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

**Parágrafo Único:**

A efetivação do negócio se concretizará no ato da assinatura do Contrato de compra e venda firmado pelo Promitente Vendedor e o Promitente Comprador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E VENDA**

3. Os **PROMITENTES VENDEDORES**, pelo presente Instrumento, se comprometem a vender o Imóvel acima descrito e o **PROMITENTE COMPRADOR** a adquiri-lo, na conformidade com as condições e cláusulas estipuladas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE OPÇÃO**

4. O Instrumento de Opção de Compra e Venda e outras avenças aqui pactuadas, com exclusividade, tem sua validade iniciando-se em 13 de Agosto de 2024 e encerrando em 31 de dezembro de 2024, data essa que, caso não ocorra o pagamento integral do preço avençado, será considerado rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de notificação/cientificação ao **PROMITENTE COMPRADOR**.

**Parágrafo Único:**

Este Instrumento poderá ser prorrogado por novo período desde que haja interesse das partes e manifestado sempre por escrito, sem o que não poderá ser considerado prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5. O valor pelo qual os PROMITENTES VENDEDORES se comprometem a vender e o PROMITENTE COMPRADOR a adquirir o referido Imóvel é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), por 600m<sup>2</sup> de área a ser apurada em procedimento próprio, que serão pagos diretamente em conta bancária que será indicada pelos PROMITENTES VENDEDORES.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA OPÇÃO**

6. A presente Opção é outorgada, com exclusividade, pelo prazo de validade conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Primeiro:**

No vencimento do prazo estipulado, o PROMITENTE COMPRADOR terá de concretizar a compra e venda aqui pactuada, contra o pagamento os PROMITENTES VENDEDORES e assinatura da escritura de venda e compra nos termos aqui convencionados (Cláusula Quinta) sob a pena de, se tal não se verificar, a presente Opção perder qualquer validade ou eficácia jurídica, retornando as partes ao estado anterior ao presente documento, nada mais podendo exigir uma da outra, seja a que título for, de tal forma que eventuais despesas realizadas pelas partes reaperesentará risco de negócio.

**Parágrafo Segundo:**

A não concretização da venda e compra após o vencimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, ou perda da eficácia da Opção face à ocorrência da hipótese prevista na Cláusula Sexta, não acarretará para os interessados multa ou sanção de qualquer espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS**

7. Os PROMITENTES VENDEDORES, quando solicitada pelo PROMITENTE COMPRADOR face a exigência dos órgãos de análise e aprovação, respeitadas os prazos habituais para expedição pelas repartições competentes, se obrigam a entregarem a esta última os documentos necessários, alguns dos quais seguem abaixo relacionados:

## 7.1. Pessoa Física:

## 7.1.1. Carteira de Identidade;

7.1.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física, original ou documento oficial original que contenha o referido cadastro;

7.1.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União, extraída da Internet no site da receita federal – SR [HTTP://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**Parágrafo Único:**

Os documentos e certidões pessoais referidos no item acima serão obtidos e suportados pelos PROMITENTES VENDEDORES, assim como os demais que vierem a ser exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8. Será de exclusiva responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR solicitar e obter os documentos e autorizações e aprovação de projetos dos demais Órgãos e autoridades responsáveis

pela vigilância e preservação do meio ambiente. A outorga da presente opção de compra e venda não implica aos PROMITENTES VENDEDORES, agora e no futuro, em quaisquer obrigações, vinculações ou ônus com os órgãos públicos envolvidos no plano habitacional já mencionado, sendo por conta e risco do PROMITENTE COMPRADOR as despesas e investimentos necessários.

**Parágrafo Primeiro:**

As despesas com taxas, emolumentos, laudos e quaisquer outros documentos necessárias à implantação do empreendimento, ressalvadas aquelas relacionadas na Cláusula Sétima, caberão exclusivamente a(o) PROMITENTE COMPRADOR(A), sem qualquer participação dos PROMITENTES VENDEDORES.

**Parágrafo Segundo:**

Será de responsabilidade dos PROMITENTES VENDEDORES a retirada de eventuais ocupantes da área objeto do presente contrato, tais como caseiros, locatários, etc., fato que deverá acontecer até a data da outorga da escritura de Compra e Venda.

**Parágrafo Terceiro:**

Havendo desistência sem justo motivo por parte dos PROMITENTES VENDEDORES, antes da data de validade desta Opção, Cláusula Quarta, este arcará a favor do PROMITENTE COMPRADOR com o pagamento em dobro dos valores investidos no terreno, devidamente comprovados, tais como taxas, emolumentos, levantamentos, sondagens, projetos, etc.

**Parágrafo Quarto:**

Havendo desistência por parte do PROMITENTE COMPRADOR antes da data de validade desta Opção, ela responderá a favor dos PROMITENTES VENDEDORES, pelo pagamento de despesas tais como, IPTU, recuperação da área utilizada pelo COMPRADOR para efeito de levantamentos, sondagens, danos às benfeitorias existentes na área, além de PERDAS E DANOS, a serem apurados.

**Parágrafo Quinto:**

Os PROMITENTES VENDEDORES, por mera liberalidade e sem vínculo de qualquer espécie, compromete-se a assinar, como proprietários do Imóvel, projetos, memoriais e outros documentos necessários às aprovações necessárias.

**CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DIANA NOGUEIRA MAIA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Procuradora
Promitente Comprador	Promitente Vendedor

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:0CF50334**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2024, 01 de julho de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 995,11, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 995,11 (novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 995,11 (novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	995,11
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>995,11</b>

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:55D3BC1A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2024, 01 de julho de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de R\$ 18.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de superávit apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:653C8106

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2024, 11 de julho de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:B4F4A57D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2024-GP**

**PORTARIA Nº 160/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**

Em 19 de agosto de 2024.

Dispõe acerca de afastamento temporário a pedido de Secretário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado por Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor GENIVALDO FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, afastamento temporário a seu pedido a partir de 19 de agosto 2024 até 06 de outubro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9D1D0E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2024-GP**

**PORTARIA Nº 161/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**  
Em 19 de agosto de 2024.

Dispõe acerca de nomeação interina a Secretaria Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o afastamento temporário a pedido de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor KLEBSON DA COSTA SOUZA para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO durante o período de afastamento temporário de servidor a partir de 19 de agosto 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C0C71BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2024-GP**

**PORTARIA Nº 162/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**  
Em 19 de agosto de 2024.

Dispõe acerca de exoneração a pedido de servidora de Governador Dix-Sept Rosado.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Chefe de Gabinete;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a seu pedido, a servidora LORENNIA CORDEIRO EVANGELISTA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9BA73784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**CONSIDERANDO** que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser

considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 20 ou 21 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de agosto de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2024**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
5. 052	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:5F37CBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84 – COM ENDEREÇO RUA PROJETADA, 1, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESTES FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 397.122,68 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 13/08/2024 À 12/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 13 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**ALEXANDRE SOARES GOMES -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:8CDF1752

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 (13ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

**Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo educativo, evitando interrupções no ensino e prejuízos para os alunos, devido a duas professoras estarem de licença-maternidade e outra requereu seu afastamento contrato temporário de professora;**

**Considerando que essa convocação será extritamente temporária objetivando a substituição por outro profissional qualificado, que assegura que as atividades pedagógicas sejam mantidas em um nível adequado, promovendo a qualidade do ensino e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.**

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **22 de agosto de 2024**, às 8 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**E3 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**AZENAITE DE SOUSA MELLO**  
**MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS**  
**EVANEIDE DO O BEZERRA**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:58C3AC65

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Quebra de ordem cronológica.

**Credor:** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. **37.465.981/0001-52**

**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.

**Nota de empenho:** 88/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 250/2024**, emitida em 14/08/2024, no valor de **R\$ 81.666,48 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**EF7036C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2024-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 -**  
**ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3349, de 14 de agosto de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 403/2024, de 13 de agosto de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), servidor (a), **HINGRIND RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF:097.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA SEMTHAS**, lotada na Secretaria Munic. do Trab. Habit. e Assist. Social-SEMTHAS, para de custear despesas com alimentação em viagem à Natal-RN, no dia 27/08/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.186 IDOC.

I – Finalidade da Viagem: para participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, **que** ocorrerão Auditório Master da Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 19 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C015B2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2024-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 -**  
**ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3349, de 14 de agosto de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 404/2024, de 17 de agosto de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), servidor (a), **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portador (a) do CPF:012.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS/CADÚNICO/PBF**, lotado (a) na Secretaria Munic. do Trab. Habit. e Assist. Social-SEMTHAS, para de custear despesas com alimentação em viagem à Natal-RN, no dia 27/08/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.189 IDOC.

I – Finalidade da Viagem: para participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, **que** ocorrerão Auditório Master da Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 19 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**45F842FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 034/2024 - ERRATA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

**CONTRATADO(A):** J B DA ROCHA  
CNPJ: 04.355.800/0001-86

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UMA ARENA SOCIETY NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 13/08/2024 À 13/02/2025

**DA** DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**  
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.36 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/08/2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**

Pelo (a) Contratante

**J B DA ROCHA -**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**36930F56**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2024 - GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 540/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **MARIA LUCINEIDE MEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotação Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2022 a 06/02/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de agosto de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**BC4C4695**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 304/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 304/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** ao(a) senhor, **JOÃO MARIA FONSECA MAFRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA/DELEGADO**, 3,0 (Três diárias), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL RN, nos dias 20, 21 E 22 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo **PARA PARTICIPAR DA 1ª**

**CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO RN NO CEMURE – CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO EM NATAL RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 20 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024.** Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E9656311**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 305/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 305/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** ao(a) senhor, **MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA** ocupante do cargo de **DELEGADA**, 3,0 (Três diárias), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL RN, nos dias 20, 21 E 22 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo **PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO RN NO CEMURE – CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO EM NATAL RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 20 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Art, 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F4CFDCEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 1908001/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72

**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-003/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DEMAIS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO:**

722 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** 19/08/2024 à 19/11/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:E1D6E6B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0123/2024 - COMITÊ ESCOLAR DE**  
**EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

“Dispõe sobre a Designação dos Membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental, da Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, Município de Itaú/RN e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO, O Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental, da Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTE DA EQUIPE DIRETIVA	
01	FRANCISCA ROSIVÂNIA LOPES MAIA

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA	
01	MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL
02	ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA
03	GILDENIO FERNANDES DE ASSIS

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
01	ANA CATARINA PEREIRA DE FREITAS
02	MARIA FRANZUELA DA SILVA
03	GILDEKÁTIA DE OLIVEIRA FREITAS

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS	
01	MARIA DO SOCORRO DANTAS FEITOSA
02	JOSÉ MARIA DE FREITAS

REPRESENTANTES DOS ALUNOS	
01	CLARICE KELLY CHAGAS DE FREITAS

02	ANDRÉ NUNES DE AZEVEDO NETO
----	-----------------------------

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR	
01	LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA PINHEIRO

**Art. 2º** - O Comitê Escolar de Educação Ambiental, terá os objetivos de assegurar a atuação local por escola e estabelecer relações com a comunidade e com os Coletivos da Bacia Hidrográfica em que estejam inseridos. Também são responsáveis pela elaboração de diagnóstico preliminar da realidade socioambiental em que está inserida; planejar, monitorar e avaliar as ações de educação ambiental, a princípio na escola; e, monitorar os resultados das ações de políticas públicas ambientais e contribuir com intervenções e melhorias para o município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, 19 de agosto de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7E359348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 193/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19**  
**DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao Sr. **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0903, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da 11ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, que será realizada no período de 20 a 23 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de agosto de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DFE6B320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 194/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19**  
**DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **PATRÍCIA JENNEFFER DANTAS DOS SANTOS MACÊDO**, matrícula nº 5460, ocupante do cargo comissionado Assessora Administrativa, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Currais Novos/RN, para participar do Encontro Regional dos ADS – SEBRAE, que será realizado no dia 20 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de agosto de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**34072037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 000735/2024 - PCRA- 576/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000735/2024 - PCRA- 576/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos Grupos 01, 02, 03 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**GRUPO 04 - 1-LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO-LT-1500-Leite Bom-R\$ 3,69-R\$ 5.535,00 / 2-BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-Litros-5375-Paraiso-R\$ 3,79-R\$ 20.371,25 / 3-QUEIJO TIPO MUSSARELA, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR HOMOGÊNEA DE BRANCA A CREME CLARO, ODOR CARACTERÍSTICO, LEVEMENTE SALGADO, EMBALAGEM TIPO CRAYOVAC, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER**

**ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL NEM SINAL DE CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL.-KG-3450-Ioga-R\$ 26,30-R\$ 90.735,00 / VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 116.641,25**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 15/08/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

C J de Araújo Pessoa ME  
 Representante Legal:  
**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**  
 Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8E4FF10D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, especificados nos itens do **Grupo 01** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LEONARDO COSTA DOS SANTOS  
 CNPJ: 11.183.984/0001-00  
 Rua: Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº. 1314, Letra B, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-000  
 Representante Legal: Leonardo Costa dos Santos  
 CPF: 070.802.104-29

**GRUPO 01**

1 - 0014265 - ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 5KG -Und.-2-R\$ 120,00-R\$ 240,00/2 - 0014266 - ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA10KG -Und.-6-R\$ 180,00-R\$ 1.080,00/3 - 0014267 - ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA15KG -Und.-6-R\$ 194,60-R\$ 1.167,60/4 - 0014268 - ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 20KG -Und.-6-R\$ 260,00-R\$ 1.560,00/5 - 0014269 - AQUA BAG - TIPO BOLA 15KG – DIAM. 30CM -Und.-3-R\$ 180,00-R\$ 540,00/6 - 0014270 - AQUA BAG - TIPO LONGO 20KG – COMP. 83,2CM X DIAM. 20CM -Und.-3-R\$ 215,00-R\$ 645,00/7 - 0014272 - BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL 4 NÍVEIS -Und.-6-R\$ 45,00-R\$ 270,00/8 - 0014273 - BOB SUPERIOR PARA ARTES MARCIAIS -Und.-2-R\$ 2.500,00-R\$ 5.000,00/9 - 0014274 - BOLAS SUÍÇAS 65CM -Und.-4-R\$ 50,00-R\$ 200,00/10 - 0014275 - BOSU MOD T19 – 60CM X 60CM X 11CM – 5,5KG -Und.-2-R\$ 250,00-R\$ 500,00/11 - 0014276 - CAIXOTE PARA CROSS FIT SALTO MADEIRA 40X45X35 - Und.-3-R\$ 120,00-R\$ 360,00/12 - 0014278 - CINTO DE TRACÇÃO COM ELÁSTICO – 32CM X 22CM X 11CM -Und.-6-R\$ 120,00-R\$ 720,00/13 - 0014279 - COLCHONETES ACADEMIA FIT ESPUMA 40CM LARGURA X 90CM COMPRIMENTO X 3CM -Und.-20-R\$ 25,00-R\$ 500,00/14 - 0014280 - CONES ESPORTIVOS BORRACHA 14CM LARGURA X 24CM ALTURA PRETO E AMARELO -Und.-20-R\$ 9,50-R\$ 190,00/15 - 0014281 - DISCO DE

EQUILÍBRIO MOD T49 – 39,5CM X 39,5CM X 7CM – 1,1KG - Und.-4-R\$ 70,00-R\$ 280,00/16 - 0014282 - ESCADA DE AGILIDADE EM PVC 4M -Und.-2-R\$ 50,00-R\$ 100,00/17 - 0014283 - STEPES EVA 60CM X 28CM X 10CM -Und.-6-R\$ 90,00-R\$ 540,00/18 - 0014284 - JUMP (CAMA ELÁSTICA) MOD 23001-6-93 – 93CM X 93 CM X 5CM – 6,5KG -Und.-3-R\$ 200,01-R\$ 600,03/19 - 0014286 - KETTLEBELL EMBORRACHADO 5KG - Par-2-R\$ 95,01-R\$ 190,02/20 - 0014287 - MINI BAND PRETO EXTRA FORTE – 3CM X 13CM X 20CM – 100G -Und.-40-R\$ 6,00-R\$ 240,00/21 - 0014288 - PEÇAS DE TATAME 1m2 (20mm) - Und.-50-R\$ 30,00-R\$ 1.500,00/22 - 0014289 - POWER BEG - 10KG MOD PUI0016 -Und.-2-R\$ 110,00-R\$ 220,00/23 - 0014290 - PRATO CHINÊS AMARELO E PRETO -Und.-40-R\$ 5,00-R\$ 200,00/24 - 0014291 - ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO – 34CM X 13CM -Und.-20-R\$ 53,30-R\$ 1.066,00/25 - 0014293 - SUPER BAND MOD NEWS03L -Und.-12-R\$ 25,90-R\$ 310,80/26 - 0014294 - TRX MOD FTS300 – 4CM X 24CM X 17CM – 700G - Und.-4-R\$ 110,30-R\$ 441,20/27 - 0014295 - WALL BALL 10KG MOD WBPB 8.1KG -Und.-4-R\$ 131,00-R\$ 524,00/28 - 0014296 - PRESILHA OLÍMPICA TAM UNICO -Und.-3-R\$ 38,45-R\$ 115,35/29 - 0014297 - APARADOR DE CHUTES 20 X 40 X 9 - Und.-2-R\$ 75,00-R\$ 150,00/**VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 19.450,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 15/08/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Leonardo Costa Dos Santos  
Representante Legal:  
**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:208BAB23**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN)

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, especificados nos itens do **Grupo 03** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos

preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CORMED WINNER LTDA

CNPJ: 52.890.701/0001-47

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, Nº. 1959, LOJA A, SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.035-560

Representante Legal: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO  
CPF: 391.692.006-53

**GRUPO 03 - 69 - 0014327 - PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL POLIESPORTIVO 1M X 2M -Und.-01-R\$ 8.200,00-R\$ 8.200,00 / 70 - 0014329 - REDE PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL POLIETILENO DIMENSÕES 3,20M LARGURA X 2,10M ALTURA DISTÂNCIA ENTRE NÓS 12CM X 12CM FIO 6MM - Und.-12-R\$ 100,00-R\$ 1.200,00 - VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 9.400,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 15/08/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Cormed Winner LTDA.  
Representante Legal:  
**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B80B7ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 4/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Concorrência por Menor Preço - 4/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0027532 - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 281.533,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	A DISPOSIÇÃO	1 Serviço	211.149,84	211.149,84	Homologado em 19/08/2024 09:25:50 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
30740673491  
Assinado digitalmente por SALOMÃO GURGEL PINHEIRO  
30740673491  
Data: 2024.08.19 09:28:16-03'00'

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1C6E804D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº067/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de julho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**62AFE082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 27070001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, inscrita no CNPJ nº: **37.929.885/000-18**.

OBJE TO: Reajuste do tempo contratual por Apostilamento.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 27/07/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

27 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Japi/RN  
CPF nº \*\*\*.407.164-\*\*

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D334AEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 509/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **SANDRA MARA DE ARAÚJO**, Diretora do ESF - V, inscrita no CPF sob nº 262.009.294-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte, que se realizará entre os dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6AF0F242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510-2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 510/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 061.200.204-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte, que se realizará entre os dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A88FD43D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2024 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - CNPJ: 14.899.379/0001-28 - Apostila 02 - acréscimo médio de 4,6%. ASSINATURA: 15.08.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:76EEE661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Jardim de Piranhas/ RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00071/2021 - A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 18.051.740/0001-12 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 16/08/2025. ASSINATURA: 16.08.2024.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:29D6BC70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 511/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 511/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética no Instituto de Radiologia de Natal, que se realizará no dia 16 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0B099E4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 513/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 513/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Centro de Reabilitação Infantil – CRI, que se realizará no dia 20 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**34D51396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 512/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 512/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da UNIMED, que se realizará no dia 16 de agosto de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D5834649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMIN. MJS/RN Nº 704.003/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 cujo o objeto é: **Contratação de empresa para implementar o acesso a Rua Florentino Cunha com nivelamento, cortes e aterros da Rua Vereador Gilson Cunha, no município de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E2833094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 703.004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de material permanente para o abatedouro público municipal de Jardim do Seridó (João Azevedo)”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 20 de agosto de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 26 de agosto de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 26 de agosto de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D76B2BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP – PROC. ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 522.004/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2024 e termo final em 18 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 91.347,00 (Noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.\*\*\*.\*\*\*-28—pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.\*\*\*.\*\*\*-96- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 19 de agosto de 2024.

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**135D76D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815.001/2024**

**RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.949.556/0001-00, com o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente à **Inscrição da Controladora Interna do JARDIMPREV na Jornada de COMPREV promovida pela ANORPREV**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8BE565A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **POLLYANNA MARIZA BEZERRA CORTEZ**, matrícula nº 1759, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2024 à 30/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D064C263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 19 de agosto de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2024.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**92285580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 549/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 549/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B7D52CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 550/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 550/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DC31A9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Paulyana de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Setor de Gestão do Trabalho  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5194  
**CPF:** \*\*\*.755.\*\*\*-03  
**RG:** \*\*3.\*\*\*.677

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** a servidora irá a serviço do Município participar do evento para Agente de Desenvolvimento que acontecerá na cidade de Caicó/RN no dia 21 de agosto de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 21 agosto de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**98C0356D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 3107202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 30 de agosto de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**89D19EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
076/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2024**

Processo Licitatório nº 2207202401/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCAO(a)** representante legal da empresa: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ:** 40.120.343/0002-95, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br)

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**236F6AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº  
638/2024**

**Portaria nº 638/2024 Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos

servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

**Parágrafo único:** As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
VERONICA DURVAL BEZERRA	0804504-35.2022.8.20.5103	20%
LUCLECIO ALEX MIGUEL	0800506-25.2023.8.20.5103	15%
RAIMUNDA DETE GALVAO DA SILVA	0801967-32.2023.8.20.5103	20%
ELIEL MACEDO BEZERRA	0804463-68.2022.8.20.5103	5%
MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	0804498-28.8.20.5103	15%

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**318F8EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08 às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	823183-6	JOSÉ RONALDO SOUZA DE CARVALHO	SIM
13	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**F95C6DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0652/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0652/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme Resolução nº 13/2013 e que a análise processual é de crucial importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **STHEPANE ESTER DA SILVA**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora Contábil**, nomeado através da **Portaria nº 318/2024-GP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024 na edição 3275, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º**- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

**Parágrafo Primeiro** – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

**Parágrafo Segundo** – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

**Art. 3º** - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para o Gabinete do Prefeito para análise e decisão final.

**Parágrafo Único** – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**E6AC6A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -  
MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** 52.022.452 MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS

**CNPJ:** 52.022.452/0001-78

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE ESPORTE NAS ESPECIFICIDADES DE: FUTSAL E JUDÔ, E ARTESANATO EM GERAL.

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2024 á 18 de setembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 19 de agosto de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**7967AB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0663/2024 - GP**

**Portaria nº 0663/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2024 para conduzir paciente para retorno pós cirúrgico, que será realizada na Clínica Carletto Serviços Médicos S/U LTDA, localizado na rua Coronel Joaquim Manoel, nº 615, Petrópolis – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CE460315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0664/2024 - GP**

**Portaria nº 0664/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **GILMAR QUERINO DA SILVA**, matrícula nº **3899**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2024 para conduzir paciente para realização de consulta Ocnológica, que será realizada Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**14D6387B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0665/2024 - GP**

**Portaria nº 0665/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE

LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0XXX/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAÚJO OLIVEIRA	PROFESSORA	456	PROGRESSÃO HORIZONTAL
2	ELIZANDR ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRÍGIO	PROFESSORA	267	5%
3	FRANCISCA ALCIONE DA COSTA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSORA	204	10%
4	IRENILDA SOUZA COUTINHO	PROFESSORA	422	PROMOÇÃO VERTICAL
5	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	PROFESSORA	277	5%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ESCDBDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.213 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 691, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO DE 2024 A 18 DE AGOSTO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 19 DE AGOSTO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**28E1AADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0666/2024 - GP**

**Portaria nº 0666/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2024.

“Nomeia os membros da Comissão de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

**CONSIDERANDO** que as licitações de serviços de publicidade por Lei devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão de Seleção de Empresa para Executar Processo de Mídia em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 016/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas diretrizes, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Ismael Medeiros Souza - CPF: 054.XXX.XXX-93  
Alan Gomes Cardim - CPF: 008.XXX.XXX-98  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias - CPF: 014.XXX.XXX-09  
Messias César Silva Araújo - CPF: 058.XXX.XXX-85  
Hessi Ramos - CPF: 785.XXX.XXX-91  
John Silva do Nascimento - CPF: 047.XXX.XXX-77  
Robson Bezerra do Amaral Filho - CPF: 075.XXX.XXX-40  
Lamonier Charles Souza de Araújo - CPF: 068.XXX.XXX-66  
Mylânia Thays dos Santos Silva - CPF: 016.XXX.XXX-96

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**93EBDFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Lajes/RN, 19 de agosto de 2024.

Assunto: Orientações sobre condutas relacionadas aos servidores públicos, em atenção ao Processo Eleitoral de 2024.

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, se dirige aos agentes públicos – nos termos do art. 73, §1º, da Lei nº 9.504/97, ou seja, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional, RECOMENDAR a estrita observância ao horário de expediente independente de qualquer evento político/eleitoral, sendo vedado a qualquer agente público, em condição de superior hierárquico ou não, exigir ou dispensar a presença de agentes públicos em eventos de cunho eleitoral.

RECOMENDA, também, a não divulgação de eventos políticos-eleitorais em grupos utilizados para comunicações diárias e/ou oficiais das atividades administrativas.

REITERA que, em observância ao princípio da impessoalidade, é livre a participação de agente servidor em quaisquer eventos políticos, desde que observado o cumprimento do horário de expediente – sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

**JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**

Secretário de Administração, Comunicação e Segurança Pública

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**4F5DA450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09080124

NOME DO CREDOR: R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ/MF: 47.477.077/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUBLO, FLANGEADO, H=9M, DIÂMETRO INFERIOR = 135MM.

VALOR TOTAL: R\$ 41.979,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais)

LUCRÉCIA/RN 19 DE AGOSTO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**AB53A24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I, §7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080124

NOME DO CREDOR: FRANCISCO JOSE DE MESQUITA JUNIOR - ME

CNPJ/MF: 19.240.748/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA REPARO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 2014/2015, PLACA QGF 0973.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

LUCRÉCIA/RN 19 DE AGOSTO DE 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BDA35F91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1505/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 16 de agosto 2024, para viabilizar o transporte de um paciente para realizar uma tomografia do tórax na Clínica de Diagnóstico por Imagem Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**ACFE1CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1506/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 19 de agosto de 2024, transportando paciente para realizar acompanhamento especializado de tratamento renal no Hospital Geral. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**85EAEE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 016-PE/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: MERCANTIL AMIL LTDA. ME, CNPJ nº 03.759.033/0001-08, com valor R\$ 246.242,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais); D F DE SENA SILVA – ME, CNPJ nº 04.599.190/0001-66 com valor R\$ 185.180,50 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos); Francisca Renata Fernandes Nunes - MEI, CNPJ nº 23.584.819/0001-49 com valor R\$ 40.649,25 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e, FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR – MEI, CNPJ nº 36.724.731/0001-27, com valor R\$ 42.457,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E006F62C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000053/24 referente a Dispensa de Licitação nº 15-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços DE PJ ou PF de arbitragem (juizes, bandeirinhas e reservas) para o campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN. TORNA PUBLICO A ERRATA Na publicação neste diário no dia 13/08/2024, nº 3348. ONDE SE LIA: no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Corrige-se e AGORA LEIA-SE: no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F0A53F9D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ERRATA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Marcelino Vieira-RN, pública TORNA PUBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA nº 15-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços DE PJ ou PF de arbitragem (juizes, bandeirinhas e reservas) para o campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN, publicada na publicação neste diário no dia 13/08/2024, nº 3348. ONDE SE LIA: no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Corrige-se e AGORA LEIA-SE: no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**34F0B3CA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2024

##### PORTARIA Nº 187/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Pedro Lucas Costa Lima Maia**, matrícula nº 100321, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 20/08/2024 a 18/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 20 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**41F81DF3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2024

##### PORTARIA Nº 187/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Rodrigo Pereira da Silva**, matrícula 100141, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 20, 21, e 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1451E347

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2024

##### PORTARIA Nº 188/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Marcos Flávio da Silva**, matrícula 100430, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 20, 21, e 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**75D562A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PONTO ELE SOFTWARE

**Processo:** Dispensa Eletrônica 014/2024

**Número de Contrato:** 2024.08.14.0001

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Software para gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, incluindo migração e treinamento, conforme o Termo de Referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 45.678.058.0001-27.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Ricardo Riccely Bezerra Bessa, pela empresa.

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 14/08/2024.

**Vigência:** 20/08/2024 a 20/02/2025.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**76E1B525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - ARBITROS**

**Processo:** Dispensa de Licitação 015/2024

**Número de Contrato:** 2024.08.14.0002

**Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem (juízes, bandeirinhas e reservas) para o campeonato

Municipal de futebol e futsal de Marcelino Vieira-RN.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, e Decreto Municipal nº 37, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CPF:** ANTONIO JOARLEY DE MOURA SOUSA, 010.869.8654-86.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antonio Joarley De Moura Sousa.

**Valor:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 14/08/2024.

**Vigência:** 14/08/2024 a 14/02/2025.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6AD6F4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91013//2024 –  
PROCESSO Nº 10050001/2024 AMPARO LEGAL: LEI  
14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10050001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91013//2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:

COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 6 NUCLEOS, 12

THREADS, 12MB CACHE.

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: FACIL PC

Valor Unitário: R\$ 2.949,00

Valor Total: R\$ 2.949,00

**Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

Documento do Licitante: 49.385.374/0001-61

Cidade UF: Natal - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 2.949,00

**Número do Lote: 2**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 2**

Objeto da Licitação:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA, IMPRESSORA,

VELOCIDADE DE IMPRESSAO 20 PPM

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: epson

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 3.600,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 4

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 3.600,00

**Número do Lote: 3**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 3**

Objeto da Licitação: NOBREAK 1200VA MONOVOLT 220/220, COM 5 TOMADAS

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: force line

Valor Unitário: R\$ 880,00

Valor Total: R\$ 1.760,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 3

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 1.760,00

**Número do Lote: 4**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 4**

Objeto da Licitação: DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA

Valor Unitário: R\$ 9.999,00

Valor Total: R\$ 9.999,00

**Participante Vencedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

Documento do Licitante: 32.593.430/0001-50

Cidade UF: Londrina - PR

**Valor total Contratado:** R\$ 9.999,00

**Número do Lote: 5**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 5**

Objeto da Licitação: CADEIRA ESCRITÓRIO

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: frisokar

Valor Unitário: R\$ 380,00

Valor Total: R\$ 380,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 380,00

**Número do Lote: 6**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 6**

Objeto da Licitação:

COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL

CORE I5 11300H DE 11ª GERACAO

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: lenovo

Valor Unitário: R\$ 3.199,20

Valor Total: R\$ 9.597,60

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 6

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 9.597,60

**Número do Lote:** 7

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 7**

Objeto da Licitação: LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: TCK

Valor Unitário: R\$ 38.900,00

Valor Total: R\$ 38.900,00

**Participante Vencedor: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 4

Documento do Licitante: 44.522.089/0001-21

Cidade UF: Maringá - PR

**Valor total Contratado:** R\$ 38.900,00

**Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados**

Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação

adjudicou: 1 2 3 4 5 6 7

Martins - RN, 11 de Junho de 2024 as 17 horas e 54 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**FBB27EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°**

**91013//2024 – PROCESSO N° 10050001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 10050001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91013//2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Número do Lote:** 1

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 1**

Objeto da Licitação: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 6 NUCLEOS, 12

THREADS, 12MB CACHE.

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: FACIL PC

Valor Unitário: R\$ 2.949,00

Valor Total: R\$ 2.949,00

**Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA**

Apelido: Participante 5

Documento do Licitante: 49.385.374/0001-61

Cidade UF: Natal - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 2.949,00

**Número do Lote:** 2

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 2**

Objeto da Licitação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA, IMPRESSORA,

VELOCIDADE DE IMPRESSAO 20 PPM

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: Epson

Valor Unitário: R\$ 1.800,00

Valor Total: R\$ 3.600,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido: Participante 4

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 3.600,00

**Número do Lote:** 3

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 3**

Objeto da Licitação: NOBREAK 1200VA MONOVOLT 220/220, COM 5 TOMADAS

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: force line

Valor Unitário: R\$ 880,00

Valor Total: R\$ 1.760,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido: Participante 3

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 1.760,00

**Número do Lote:** 4

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 4**

Objeto da Licitação: DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA

Valor Unitário: R\$ 9.999,00

Valor Total: R\$ 9.999,00

**Participante Vencedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Apelido: Participante 5

Documento do Licitante: 32.593.430/0001-50

Cidade UF: Londrina - PR

**Valor total Contratado:** R\$ 9.999,00

**Número do Lote:** 5

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 5**

Objeto da Licitação: CADEIRA ESCRITÓRIO

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: frisokar

Valor Unitário: R\$ 380,00

Valor Total: R\$ 380,00

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido: Participante 2

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 380,00

**Número do Lote:** 6

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 6**

Objeto da Licitação: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) NOTEBOOK COM

PROCESSADOR INTEL CORE I5 11300H DE 11ª GERACAO

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: lenovo

Valor Unitário: R\$ 3.199,20

Valor Total: R\$ 9.597,60

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido: Participante 6

Documento do Licitante: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros - RN

**Valor total Contratado:** R\$ 9.597,60

**Número do Lote:** 7

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

**Item 7**

Objeto da Licitação: LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: TCK

Valor Unitário: R\$ 38.900,00

Valor Total: R\$ 38.900,00

**Participante Vencedor: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**

Apelido: Participante 4

Documento do Licitante: 44.522.089/0001-21

Cidade UF: Maringá - PR

**Valor total Contratado: R\$ 38.900,00**

Martins - RN, 14 de Junho de 2024 as 9 horas e 21 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:FD2E376B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908001/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91013/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****CONTRATADO: D F DE S SILVA****CNPJ (MF) nº 04.599.190/0001-66****OBJETIVO:** contratação de fornecimento de material permanente para atenção especializada e básica em saúde (Proposta 12448.797000/1260-16, 12448797000122002/2022, 12448797000122001/2022), a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.337,60** (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Sete e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.00.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.00.10.301.0075.2144.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL, 02.10.00.10.301.0075.2204.0000 MANUENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 41.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 19 de agosto de 2024.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:9C00A991****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908002/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91013/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA****CNPJ (MF) nº 49.385.374/0001-61****OBJETIVO:** contratação de fornecimento de material permanente para atenção especializada e básica em saúde (Proposta 12448.797000/1260-16, 12448797000122002/2022, 12448797000122001/2022), a fim de atender as necessidades das

Unidades Básicas e Mista de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.949,00** (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.00.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.00.10.301.0075.2144.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL, 02.10.00.10.301.0075.2204.0000 MANUENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 41.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 19 de agosto de 2024.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:30511FED****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908003/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91013/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ (MF) nº 32.593.430/0001-50****OBJETIVO:** contratação de fornecimento de material permanente para atenção especializada e básica em saúde (Proposta 12448.797000/1260-16, 12448797000122002/2022, 12448797000122001/2022), a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.999,00** (Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.00.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.00.10.301.0075.2144.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL, 02.10.00.10.301.0075.2204.0000 MANUENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 41.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 19 de agosto de 2024.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

JOSÉ MARCIO CARREGA E CESAR RAFAEL CARREGA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**29B6FFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908004/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91013/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR  
PARA LAVANDERIA LTDA  
CNPJ (MF) nº 44.522.089/0001-21**

**OBJETIVO:** contratação de fornecimento de material permanente para atenção especializada e básica em saúde (Proposta 12448.797000/1260-16, 12448797000122002/2022, 12448797000122001/2022), a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.00.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.00.10.301.0075.2144.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL, 02.10.00.10.301.0075.2204.0000 MANUEÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 41.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 19 de agosto de 2024.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE  
ALEXANDRA STEDILE – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EC7B3748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 187/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2014 à 01 de janeiro de 2019**, ao servidor **JOAQUIM JÁCOME DE LIRA**, matrícula nº **0200**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, conforme portaria nº **018/99**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da

*Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de novembro de 2024.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 19 de agosto de 2024.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1D76213E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 188/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de setembro de 2024**, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024**, a servidora **SYMONE GEYSA PAIVA MOURA**, matrícula nº **1170**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **CIRUGIÃO DENTISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1F55A9CB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 189/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/09/2024 a 30/09/2024 a servidor(a) **HOZANA GOMES DANTAS**, matrícula nº **1181**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da

cargo/função efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal Paulina Targino, ordão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 01/02/2023 à 01/02/2024, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**A6E2A983

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 015, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve; e, dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção de uma praça;

CONSIDERANDO que a obra antes mencionada trará enorme benefício ao Município, pois consistirá em melhoramento da sua urbanização;

CONSIDERANDO que a obra acarretará muitos ganhos à população messiense, pois lhe propiciará a melhoria do seu bem-estar;

CONSIDERANDO que a desapropriação é ato de atribuição do Prefeito, nos termos do artigo 54, incisos II e X, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, *caput*, da Constituição Federal; o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que tratam da matéria,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, o imóvel assim descrito: um terreno próprio par construção, vindo de uma porção maior, localizado na zona de expansão urbana, no prolongamento da Rua João Tomaz de Almeida, s/nº, Centro, Messias Targino (RN), medindo uma área de 0,0534 hectares ou 535,55 metros ao quadrado, limitada ao Norte com imóvel da PREFEITURA DE MESSIAS TARGINO; ao Sul, com terreno de RITA FERNANDES; ao Leste, com terreno de CLISOMAR SAUL ACIOLE DA SILVA; e, ao Oeste, CO A via pública, no prolongamento da Rua João Tomaz de Almeida, de propriedade de GILVAN JALES ROCHA, brasileiro, divorciado, comerciante, maior, civilmente capaz, CPF nº 041.414.964-56, Registro Geral nº 2.023.071 (SESED/RN), residente e domiciliado Na Rua Manoel Fernandes Jales, nº 404, Messias Targino (RN), com registro lançado no Livro 2 (Registro Geral), Ficha nº 262, fls. 001/001v, matrícula sob o número de ordem 1053, do Cartório do Ofício Único de Messias Targino, Comarca de Patu (RN).

Parágrafo único. O imóvel desapropriado por este Decreto também é descrito assim, conforme Memorial Descritivo (SGL) que passa a integrar este Decreto: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FDE-M-7100**, de coordenadas (Longitude: -37°30'58,291", Latitude: -06°04'47,977" e Altitude: 194,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com, **de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, CNPJ nº**

**08.349.060/0001-26**, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°44' e 27,97 m até o vértice **FDE-M-7099**, (Longitude: -37°30'57,452", Latitude: -06°04'48,329" e Altitude: 195,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com, **CLISOMAR SAUL ACIOLE DA SILVA, portador do R.G. nº 1.966.721-SSP/RN, CPF nº 051.915.534-38**, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°14' e 9,99 m até o vértice **FDE-M-7144**, (Longitude: -37°30'57,575", Latitude: -06°04'48,630" e Altitude: 170,88 m); 197°55' e 9,39 m até o vértice **FDE-M-7145**, (Longitude: -37°30'57,669", Latitude: -06°04'48,921" e Altitude: 169,72 m); Muro; deste, segue confrontando com, **RITA FERNANDES, CPF nº 130.145.104-59**, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°01' e 27,03 m até o vértice **FDE-M-7146**, (Longitude: -37°30'58,484", Latitude: -06°04'48,591" e Altitude: 170,25 m); Cerca deste, segue confrontando com, **RUA JOÃO TOMAZ DE ALMEIDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28' e 19,77 m até o vértice **FDE-M-7100**, ponto inicial da descrição deste perímetro. de 94,15 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública e de interesse social tem por objetivo a construção de uma praça.

Art. 3º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa da área ora desapropriada, e, ao mesmo tempo, intime a pessoa em nome de quem se encontra registrado o imóvel, para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

Parágrafo único. Em havendo acordo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 19 de agosto de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**0A2F2D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO**  
**ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA,**  
**ASSIM COMO, REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS**  
**INSTRUMENTOS MUSICAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem

propostas para aferição de Preço de Mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ASSIM COMO, REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS, QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BAIRRO DA ESPERANÇA, SOBRADO, COMUM E IDOSOS), COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ASSIM COMO, REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS, QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BAIRRO DA ESPERANÇA, SOBRADO, COMUM E IDOSOS), COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	MÊS	5

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 22/08/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9269BB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 45/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 773 no valor de R\$ 1.208,26 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 777 no valor de R\$ 5.033,93 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 778 no valor de R\$ 16.758,76 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Agosto de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C2EFD056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0037/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO, ANGIOR. ARTERIAL DE CRANIO E SEDAÇÃO, no importe global de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8ED107D0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130724**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 03/09/2024 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 16 de Agosto de 2024.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0DB1E901

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**280617/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN ganhador dos itens de 01 a 09, 13,17,18 e 37 ficando deserto os itens 14 a 16, 19 a 36, 38 a 45 conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 23.631,50 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, **onde se ler 10 de julho de 2024 ler se 15 de julho de 2024.****JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B29BD164

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**  
**DISPENSA Nº 030/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº**  
**280617/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280617/2024 - CONTRATO Nº 280617/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 030/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 23.631,50 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 SECRETARIA MUN DE CULTURA E DESPORTO PROJETO ATIVIDADE: 2.072 MANUNT DAS ATIV DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST GRATUITA VIGÊNCIA: de 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: **onde se ler 10 de julho de 2024 Ler se 15 de julho de 2024.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**30D58D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0263/2024**

**PORTARIA nº 0263/2024**

**APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **IVANEIZE MARIA DE PAIVA OLIVEIRA**, RG nº 1.390.845 e inscrita no CPF sob o nº 897.534.964-00, ocupante de cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0339, a ser usufruída no período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**27FD8308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 068/2024**

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Ouro Branco/RN

CONTRATADA: WORLD MEDICAMENTOS (WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA) - ME, CNPJ/MF nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A, bairro Parafba- Município: Caicó, neste ato representada pelo Sr.(a) Ana Paula de Sales Bezerra - CPF: 021.970.504-60, RN.

OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA POSSÍVEL PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE INSULINAS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CUJAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ENCONTRAM DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 165.066,40 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais, e quarenta centavos),

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s)própria (s) prevista para o exercício de 2024, na (s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2023 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS, Ficha 14194 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2010 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Ficha 14148 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, Ficha 14219, Elemento 3390300000 - M... UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDESAÚDE,339030 / 339032 fonte 15001002, UNIDADE: 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS, PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH, 339030/339032 fonte 16000000.

ASSINATURAS em 03/07/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Samuel Oliveira de Souto

Pela Contratante

WORLD MEDICAMENTOS (WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA) - ME, CNPJ/MF Nº 44.554.219/0001-08

Pela Contratada

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**965DD933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 066/2024**

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Ouro Branco/RN

CONTRATADA: FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO (GIULLITE B MEDEIROS) - ME, CNPJ/MF nº 21.437.704/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, 15ª, Centro - Município: Jardim de Piranhas, neste ato representada pelo Sr.(a) Giullite Brenner Medeiros - CPF: 049.221.214-71, RG: 002.287.584.

OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA POSSÍVEL PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE INSULINAS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CUJAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ENCONTRAM DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 40.363,90 (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais, e noventa centavos),

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s)própria (s) prevista para o exercício de 2024, na (s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2023 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS, Ficha 14194 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2010 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Ficha 14148 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, Ficha 14219, Elemento 3390300000 - M... UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDESAÚDE,339030 / 339032 fonte 15001002, UNIDADE: 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS, PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH, 339030/339032 fonte 16000000.

ASSINATURAS em 03/07/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Pela Contratante

**FARMACIA DO TRABALHADOR E DO APOSENTADO NORDESTINO (GIULLITE B MEDEIROS) - ME,** CNPJ/MF nº 21.437.704/0001-04

Pela Contratada

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**2352B85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de material de expediente suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Parazinho foram as empresas: Criativa Papelaria e Presentes LTDA – CNPJ: 52.487.908/0001-75, Dional Distribuidora de Produtos LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47, RH Comercial LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82, Renata da Costa Bezerra de Souza - ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76, , Top Esporte Comércio de Arigos Esportivos LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**5D5CE871

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2024, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei 14.133/2021.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: Criativa Papelaria e Presentes LTDA – CNPJ: 52.487.908/0001-75, vencedora dos seguintes itens: 11, 33, 80, 105, 151, Dional Distribuidora de Produtos LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, vencedora dos itens: 25, 110, 116, 118, 145, 147 e 153, MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47, vencedora dos item: 067, RH Comercial LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 04, 29, 44, 50 e 56, Renata da Costa Bezerra de Souza - ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 84, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 115, 117, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 152, 154, 155 e 156, Top Esporte Comércio de Arigos Esportivos LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens: 38, 59, 60, 78, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 123, 125, 126, 128, 140, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de Registro de preços, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Assim, fica CONVOCADA a empresa acima mencionada para assinatura da ata de Registro de preços.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**9EA43C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
SRP – Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como à execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/08/2024 – termino: 09:00 horas do dia 03/09/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/09/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Passagem/RN, 19 de Agosto de 2024.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2FF87B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**Processo Administrativo nº 1255/2024**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, concernente para a aquisição de Material de Instrumentos Musical, o qual se caracteriza como item que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, tem duração superior as 02 (dois) anos, para atender a necessidade da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, deste município, atendendo a publicação do aviso da segunda chamada, recebemos via e-mail proposta e documentos de habilitação da empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 46.961.564/0001-91 com o valor global de R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais) e a proposta da empresa **BENTO DA SILVA – ME**, CNPJ nº 14.167.568/0001-06 com o valor global de R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais), após análise das propostas de preço a empresa **TODON COMERCIAL LTDA** encontra-se classificada, passando se a análise dos documentos de habitação, a mesma está habilitada e vencedora do certame, com a proposta no valor global de R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Pedra Preta/RN, 16 de agosto de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**581F6559**CPL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.Contratado: **BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409**, CNPJ/MF nº 39.464.749/0001-25.

Processo nº 1014/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

VALOR: R\$ 43.081,14 (quarenta e três mil reais, oitenta e um reais e quatorze centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 16 de agosto de 2024, e encerrarão em 15 de agosto de 2025.

Pedra Preta-RN, 16 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**BRUNO DA ROCHA TAVAVES**

08924755409

CNPJ: 39.464.749/0001-25

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FF484900**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 290/2024-DIARIAS-VITÓRIA RÉGIA COSTA****PORTARIA Nº 290/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITÓRIA RÉGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 294.042.584-15	MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL(RN)	20 a 22/08/2024	250,00	R\$ 625,00
(x) diárias com pernoite 02				
(x) diárias sem pernoite 01				
		Total		R\$ 625,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio de participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em de 20 a 22/08/2024 na cidade de NATAL/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**CD98F630**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 291/2024-DIÁRIAS-MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA****PORTARIA Nº 291/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG DELEGADA ELEITA
CPF: 023.260.094-52	MATRICULA: 431

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL(RN)	20 a 22/08/2024	200,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite 02				
(x) diárias sem pernoite 01				
		Total		R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio de participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em de 20 a 22/08/2024 na cidade de NATAL/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 19 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**9413B56E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 636/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 636/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15 e 16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**63504419

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 637/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 637/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19 e 20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**39F239DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 638/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 638/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**62DA0BAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 639/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 639/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Alexandria, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F2B7400C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 640/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 640/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº 661, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**2204282E

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 450, 16 DE AGOSTO DE 2024

**PORTARIA Nº 450, 16 DE AGOSTO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar a senhora Jailma Dantas Negreiros Cavalcante Alves, Chefe do do Setor Técnico Administrativo, para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos, material hospitalar e contrato de locação referente ao imóvel da Policlínica Terezinha Diógenes Rêgo no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F4D4BDDB

---

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **TASSIO RENAN GOMES PINTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 055.XXX.XXX-94 com endereço na Rua Antônio de Freitas, nº 67, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 16 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TASSIO RENAN GOMES PINTO

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2024.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**52EBB346

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 451, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**PORTARIA Nº. 451, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, CPF 806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, Motorista, 05 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 17 de agosto do corrente ano na cidade de Itajá/RN onde irá conduzir e reconduzir a equipe de atletas do “Veteranos da Serra” para participação no Campeonato – “Matutão Master 40+” que acontecerá em Itajá/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7F460EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 452, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 452, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº 905, Motorista, 05 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 17 de agosto do corrente ano na cidade de Itajá/RN onde irá conduzir e reconduzir a equipe de atletas do “Veteranos da Serra” para participação no Campeonato – “Matutão Master 40+” que acontecerá em Itajá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**005C1C77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 453, DE 019 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 453, DE 019 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 21 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente

Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0B180F80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 014/2024 – 63ª ZE de 09 de julho de 2024, é solicitada a prorrogação da cessão do servidor municipal **SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO** a exercer suas funções junto ao Cartório da 63ª Zona Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

**CONSIDERANDO** por fim, o precípuo interesse manifestado formalmente pelo servidor à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedido ao Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a fim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a cessão do servidor **SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO**, mat. 324, cuja prestação de serviço dar-se-á junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral.

**Art. 2º** A cessão que trata o art. 1º será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025, podendo o Município de Portalegre, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

**Art. 3º** A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4B0345F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.455, DE 019 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº.455, DE 019 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 60 (sessenta) dias, à servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS**, matrícula nº 561, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 14 de agosto de 2024 a 12 de outubro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de agosto de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**90D43164

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 456, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 456, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2024, na Escola Municipal Francelino José do Nascimento.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 237/2024-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, Professora, matrícula nº. 446, para prestar serviço em regime suplementar de até 66 horas semanais na Escola Municipal Francelino José do Nascimento, deste município, em caráter temporário, iniciado em 14 de agosto a 14 de setembro de 2024.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1388969B

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PE/PMP**

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/EXCLUSIVA E COTA EXCLUSIVA

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em virtude de modificações no Termo de Referência, Orçamento e Edital, a licitação anteriormente marcada para o dia 20 de agosto de 2024, será realizada às 08h00min do dia 30 de agosto de 2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para iluminação pública do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de agosto de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D7D6DCF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 054/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA**

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

**PORTARIA Nº 054/2024**

**Pureza/RN, 19 de Agosto de 2024**

Concede diária ao Suplente do Conselho Municipal de Saúde, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco das Chagas Pedrosa, Suplente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “4ª. Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte”, a ser realizada no período de 20 à 22/08/2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D381BF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 120701/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120701/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 120701/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120701/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120701/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.  
VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Vigência: 15/08/2024 até 15/08/2025, prorrogável conforme a lei 14133/2021 e suas alterações.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
Prefeito Municipal.

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL -**  
Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DBC5A9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 398/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 398/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B35DF173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 399/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 399/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AAD8512E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 400/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 400/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9FC5E78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 401/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 401/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**57962462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 402/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 402/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**73FF2CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024  
(Processo Administrativo n.º 081/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que A **EMPRESA: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **71.256.283/0001-85**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**, para alteração no descritivo do item 1 do Termo de Referência do edital, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**.

Riachuelo/RN, 19 de agosto de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2024

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**527EBC88

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO APÓS**  
**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**APÓS IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2024**  
(Processo Administrativo n.º 081/2024)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 02 de setembro de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com)

Riachuelo/RN, 19 de agosto de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2024

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**97DDDEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo Menor preço, no dia 02/09/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 02/09/2024 – Horas: 08:00  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/08/2024 – Horas: 23:59  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/09/2024– Horas: 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2024– Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08:00 as 14:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 20 de agosto de 2024

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**0F961E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 229/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 20 de agosto de 2024 a 17 de novembro de 2024, a servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro, matrícula 292, ocupante do cargo de Professora, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Educação, no centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Maria Nailza Nunes Nazário”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de agosto de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**422C6CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 777/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 777/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**FA873E51

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 778/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 778/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os docentes **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS e CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que

será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3B63A837

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 779/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 779/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com o docente **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS e CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**10231D9A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 780/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 780/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia)**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **EDINARA LINO DE OLIVEIRA, CPF: 723.708.076-87**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**49D7ABD5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 781/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 781/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia)**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B0E6A2A9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 782/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 782/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia)**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **MARIZALDO LUDUVICO DA SILVA, CPF: 530.607.564-34**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**43554D31

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 783/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 783/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 316.401.924-68**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**AE44B0F9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 784/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 784/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BD8CC921

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 785/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 785/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**346BCD04

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 786/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 786/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Conselheiro Municipal de Saúde, **NOBEAU DE ARAÚJO PADILHA NETO**, para custear suas despesas durante no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Cel. Estevam, 3705, Bairro Nazaré.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**7E57664B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 787/2024 – GAB**

**Portaria nº. 787/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do 2º Encontro Anual do COSEMS que ocorrerá no dia 20/08/2024 às 09:00hrs no Holiday Inn na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**360EB966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA,  
ENFERMEIRO, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA  
TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA, ENFERMEIRO, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 077.\*\*\*-62, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº. 34, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quatro) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**1410687E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO,- WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO,  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA  
CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 091.\*\*\*-10, com endereço à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 208, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quatro) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**8A4861BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - SRA. VALDA GOMES DOS SANTOS  
MOURA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM  
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA**, CPF (MF) nº. 456.\*\*\*-20, com endereço à Rua Santa Edwirgen, nº. 25, Bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quatro) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:** Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**F435D4A2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SRA. MARIA SÂNZIA AMARANTE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MARIA SÂNZIA AMARANTE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA SÂNZIA AMARANTE**, CPF (MF) nº. 770.\*\*\*-53, com endereço Fazenda Varzea Grande, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quatro) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**BC1B9E28

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA, ENFERMEIRO, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA, ENFERMEIRO, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA**, CPF (MF) nº. 011.\*\*\*-57, com endereço à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 179, Centro, Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Um mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**D7B43729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - SRA. MARIA DE JESUS DE LIMA,  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA  
CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE  
ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MARIA DE  
JESUS DE LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM,  
COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA DE JESUS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 032.\*\*\*-80, com endereço à Rua Professora Palmira Barbosa, nº 290, Bairro Miguel Pereira Maia - Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**  
A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:51CE7D29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - CÍCERA CONFESSOR DE OLIVEIRA,  
TÉCNICA EM ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA  
CLAUSULA TERCEIRA**

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE  
ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. CÍCERA  
CONFESSOR DE OLIVEIRA, TÉCNICA EM  
ENFERMAGEM, COM ALTERAÇÃO DA  
CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado

como **CONTRATADA**, a Sra. **CÍCERA CONFESSOR DE OLIVEIRA**, portadora do CPF (MF) nº 055.\*\*\*-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 238, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA**  
A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas”.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:01F7A314**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS  
PUBLICAS  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, CNPJ 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA - a Licença Simplificada para o Teleférico de Santa Cruz, localizado na zona urbana do município de Santa Cruz/RN.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:8B2A65D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
02052/2024 ORIUNDO DA DISPENSA 28/2024**

Ao Representante da Empresa  
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91, sediada na Rua Manoel Barbosa, nº60 – São José – Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000.  
Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 28/2024, acréscimo contratual

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7B0417F9**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 427/2024**

Portaria de diária nº 427/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023, Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município, no cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL DAS DEFESA CIVIS MUNICIPAIS COM A DEFESA CIVIL NACIONAL.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**A9302013**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2024**

Portaria de diária nº 428/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL DAS DEFESA CIVIS MUNICIPAIS COM A DEFESA CIVIL NACIONAL.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**329197C4**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2024**

Portaria de diária nº 429/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA DAMASCENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL DAS DEFESA CIVIS MUNICIPAIS COM A DEFESA CIVIL NACIONAL.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**51F49182**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PATA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PATA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PRA ATEDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, (VEÍCULO TIPOPASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS COM MOTORISTAS, COM AR-CONDICIONADO) (QUILOMETRAGEM DE ATÉ 100KM POR DIÁRIA)	DIÁRIA	100

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**73C442B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 257/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO, CPF nº XXX.007.264-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**59D28B88

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	2º Lugar	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	30h Semanais
ADVOGADO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	7º Lugar	ADVOGADO	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**40C6B85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE**  
**ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

Convocamos a empresa licitante: INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.183/2024, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 13 de Agosto de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com), no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**11B703E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0217/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0217/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor, **EDSON JUNIOR DINIZ**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de

**02/09/2024 à 30/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 19 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7917F31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0218/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0218/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 02/09/2024 à 21/09/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2B0FD5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0219/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0219/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 02/09/2024 à

01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9C529A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0174/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0174/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 21 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, evento promovido pelo SEBRAE e que visa abordar as seguintes pautas: Oficina selo, NPS salas, Crédito (Ruth), PAV e Eli Agro/Mapa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0174/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D5F02E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0175/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0175/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 21 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, evento promovido pelo SEBRAE e que visa abordar as seguintes pautas: Oficina selo, NPS salas, Crédito (Ruth), PAV e Eli Agro/Mapa, conforme declarações

em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0175/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.**

Art. 2° - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3° do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**380E8055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 043/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0186/2024, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de impressora de grande porte, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A realização será através da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20/08/2024 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	23/08/2024 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	23/08/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).  
cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 19 de agosto de 2024.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**BF7D38D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Educação, solicita de empresas interessadas e do ramo de Equipamentos de informática, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: [cotacoes.santanadoserido@outlook.com](mailto:cotacoes.santanadoserido@outlook.com), ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	NOBREAK 1.400VA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA)	10	UNIDADE	RS -	RS -
2	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5 12400F HEXACORE (6 NÚCLEOS) E 12 THREADS, DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8GB 3200MHZ – SSD MÍNIMO 256GB MONITOR 21,5" TIPO DE TELA: LED, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD, FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEEN ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	20	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**278FDCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO N° 001/2024**

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento N° 001/2024;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise da documentação apresentados, pelo Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 26.742.495/0001-18, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, o referido instituto considerado CREDENCIADO.

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias para eventual interposição de recurso administrativo. Caso haja, os recursos deverão ser protocolados, de forma escrita, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço - Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro – São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 19 de agosto de 2024.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**0A1439B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024, DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0316**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN-CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, representada por IVAN SOARES DANTAS

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido com a mudança de dotação orçamentária na ação 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC FONTE 16000000, para a ação 10.301.0075.2.46-PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-APS, FONTE 17063110.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2024.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**1494AC7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0102/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 6.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$ 396.509,53.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IVAN SOARES DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**868111DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EDITAL  
01/2024**

O Município de São José de Mipibu - RN, através de seu Pregoeiro, convoca por meio deste, os classificados neste certame, para apresentar até 10h do dia 22/08/2024, as amostras dos itens listados abaixo, conforme exigências do Edital da referida Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação, Sala de Coordenação de Programas e Projetos/ Alimentação Escolar, com endereço Rua 26 de Julho s/n - São José de Mipibu.

**Itens para Amostragem**

Nº de Ordem do Item	Especificação do Item
06	Bolo de Banana com passas sem Adição de Açúcar
07	Bolo de Milho
08	Bolo de Ovos
26	Pão de Queijo
28	Polpa de Frutas Sabor Acerola
29	Polpa de Frutas Sabor Cajá
30	Polpa de Frutas Sabor Caju
31	Polpa de Fruta Sabor Goiaba
33	Pão de Hot Dog tipo Seda com 50g
34	Pão de Hot Dog tipo Seda com 25g
35	Bebida Láctea
36	Goma de Mandioca
37	Água de coco
38	Iogurte de Leite Caprino

São José de Mipibu – RN, 16 de Agosto de 2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**9F654C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.217/2024**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de setembro de 2024, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15h00min** do dia **19/08/2024** até as **08h45min** do dia **03/09/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 19 de AGOSTO de 2024

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria N.º 070/2024

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**4850E14E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder o servidor **MARCOS ROBERTO DE SOUZA FERNANDES**, Agente Administrativo, matrícula n.º 2844, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto a Secretaria Unificada/Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macaíba/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração do servidor, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**DED8F789

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 001/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 06(seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de janeiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**0D625DC0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 001/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 06(seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**A0DBE24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2024, DE 16 DE AGOSTO DE  
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B3BA9D99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 067/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, marcado de 07 a 21 de agosto de 2024 para o período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2024, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**25F09458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
1ª APOSTILA AO TERMO DE PARCERIA N.º 028/2024 – SME  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0963/SME/PMSPP –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)\***

Pelo presente instrumento de Apostila, onde de um lado, como **PARCEIRO PÚBLICO**, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado o **INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03, sediado na Rua General Osorio, 514, Sala 03, Centro, Pirassununga – SP, CEP. 13.630-020, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representado na forma de seu estatuto, por seu presidente, o Sr. **DÉCIO DIAS GOMES**, portador do RG nº 370.515 – MD/COMAER, inscrito no CPF nº 514.892.956-15, residente e domiciliado na Avenida Praia de Genipabu, 2100, Apartamento 1502, Edifício Noronha, Condomínio Corais do Atlântico, Ponta Negra, Natal/RN, com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Chamamento Público nº 002/2024, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A presente Apostila constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, na ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO, com fundamento da Lei Municipal nº 1.106, de 03 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - Inclusão da Fonte de Recursos Financeiros, conforme abaixo:

\* Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

\* Ação: Manutenção das Ações da Escola Cívico - Militar

\* Fonte de recurso:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

#### CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 14133/21.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de maio de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito Municipal - Contratante/ Aderente

\*Republicado por rerratificação matéria publicada do dia 21/06/2024 na edição 3311.

Código IdentificadorFC657973

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:0E4AE14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
EXTRATO DE CONTRATO  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA A VACÚO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (dez) MIL LITROS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

#### PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE 02 (DUAS) EMPRESAS:

**HABILITADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58 – VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);

**HABILITADA/VENCEDORA, PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** H D C ALVES – LTDA – CNPJ: 23.633.603/0001-26 – VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** H D C ALVES – LTDA.

**CNPJ:** 23.633.603/0001-26.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA A VACÚO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (dez) MIL LITROS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CE831FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**Favorecido:** MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.686.119/0001-60

Valor total: R\$ 910,00 (Nove Centos e dez mil).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de Agosto de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**459FE87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**Favorecido:** G F D E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96

**Valor total:** R\$ 57.750,00 ( Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ**

São Tomé/RN, 19 de Agosto de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
 Código Identificador:2ED7D98F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 034/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para, AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, com AV TEN. MEDEIROS, Nº 33, CENTRO - PARNAMIRIM/RN - CEP 59.140-020, com o valor total de R\$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 19 de Agosto de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
 Código Identificador:BD622382

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 034/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para, AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.686.119/0001-60, com AV JORGE MELLEME REZEK, Nº 3411, PARQUE INDUSTRIAL / ARACATUBA / SÃO PAULO - CEP 16075-300,

com o valor total de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 19 de Agosto de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F862801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **Jose Uveys Miranda**, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.XXX.XX3 SSP RN e CPF nº 085.XXX.XXX-63, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro, 100, Zona Rural/Área Urbana, 59340-000, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente **ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado em 15/05/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **MOTORISTA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, alterando sua vigência de 16 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **ADITAMENTO**, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a **CONTRATANTE**, a segunda ao **CONTRATADO(A)**.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**JOSE UEVEYS MIRANDA**  
CPF/MF sob o n.º 085.XXX.XXX-63  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BC20A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 006/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | CNPJ 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451

FRONT COMERCIAL LTDA | CNPJ 43.731.740/0001-00 - Endereço: R DOIS DE SETEMBRO - CEP: 89052003 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3234-6264

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | CNPJ 08.060.934/0001-20 - Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira - CEP: 58805150 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 9980-0101

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | CNPJ 30.323.616/0001-64 - Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO - CEP: 86.709-742 - UF: PR - Município: Arapongas - Telefone: (43) 3252-7897

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ 46.344.050/0001-97 - Endereço: Rua Pedro Mees - CEP: 89055440 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3941

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2024.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**340FC2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 147/2024 - SMAS, DE 19 AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos

parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **locação de um imóvel residencial urbano destinado a servir como sede para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**.

Membro: Cillane Mayara De Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**074BCBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

**Art. 1º. MARYELLE DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 708.738.334-57, Coordenadora de Tributos deste município, com finalidade de participar do curso com a temática: Os Municípios e Arrecadação das receitas próprias (iss e ir) – retenções de tributos na administração pública. Será realizado no dia 22 de agosto de 2024, no Vila Park Hotel, localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de agosto de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**A345073C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E** **ADMINISTRAÇÃO** **NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

#### **NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

**Processo Licitatório:** 002/2024

**Modalidade Licitatória:** Pregão eletrônico

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

**NOTIFICADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 13.313.081/0001-21, sediada no município de PARNAMIRIM/RN, à AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, bairro NOVA PARNAMIRIM.

**NOTIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** para as Secretarias Municipais de: **Trabalho, Habitação e Assistência Social; e Saúde** em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 15 de agosto de 2024

**LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**9DBC522F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI MUNICIPAL Nº 233-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE- PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** — O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para Prefeito e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

**Art. 2º** — O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, para a Legislatura compreendida no período de 2025 à 2028 ficam fixados em parcela única nos valores de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) respectivamente.

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas constitucionais em vigor e, ainda:

- a) o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal;  
b) o parâmetro de 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para Deputados Estaduais.

§ 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em Lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial, e declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§ 3º - O subsídio a ser pago e que trata o "caput" deste artigo corresponderá ao limite fixado na Constituição e em Lei do estabelecido, em espécie, como subsídio mensal, respectivamente, dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte e não serão reajustados no período de vigência dessa Lei.

**Art. 3º** — O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Art. 4º** — Aos subsídios fixados por esta Lei serão asseguradas revisões anuais, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao Funcionalismo Municipal, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão de caráter geral, respeitando os limites constitucionais previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** — O disposto neste artigo não exclui o pagamento da Gratificação Natalina (13º) e o subsídio relativo ao gozo de férias, acrescidos de um terço conforme previsão nos incisos VII, VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal desde que, rigorosamente, sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e, especificamente, com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 25 de Junho de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5E99C043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 234-2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Serra de São Bento-RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 58.898,98 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), que será acrescido à LOA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO /RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Serra de São Bento crédito adicional especial, no valor de **R\$ 58.898,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	Secretaria Municipal De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.42.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 38.898,98 3.3.30.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física- R\$ 20.000,00
Valor	R\$ 58.898,98
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 16 de agosto de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9C8D51A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1687/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL -**  
**Nº 001/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 1687/2024**  
**Concorrência Presencial - Nº 001/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do posto de saúde da Vila Sergipe, no município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

**COMPAB SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.724.437/0001-24** - Endereço: Rua Joaquim Nogueira, nº 48, centro, Areia/RN, CEP: 59.655-000, saiu vencedor(a) do item 01 - Processo Nº 1687/2024, Concorrência Presencial – Nº 001/2024. **Totalizando o valor de R\$ 125.017,44 (cento e vinte cinco mil dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F4AB88BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 028 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 028/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1687-2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS BERLAMINO DA SILVA	1660	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de AGOSTO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0B60466D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 029 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 029/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1687-2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.  
IX – Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de AGOSTO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**63BF6090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4036**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4036**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Contrato nº 4636/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **E BEZERRA DE OLIVEIRA**, com sede em Serra do Mel, na rua Policial Militar Ivan, nº 114, Vila Brasília, CEP 59663-000, no Estado Rio Grande do Norte, inscrito (a) no CNPJ nº 54.935.682/0001-53, Serra do Mel/RN. OBJETO: Contratação de **LOCAÇÃO DE UM PONTO DE CAPTAÇÃO (POÇO TUBULAR)** e recursos hídricos com vazão mínima de 130 m³/dia, a uma distância máxima/raio de 20 km da Vila Brasília, para fornecimento de água em atendimento as necessidades do município da Serra do Mel -RN. RECURSOS: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 14/02/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **E BEZERRA DE OLIVEIRA** a Srª. **Elaine Bezerra de Oliveira**.

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**F7DC160F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4036/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo de Nº **4036/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, denominada contratante, e a empresa **E BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.935.682/0001-53, denominada contratada. Acordam e ajustam firmar o presente contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão presencial nº 05/2024, mediante as seguintes condições:

Constitui objeto do presente a contratação de locação de um ponto de captação (poço tubular) e recursos hídricos com vazão mínima de 130m³/dia, a uma distância máxima/raio de 20km da Vila Brasília, para fornecimento de água em atendimento as necessidades do município da Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Locação de um ponto de captação (poço tubular)	Mês	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00

O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**

Flamarion Lucena da Silva

**Código Identificador:**C5646161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1073**

Processo Administrativo nº DL1073/2024

Dispensa de Licitação nº 1073/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de consulta com hepatologista para o paciente José Eudes da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1073/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **VITTA CLINICA DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.989.698/0001-52** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**D4D5B67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1089**

Processo Administrativo nº DL1089/2024

Dispensa de Licitação nº 1089/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de RTU de Próstata de Bexiga + Retirada Endoscópica de Cálculo Bexiga ou Video-Ressecção Endoscópica da Próstata + Cistolitotomia para o paciente José Pio de Oliveira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1089/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S S LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.353.431/0001-46** no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**CFEE5771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1096**

Processo Administrativo nº DL1096/2024

Dispensa de Licitação nº 1096/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalar (DIÁRIA) para realização de procedimento cirúrgico de RTU de Próstata de Bexiga + Retirada

Endoscópica de Cálculo Bexiga ou Video-Ressecção Endoscópica da Próstata + Cistolitotomia para o paciente José Pio de Oliveira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1096/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:FE92292B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 968

Processo Administrativo nº DL968/2024

Dispensa de Licitação nº 968/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamento laboratorial (equipamento de hematologia).

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 968/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:8B02B62F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1043

Processo Administrativo nº DL1043/2024

Dispensa de Licitação nº 1043/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de material de consumo para o trabalho diário dos agentes de endemias.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1043/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CROP AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.708.046/0001-58 no valor de R\$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:26E3FDC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1104

Processo Administrativo nº DL1104/2024

Dispensa de Licitação nº 1104/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Ressecção da Tumoração na região do pescoço com anestesia geral para o paciente Raimundo Elionato Nunes com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1104/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.784.424/0001-50 no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:980062E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260603/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: G F NUNES LTDA

**OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0003/2024, processada nos termos da Lei federal 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente neste contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL  
G F NUNES LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8F7DB23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 160801/2024

**OBJETO:** Contratação de profissional especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho na prestação de serviços de assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, de modo a elaborar, implementar e coordenar políticas de segurança do trabalho, como também, emitir laudos e avaliar ambientes de trabalho exclusivamente de servidores da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Legislação vigente.

**ORIGEM:** Dispensa 310701/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** CLINICA STELLA FERNANDES LTDA  
19.442.693/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.376,00

**VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 16/08/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 358 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9AF1BD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 140801/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/08/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 23/08/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 140801/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de 04 (quatro) kits de educação inclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 19 de agosto de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**90D40EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 24/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 24/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Solicitação da inscrição para participação do Seminário Crescendo Juntos 2024, que será realizado em Natal/RN (Midway Mall – Teatro Riachuelo).

Valor: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário:2111 e 2113 Fonte: 15400000 e 15000000; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 02 de AGOSTO de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**35E7E0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6014/2024**

**INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE TANGARÁ

**ASSUNTO:**Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) à Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tangará/RN, para fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, incluindo-se Implementação, Recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, por empresa que detém notória especialização na área de Consultoria e Assessoria para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) à Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tangará/RN, para fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, incluindo-se Implementação, Recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância R\$ 6.636,34 (seis mil, seiscentos e trinta e seis mil reais e trinta e quatro centavos) por requerimento efetivamente deferido e pagos aos cofres locais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a

emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 28 de junho de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:0F770C3A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 064/2024 DA INEXIGIBILIDADE  
Nº018/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 064/2024 DA INEXIGIBILIDADE  
Nº018/2024**

Processo nº 6014/2024- INEXIGIBILIDADE nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) à Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tangará/RN, para fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, incluindo-se Implementação, Recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR CONTRATADO R\$: 6.636,34 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), por requerimento efetivamente deferido e pagos aos cofres locais.

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “e” (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:77F60B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 120240002 – Processo Nº 1/2024-0002

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei

**14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1/2024-0002, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 120240002, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:**

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 1.932.247,92
Valor Total:	R\$ 1.932.247,92
Participante Vencedor:	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	16.917.533/0001-72
Cidade UF:	Apodi - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.932.247,92

Tenente Ananias - RN, 16 de Agosto de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,**

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:F85ABDA8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CORREÇÃO**

**AVISO DE CORREÇÃO**

**PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 1/2024-0004**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de revitalização do espaço de lazer Rocival Fernandes de Oliveira em Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no projeto básico que é parte integrante do Edital na forma da lei e regulamento, temos a informar o que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:**

**SIM** – no ato do cadastramento da Proposta de preços: FICHA TÉCNICA NO CADASTRO DA PROPOSTA. Art.58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação.

§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação

**LEIA-SE:**

Art.58. Poderá ser exigida, tanto no momento da apresentação da proposta, bem como junto com a documentação de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação

Ficam mantidas as demais condições deste aviso e seus anexos integrantes

Tenente Ananias-RN, 16 de agosto de 2024

**LARISSA JACOME DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:C6C3D184

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO SE CORREÇÃO**

**AVISO DE CORREÇÃO**

**PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 1/2024-0005**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de tapa buracos em paralelepípedos utilizando o método BRIPAR sobre a demanda de ruas no município de Tenente Ananias/RN, Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital na forma da lei e regulamento, temos a informar o que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:**

**SIM** – no ato do cadastramento da Proposta de preços: FICHA TÉCNICA NO CADASTRO DA PROPOSTA. Art.58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação.

§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação

**LEIA-SE:**

Art.58. Poderá ser exigida, tanto no momento da apresentação da proposta, bem como junto com a documentação de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação

Ficam mantidas as demais condições deste aviso e seus anexos integrantes

Tenente Ananias-RN, 16 de agosto de 2024

**LARISSA JACOME DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:760C70A4**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 720240044

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.** 720240044

**ORIGEM: DISPENSA nº** 7/2024-0044

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19/08/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:7C2354E1**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240045

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240045

**PROCESSO Nº**720240045

**DISPENSA Nº**7/2024-0045

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **RAFAEL DA SILVA PEREIRA**, com sede na Rua José Luiz do Nascimento, nº 117 – Olintos / Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 419.097.608-38 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRECHO DE TENENTE ANANIAS/RN Á PAU DOS FERROS/RN, PARA TRANSPORTA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 19 de agosto de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:19C36D18**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240045

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240045

**PROCESSO Nº**720240045

**DISPENSA Nº**7/2024-0045

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240045, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRECHO DE TENENTE ANANIAS/RN Á PAU DOS FERROS/RN, PARA TRANSPORTA PACIENTES EM**

TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: RAFAEL DA SILVA PEREIRA**, com sede na Rua José Luiz do Nascimento, nº 117 – Olintos / Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 419.097.608-38, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 19 de agosto de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**A837F8FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120240003

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto os serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR na cidade de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 454.038,53 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.451.0010.1056.0000 – CONST. REC. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS M.FIO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**DB1A816A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 093/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, cargo comissionado, sob matrícula de nº 2101, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, Informática e Recursos Humanos, que será usufruída no período de 20 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C4D429D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0565/2024**

**PORTARIA Nº 0565/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Reunião da Diretoria Executiva, conselho fiscal, vice-presidentes regionais do COSEMS/RN e Coordenadores da CIR`s* no período: de **20/08/2024 à 20/08/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de Agosto de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**3233E20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0566/2024**

**PORTARIA Nº 0566/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **TALLES JOSÉ DE SALES**, ocupante do Cargo de *Vigia/ exercendo a função de Conselheiro de Saúde (CMS)*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **2/5 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde* no período: de **20/08/2024 à 22/08/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2/5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)	400,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de Agosto de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**9EC0D26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 869, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação da Travessa da Jurema, localizada no Distrito da Praia de Pipa, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denomina-se **Travessa da Jurema**, a via pública situada dentro no Distrito da Praia da Pipa, Travessa da Jurema, inicia-se no entroncamento com a Travessa da Cancela, partindo do P-1-2 de coordenadas N-9.308.911,101 e E- 273.801,920 com azimute 177°51'23" e comprimento de 115,01 metros, deste, segue, limitando-se ao LESTE até o P-2-3 de coordenadas N-9.309.006,241 e E-273.866,542 com azimute 101°06'07" e largura de 4,00 metros, deste, segue, limitando-se ao SUL até o P-3-4 de coordenadas N-9.309.004,188 e E- 273.869,975 com azimute 177°42'44" e comprimento de 113,61 metros, deste, segue, limitando-se ao OESTE até o P-4-1 de coordenadas N-9.308.909,390 e E-273.807,357 com azimute 72°31'53" e largura de 5,70 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGR, tendo como o DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S. Todas as coordenadas, azimutes, comprimento, largura, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicar esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 19 de agosto de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**2658977A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/09/2024 a 29/11/2024, referente ao período 2019 a 2023 a Sra. **SUZANE DE PAULA ROESSLER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.\*\*\*.\*\*\*-04, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de agosto de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**DF80B7EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 123.\*\*\*.\*\*\*-97 do cargo de provimento de Diretor de Planejamento Turístico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de agosto de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**89E11E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura de Tibau Do Sul torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital de chamamento público nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL -com recursos da lei complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Este resultado se refere à fase de análise documental/mérito Cultural, e oferece prazo de 2 dias úteis para recurso. Após findado o prazo, apenas os proponentes habilitados seguirão no certame, para fase de resultado final.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2024 FOMENTO À PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -REALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195- LEI PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos 15 de agosto, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2024- LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO DE AUDIOVISUAL.

CATEGORIA: Categoria: INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA  
Quantidade de vagas totais: 01 (duas) vagas

Natalia de Oliveira	Reprovado
Associação Desportiva Shiro Saigo	Reprovado
Nucleo de Desenvolvimento Social-NDS	Habilitado
Marcene Junio Gomes Alves	Reprovado

II - Esse é o RESULTADO PARCIAL do edital 001/2024. O período de recurso deve ser apresentado no período de 2 dias úteis a partir da data de publicação na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de funcionamento.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**E23E9C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 029/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.438.512/0001-63  
Processo nº 098/2024 - Dispensa nº 029/2024 – Comissão de Contratação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PERTENCENTE À SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
VALOR: R\$ 3.772,00(três mil, setecentos e setenta e dois reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**74F92B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referentes à Chamada Pública 001/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal 14.133/2021 no que couber, julga HABILITADO o seguinte participante, fica acrescido o Sr. JOSÉ VITORIANO DA CRUZ, CPF: 72\* \*\*\*-49, (agricultor individual); fica acrescido também o CNPJ 41.888.196/0001-80 da COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICROREGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, (grupo formal). Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme determina o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone:(84) 3246-4441 - e-mail: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br) no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**9BDE2A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 487/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARLENE KEILA DA CRUZ DE FARIAS**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, onde participará da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho Educação na Saúde (4ª CEGTES), na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**0B3C2EA3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 488/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **LINDALCIR LUCAS DA SILVA**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 570, inscrito no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, onde participará da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho Educação na Saúde (4ª CEGTES), na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**9B4FCBE4

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024, Pregão Eletrônico nº 00012/2024, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO RIO DO PEIXE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.924.029/0001-71.

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Fornecedor:** ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 05.365.332/0001-93, pelo o valor total global de R\$ 1.449.533,31 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

Vigência da Ata: 14/05/2024 à 14/05/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 19/08/2024 a 19/08/2025.

Touros/RN, 19 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO RIO DO PEIXE,**

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Sob o nº 08.924.029/0001-71 -

Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal De Touros/RN.

Órgão Participante –

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**

Prefeito de Touros/RN.

**ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA,**  
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Sob o nº 05.365.332/0001-93 -  
Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**DC418293

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**01/2024.**

OBJETO: Chamamento Público a seleção de LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) IMÓVEIS cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros e o Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): <b>Benvenuto Mikael Gomes da Silva.</b>					
CPF: <b>052.857.974-62.</b>					
Endereço: <b>Fazenda Assunção, 1, Rod., João Câmara/RN, CEP: 59550-000.</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é abrigar o Curral Público Municipal.	Mês	12,00	6.000,00	72.000,00
Total:					72.000,00
Vencedor(es): <b>Edineuza Martins Pereira.</b>					
CPF: <b>010.330.364-20.</b>					
Endereço: <b>Tv. Chafariz, 8 Centro, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros.	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00
Total:					17.520,00

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5CF9EED

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**01/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento, referente ao Chamada Pública nº. 01/2024, as pessoas de: Benvenuto Mikael Gomes da Silva, Edineuza Martins Pereira, vencedora da chamada publica de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Chamamento Público a seleção de LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) IMÓVEIS cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros e o Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): <b>Benvenuto Mikael Gomes da Silva</b>					
CPF: <b>052.857.974-62.</b>					
Endereço: <b>Fazenda Assunção, 1, Rod, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é abrigar o Curral Público Municipal.	Mês	12,00	6.000,00	72.000,00
Total:					72.000,00
Vencedor(es): <b>Edineuza Martins Pereira</b>					
CPF: <b>010.330.364-20.</b>					
Endereço: <b>Tv. Chafariz, 8 Centro, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros.	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00
Total:					17.520,00

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7CD6F238

**GABINETE CIVIL**  
**PORT/GAB/CIVIL Nº489/2024**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

**PORT/GAB/CIVIL Nº489/2024**

“Dispõe sobre a Designação do Gestor do Contrato para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN”

O Prefeito Municipal de Touros/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor dos TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024, referente a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.657.875/0001-99; Processo Administrativo nº 23/2024, Concorrência eletrônica nº 02/2024, celebradocom o Município de Touros/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para, pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN, para atender a Prefeitura Municipalde Touros/RN.

**CONTRATANTE:**

**HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO – GESTOR**

**Artigo 2º** - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratosde que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término desua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício dasatribuições a ele confiadas.

**Artigo 3º** - Compete aos servidores, designados como fiscal do contratoem comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentespara que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuiçõeslegais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**C5D962F6

**GABINETE CIVIL**  
**PORT/GAB/CIVIL Nº490/2024**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

**PORT/GAB/CIVIL Nº490/2024**

“Dispõe sobre a Designação do Gestor do Contrato para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN

O Prefeito Municipal de Touros/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor dos TERMO DE CONTRATO Nº 143/2023, referente a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.657.875/0001-99; Processo

Administrativo nº 1593/2023, Tomada Preço nº 06/2023, celebradocom o Município de Touros/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para, **pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN**, para atender a Prefeitura Municipalde Touros/RN.

**CONTRATANTE:**

**HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO – GESTOR**

**Artigo 2º** - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratosde que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término desua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício dasatribuições a ele confiadas.

**Artigo 3º** - Compete aos servidores, designados como fiscal do contratoem comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentespara que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuiçõeslegais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F798AE5D

**GABINETE CIVIL**  
**PORT/GAB/CIVIL Nº491/2024**

**PORT/GAB/CIVIL Nº491/2024**

“Dispõe sobre a Designação do Gestor do Contrato para pavimentação e drenagem superficial pelo metodo convencional a paralelepípedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN

O Prefeito Municipal de Touros/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor dos TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, referente a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.657.875/0001-99; Processo Administrativo nº 2421/2023, Tomada Preço nº 08/2023, celebrado com o Município de Touros/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para, **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, para atender a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE:

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO – GESTOR

**Artigo 2º**- Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Artigo 3º** - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador: 7477AB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PE 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03/09/2024**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA ZONA URBANA DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **040/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de agosto de 2024.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador: B2E2B601

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 098/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2023

ORIGEM: ADESÃO/ARP Nº 005/2023 - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: G R LIMA, CNPJ 26.409.034/0001-28.

**OBJETO:** As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 098/2023, celebrado em 22 de novembro de 2023, visando Contratação de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão icp-brasil do tipo a1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa e suas atualizações, assim como de serviço de digitalização do acervo de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas com possibilidade de certificação através de certificados digitais do próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte em 23/11/2023. Edição 3165, código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 16.1 da Cláusula Decima Sexta, e Item 20.1 da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Administrativo nº 098/2023.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de julho de 2024.

Publicado por:  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador: 3992498F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024

Dispensa de Licitação nº 052/2024  
Processo nº 2081/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Esotropia” – paciente Luís Eduardo Almeida da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação*.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**EAA43621**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 052/2024****Dispensa de Licitação nº 052/2024****Processo nº 2081/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Esotropia” – paciente Luís Eduardo Almeida da Silva.

**CREDORES:** OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52

**VALOR TOTAL:** R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5A036043**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023****Dispensa de Licitação nº 053/2024****Processo nº 2080/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Exotropia” – paciente Jhonatan Vinicius Soares da Costa, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B8F77E96**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2024****Dispensa de Licitação nº 053/2024****Processo nº 2080/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Exotropia” – paciente Jhonatan Vinicius Soares da Costa.

**CREADOR:** OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52

**VALOR TOTAL:** R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**934FD53A**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024****Dispensa de Licitação nº 054/2024****Processo nº 2122/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2024 – XI Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B8520ED5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 054/2024**

**Dispensa de Licitação nº 054/2024**  
**Processo nº 2122/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2024 – XI Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

**CREADOR:** 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6986B4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 53/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**053/2024**

OBJETO: Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Exotropia” – paciente Jhonatan Vinicius Soares da Costa.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **15 de agosto de 2024, às 15h50min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 15.08.2024: OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$ R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035697 - Cirurgia para correção de Estrabismo (OE) - Exotropia (Ref.: Medicação + Material + Honorário médico)	Unid	1	R\$7.200,00	R\$7.200,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$7.200,00</b>

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7DCF6144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 52/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**052/2024**

OBJETO: Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Esotropia” – paciente Luís Eduardo Almeida da Silva.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **15 de agosto de 2024, às 15h50min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a

comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 15.08.2024: OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 com sede em MOSSORÓ/RN;

#### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

#### DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$ R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035698 - Cirurgia para correção de Estrabismo (OE) - Esotropia (Ref.: Medicação + Material + Honorário médico)	Unid	1	R\$7.200,00	R\$7.200,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$7.200,00</b>

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**661FBDE9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

#### RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado "Intercolegial 2024 – XI Edição", em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **16 de Agosto de 2024**, às **12h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 15.08.2024: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 com sede em MOSSORÓ/RN;

#### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

#### DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03, apresentou proposta de preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035699 - Locação de espaço específico para gravação de todos os materiais em áudio, como o texto dos personagens e a montagem final dos espetáculos do Festival Intercolegial Upanema 2024 de todas as escolas envolvidas, bem como suas adaptações e edições.	Unid	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
02	0035700 - Serviços de corte e costura para produção manual dos figurinos e adereços que serão utilizados nos espetáculos de todas as escolas participantes da modalidade Show Teatral do Festival Intercolegial Upanema 2024, quais sejam: 20 bonhas, 20 camisetas masculina, 20 calças masculina, 20 camisetas feminina e 20 vestidos.	Und	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0328E779

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 68/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 68/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 19/2024

**OBJETO: Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO: 1290 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 -**

**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**1276 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 16/08/2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024**

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:3321A71E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Gabinete do prefeito**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no dia 26/07/2024, processo administrativo n.º 1964425/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificado(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **FERNANDES E PINHEIRO LTDA - CNPJ: 23.761.095/0001-61**, com sede na ROD RN 177, 1400, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para aquisição contínua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), na cidade de Venha-Ver/RN, e Natal/RN, óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações descritas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**FERNANDES E PINHEIRO LTDA (23.761.095/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	53 - GASOLINA COMUM	LT	180.000	6,60	1.188.000,00
10	52 - ÓLEO DIESEL S-10	LT	214.000	6,77	1.448.780,00
12	51 - ÓLEO DIESEL COMUM	LT	50.000	6,49	324.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.961.280,00</b>

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 16/08/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Sec. Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

**CRESILTO JACOME DA COSTA**  
Sec Mun. De Obras E Serviços Urbanos

**FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretário De Agricultura

**FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ**  
Chefe De Gabinete

Empresa Registrada

**FERNANDES E PINHEIRO LTDA**  
CNPJ: 23.761.095/0001-61

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:5D5D5225**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 09/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Gabinete do prefeito**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024,

publicada no dia 26/07/2024, processo administrativo nº 1964425/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **ILMARFRAN LOPES DA SILVA** - CNPJ: 18.593.708/0001-69, com sede na R JULIETA FERNANDES, 14, CENTRO, Tenente Ananias/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição contínua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10), na cidade de Venha-Ver/RN, e Natal/RN, óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações descritas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**ILMARFRAN LOPES DA SILVA (18.593.708/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	UND	267	31,00	8.277,00
3	2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	UND	270	35,00	9.450,00
4	2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	UND	250	39,00	9.750,00
5	2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	24,00	600,00
6	2020 - OLEO 90 20LT	UND	17	480,00	8.160,00
7	2021 - OLEO 20W50 1 LT	UND	250	24,00	6.000,00
8	2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	UND	250	27,00	6.750,00
9	2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	UND	28	42,00	1.176,00
13	2009 - OLEO 15W40 20LT	UND	230	438,00	100.740,00
14	2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	UND	20	539,00	10.780,00
15	3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	BD	35	555,00	19.425,00
16	2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	UND	100	400,00	40.000,00
17	2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	UND	250	31,00	7.750,00
18	4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	UND	28	638,00	17.864,00
<b>Valor Total</b>					<b>246.722,00</b>

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 16/08/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

**CRESILTO JACOME DA COSTA**

Sec Mun. De Obras E Serviços Urbanos

**FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO**

Secretário De Agricultura

**FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ**

Chefe De Gabinete

Empresa Registrada

**ILMARFRAN LOPES DA SILVA**

CNPJ: 18.593.708/0001-69

#### TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:2B322902**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CONSORCIO AMLAP

#### Lei Municipal 706/2024.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marcos Antonio Cabral** Prefeito do Município de **Vera Cruz** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de

que trata Lei Municipal n.º 649, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 3º** As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Vera Cruz/RN 19 de agosto de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:** CED7E3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DA NOME A RUA NO ARAÇÁ I**

**Lei Municipal Nº 707/2024**

**EMENTA:** Denomina nome de rua no Araçá, Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Djalma Pinheiro de Paiva, tendo como referência o segundo acesso que liga o Araçá I ao Araçá II, localizada na comunidade do Araçá I, no município de Vera Cruz/RN.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 19 de agosto de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:** 28A290C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/08/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/08/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 478032A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/08/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 738E25A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004117/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 048/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	C J PNEUS LTDA	CNPJ	43.914.686/0001-39		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
11	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, modelo 12.5/80-18 (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	1.735,00	10.410,00
17	PNEU PARA PÁLIO, PRISMA, WEEKEND, Fiesta, modelo 175/70R14, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	80	UND	270,00	21.600,00
18	PNEU PARA DOBLÔ, SPIN, modelo 195/65R15, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	60	UND	350,00	21.000,00
19	PNEU PARA CARROÇÃO, modelo 205/70R15C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	500,00	4.000,00
21	PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 215/75R17.5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UND	680,00	8.160,00
24	PNEU PARA SPRINTER, modelo 225/75R16C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	700,00	5.600,00
26	COTA PRINCIPAL - PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 275/80R22.5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UND	1.790,00	42.960,00
27	COTA RESERVADA - PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 275/80R22.5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	1.790,00	10.740,00
33	COTA PRINCIPAL - PNEU PARA TRATOR, modelo 18.4-30, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	15	UND	3.975,00	59.625,00
34	COTA RESERVADA - PNEU PARA TRATOR, modelo 18.4-30, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	03	UND	3.975,00	11.925,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: 196.020,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).</b>					<b>R\$ 196.020,00</b>

EMPRESA	CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ	09.017.325/0001-51		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	PNEU PARA TRATOR, modelo 12.4-24, 12 lonas, (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UND	1.999,00	35.982,00
22	PNEU PARA FIAT TORO, modelo 225/70R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	547,00	4.376,00
25	PNEU PARA JUMPY (Ambulância), modelo 215/65/R16, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	32	UND	789,00	25.248,00
28	PNEU PARA CARROÇÔES, modelo 650/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UND	587,00	14.088,00
29	PNEU PARA TRATOR E TANQUE FOSSA, modelo 750-R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	16	UND	724,00	11.584,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: 91.278,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).</b>					<b>R\$ 91.278,00</b>

EMPRESA	ELETROPEÇAS LTDA	CNPJ	08.286.262/0001-76		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CÂMARA DE AR 12.4-24, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	179,00	3.580,00
02	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UND	137,00	1.370,00
04	CÂMARA DE AR 18.4-30, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	359,00	7.180,00
05	CÂMARA DE AR 650R16, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	67,00	1.340,00
06	CÂMARA DE AR 750-16, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UND	84,00	840,00
07	CÂMARA DE AR 900-20, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UND	97,00	2.910,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).</b>					<b>R\$ 17.220,00</b>

EMPRESA	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ	44.116.889/0001-42		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
13	PNEU PARA MOTONIVELADORA, modelo 14.00-24, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado	12	UND	3.149,00	37.788,00

	pele INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.				
14	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, modelo 19.5L-24, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UND	3.589,00	21.534,00
15	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, modelo 20.5-25, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UND	6.494,00	25.976,00
20	PNEU PARA DUCATO, modelo 205/75R16c, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	559,00	4.472,00
23	PNEU PARA MASTER (Ambulância), modelo 225/65/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UND	639,00	7.668,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$97.438,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).</b>					<b>R\$ 97.438,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>L &amp; N AUTO CENTER LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>43.006.158/0001-81</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
03	CÂMARA DE AR 14.00-24, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	250,00	5.000,00
08	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 16, protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UND	59,00	1.180,00
09	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 20, protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UND	59,00	1.770,00
16	PNEU PARA UNO, modelo 175/70R13, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	16	UND	280,00	4.480,00
30	PNEU PARA ÔNIBUS, modelo 900-20, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	32	UND	1.320,00	42.240,00
31	PNEU PARA MOTO CROSSER 150, modelo 90/90-19 M/C 52P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	05	UND	240,00	1.200,00
32	PNEU PARA MOTO CROSSER 150, modelo 110/90-17 M/C 60P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	05	UND	289,00	1.445,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.315,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)</b>					<b>R\$ 57.315,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>23.303.897/0001-28</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
12	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, modelo 12.16-5, 12 lonas (dianteiro), pneu novo sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UND	1.220,00	4.880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).</b>					<b>R\$ 4.880,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 048/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de agosto de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:078F02F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003440/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE VIDA DOS PACIENTES.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE VIDA DOS PACIENTES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 042/2024, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>04.187.384/0001-54</b>		
<b>Relação do item vencido</b>					
02	<b>VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b> , nas seguintes especificações: <b>MODOS VENTILATÓRIOS ADULTO E PEDIÁTRICO</b> VC ASSISTIDO/CONTROLADO PC ASSISTIDO/CONTROLADO PS/CPAP PRVC ASSISTIDO/CONTROLADO SIMV (VC) + PS SIMV (PC) + PS PRESSÃO BIFÁSICA (APRV) VNI HFNC <b>MODOS VENTILATÓRIOS NEONATAL</b> PC ASSISTIDO/CONTROLADO PS/CPAP CPAP NASAL	01	UNID	34.000,00	34.000,00

HFNC TCPL <b>FUNCIONALIDADES:</b> CAPNOGRAFIA PRVC COMPENSAÇÃO DE FUGA DE AR <b>CONFIGURAÇÕES:</b> VENTILAÇÃO NEONATAL CONFIGURAÇÃO DE PACIENTE MECÂNICAS VENTILATÓRIAS FIO² 40 A 100% AJUSTE DE VOLUME HISTÓRICO DE ALARMES RISE TIME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA LEITURA DE FLUXO PROXIMAL FUNÇÃO O² 100% SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA DE FLUXO OU PRESSÃO BATERIA (MÍNIMO 10 HORAS) CALCULO AUTOMATICO DE PESO TEORICO INTERFACE INTUITIVA <b>CARACTERÍSTICAS:</b> TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) POSSIBILIDADE DE USO EM PEDESTAL OU PARA TRANSPORTE PEDESTAL EM PINTURA ANTICORROSIVA TELA COM BLOQUEIO, HORA, DATA, INDICADOR DE BATERIA, BARRAS INDICADORAS DE FAIXA DE AJUSTE DOS PARAMETROS, BARRA GRÁFICA DA PRESSÃO VENTILATÓRIA, LEITURA DA FIO² ALARMES PROGRAMÁVEIS ALARMES AUTOMÁTICOS POSSIBILIDADE DE USO SEM CÉLULA DE OXIGÊNIO <b>ENTRADA PNEUMÁTICA</b> OXIGÊNIO (O²) – ENTRADA DISS 9/16” – 18 PRESSÃO 250-700 KPA (2,5 – 7 BAR) FLUXO MÁXIMO CONSUMO: ATÉ 160 L/MIN <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</b> BIVOLT (100V A 240V) TENSÃO 24V CORRENTE NOMINAL 7,30" POTENCIA NOMINAL 175W (MÁXIMA)					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).</b>					<b>R\$ 34.000,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	<b>CNPJ</b>	<b>32.593.430/0001-50</b>		
<b>Relação do item vencido</b>					
01	<b>BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA</b> , nas seguintes especificações: MODELO COR BRANCA ENTRADA AC 100V – 240V, 35°, SAÍDA DC 15V-1,66° – BIVOLT TENSÃO 15V TELA DE LCD, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), COM ALTO CONTRASTE E VISIBILIDADE ENTRADA USB ALTA TAXA DE FLUXO: 0,01 ML/H A 1.800 ML/H BATERIA DE ALTA CAPACIDADE RECARREGÁVEL DE LÍTIO (MÍNIMO DE 5 HORAS DE AUTONOMIA) DETECTOR DE AR EM LINHA PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO >160 KPA TAXA KVO <b>FUNCIONALIDADES:</b> DEFINIÇÃO DE TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO (DEFINIR VTI) EXIBIR VOLUME INFUNDIDO BÓLUS ALARMES MUDAR TAXA DE FLUXO AUTOMATICAMENTE PARA TAXA KVO (MANUTENÇÃO DE VELA ABERTA, APÓS INFUSÃO COMPLETA) MOSTRAR O VTI NO PAINEL (VOLUME TOTAL INFUNDIDO) LIMPAR DADOS DO VTI SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTO DE INFUSÃO BATERIA INTERNA ADAPTADOR DC EXTERNO CONECTIVIDADE SEM FIO (WI FI) INDICADOR DE BATERIA NA TELA SENSOR DE QUEDA	03	UNID	2.550,00	7.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEICENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>					<b>R\$ 7.650,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 042/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de agosto de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9C92BBC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 003/2024 – PMA/SEMCA TUC**

**Portaria 003/2024 – PMA/SEMCA TUC**

*Divulga relação de projetos submetidos a habilitação de documentos, referente as propostas classificadas no Edital Público 001/2024 – Edital de fomento cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Edital de Apoio a fomento cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos habilitados no Edital 001/202 – Edital de Apoio ao fomento cultural, submetido pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Alexandria/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

**Art. 3º** - Convocar todos os habilitados/contemplados para abertura de contas específicas e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma de execução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 19 de agosto de 2024.

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal De Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 - CPF. 04936638510

RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL 001/2024 – EDITAL DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS	09.383.786/0001-48	JURIDICO	78	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
2	FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA	009.144.754-03	FISICO	77	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
3	FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS	813.171.404-78	FISICO	76	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
4	RENE TORRES DINIZ	296.139.408-20	FISICO	73	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
5	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	053.130.134-67	FISICO	73	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
6	IVANILDO XAVIER DINIZ	074.193.534-17	FISICO	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
7	JOÃO ANTONIO COSTA NETO	031.446.674-63	FISICO	65	SIM, PCD	Habilitado/contemplado
8	ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL	029.329.674-01	FISICO	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
9	MOISES OLIVEIRA CAMPOS	40.010.515/0001-97	JURIDICO	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
10	FRANCISCO CLEITON DA SILVA	090.337.164-06	FISICO	57	SIM, PESSOA NEGRA	Habilitado/contemplado

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal De Cultura

Portaria Nº 132 FEV 19/2024 - CPF. 04936638510

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:02A34EA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0909/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art., 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), termos que dispõe o art. 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“criar a fonte de recurso e reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Educação Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	205.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>R\$ 205.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Educação Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	107.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25500000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>R\$ 207.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/ Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/ Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	33.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>Total Geral dos Créditos</b>						<b>R\$ 495.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação, nas fontes de recurso 15500000 – Transferência do Salário Educação, conforme Decretos Municipal Nº 907/2024, de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3351, de 16 de agosto de 2024, e** com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.464-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25550000	R\$	183.000,00
<b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)</b>				<b>183.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:670A36F8**

**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 39, Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN, no período de **21 a 23 de agosto de 2024** das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
1	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	81.0	Classificado (a)
2	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	68.5	Classificado (a)
3	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	68.5	Classificado (a)
4	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	68.0	Classificado (a)
5	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	67.0	Classificado (a)
6	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	66.5	Classificado (a)
7	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	60.0	Classificado (a)
8	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	56.0	Classificado (a)
9	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delfícias da Cida	023.873.224-01	56.0	Classificado (a)
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	54.0	Classificado (a)
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	54.0	Classificado (a)
12	Ana Maria da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	54.0	Classificado (a)
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	54.0	Classificado (a)

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	70.0	Classificado (a)
02	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	70.0	Classificado (a)
03	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Teatro e Dança	105.940.224-60	70.0	Classificado (a)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**

Presidente da Comissão

**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**

Membro da Comissão

**JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:676ADE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 96, DE 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>11.490,00</b>
	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>9.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.156,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.848,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	685,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	511,00
	<b>2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil</b>				<b>1.790,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	290,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.510,00</b>
	<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	<b>2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária</b>				<b>510,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	510,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5D8FA4E5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 97,  
DE 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:32C879FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 757, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 757, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>47.000,00</b>
<b>02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar</b>				<b>47.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>47.000,00</b>
<b>02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:1D6641BE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 761, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 761, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.500,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.500,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E0F7E2A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 760, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 760, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 355.363,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>355.363,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					355.363,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				331.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	328.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				23.363,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.363,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>355.363,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					355.363,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				84.355,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.080,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.960,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.365,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.757,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.800,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>21.528,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.898,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	540,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	540,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>27.997,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.764,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.569,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.764,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	691,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.764,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.382,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>				<b>11.232,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.382,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.850,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>				<b>74.032,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.135,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.912,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.912,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.073,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.824,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.824,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.603,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.073,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	691,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.073,00
	<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>				<b>7.044,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.059,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.059,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	147,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	412,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	691,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	691,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.073,00
	<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso</b>				<b>35.746,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.336,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.529,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.529,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.529,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.529,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.147,00
	<b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>				<b>15.077,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	648,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	912,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	912,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	824,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.736,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.073,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	736,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	691,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.073,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	736,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	736,00
	<b>2098</b>	<b>Concessão de Benefícios Eventuais</b>			<b>9.390,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.865,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.073,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.252,00
	<b>2099</b>	<b>Apoio ao Programa BPC na Escola</b>			<b>2.935,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	912,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	294,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	294,00
	<b>1049</b>	<b>Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção</b>			<b>6.276,80</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.116,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.160,80
	<b>1069</b>	<b>Apoio ao Conselho do Idoso</b>			<b>5.494,40</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	294,40
	<b>1071</b>	<b>Apoio ao Portador de Deficiência</b>			<b>5.360,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.960,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>1121</b>	<b>Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS</b>			<b>10.320,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
	<b>2101</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>			<b>35.575,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.529,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.264,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.764,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	238,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	764,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	912,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.119,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	429,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.966,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	515,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	691,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.912,00
	<b>2114</b>	<b>Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F482E743

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 754, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 754, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.908,00</b>
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>43.908,00</b>
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				43.908,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.908,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.908,00</b>
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>43.908,00</b>
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				43.908,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	160,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.920,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	960,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.288,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**65701305

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4388, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 4388, DE 19 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>80.000,00</b>
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>80.000,00</b>
	1012 Aquisição de Veículos				21.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.080,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				12.542,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.302,60
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				12.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.764,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.166,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				21.882,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.912,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.529,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.441,60

	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.800,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.764,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.764,80

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**83064EOA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 759, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 759, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.293,33 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.293,33</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					55.293,33
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				55.293,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.293,33
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.293,33</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					55.293,33
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				55.293,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.293,33

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E6C0607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 755, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 755, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					5.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					5.000,00

	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 16AD1001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 756, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 756, DE 19 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.200,00</b>
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					8.200,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				8.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.200,00</b>
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					8.200,00
	1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				8.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 115C4F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** comprasgovdixsept@gmail.com

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando à aquisição de lousa mágica infantil para distribuição durante a VII SEMANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.*

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## **ANEXO 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de lousa mágica infantil para distribuição durante a VII SEMANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lousa Mágica Infantil - 8,5 CM		Unidade	445		
VALOR TOTAL						

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A VII Semana de Educação Infantil é uma oportunidade valiosa para promover o desenvolvimento integral das crianças em nossa comunidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a distribuição de lousas mágicas infantis se apresenta como uma iniciativa estratégica e inclusiva, capaz de trazer múltiplos benefícios para o aprendizado e o bem-estar das crianças.

2.2. Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo e Motor: As lousas mágicas são ferramentas interativas que incentivam as crianças a expressarem sua criatividade por meio do desenho e da escrita. Esse tipo de atividade é essencial para o desenvolvimento cognitivo, aprimorando habilidades como a coordenação motora fina, o raciocínio lógico, e a criatividade. Além disso, elas oferecem um meio lúdico de alfabetização precoce, o que pode ser especialmente benéfico para crianças que não têm acesso a materiais educativos em casa.

2.3. Inclusão Social e Equidade: A distribuição de lousas mágicas para crianças em situação de vulnerabilidade social contribui para a redução das desigualdades educacionais. Muitas dessas crianças não têm acesso a brinquedos educativos de qualidade, o que pode impactar negativamente seu desenvolvimento e aprendizado. Ao fornecer esses materiais, a Secretaria de Educação está promovendo a equidade, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam usufruir de recursos que estimulam o aprendizado.

2.4. Incentivo ao Aprendizado Lúdico: A ludicidade é um elemento central na educação infantil, pois as crianças aprendem melhor quando estão envolvidas em atividades prazerosas. As lousas mágicas, por serem divertidas e interativas, capturam o interesse das crianças e as motivam a participar de forma ativa em seu processo de aprendizado. Isso é particularmente importante em contextos de vulnerabilidade, onde as oportunidades de aprendizado lúdico podem ser limitadas.

2.5. Sustentabilidade e Durabilidade: As lousas mágicas são produtos reutilizáveis, o que as torna uma escolha sustentável para o ambiente escolar. Ao contrário de outros materiais que precisam ser constantemente substituídos, as lousas podem ser usadas repetidamente sem a necessidade de papel ou outros recursos descartáveis, promovendo, assim, a consciência ambiental desde a infância.

2.6. Fortalecimento do Vínculo Escola-Comunidade: A entrega das lousas mágicas durante a VII Semana de Educação Infantil não apenas atende às necessidades educacionais das crianças, mas também fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade. Essa iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças, reforçando a confiança dos pais e responsáveis na educação pública.

2.7. Por fim, a aquisição e distribuição de lousas mágicas infantis durante a VII Semana de Educação Infantil representam um investimento significativo na formação das futuras gerações. Ao proporcionar ferramentas educativas de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação está promovendo um ambiente de aprendizagem mais inclusivo, equitativo e eficaz, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e preparada para os desafios futuros.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, em preparação para a VII Semana de Educação Infantil, propõe a aquisição de lousas mágicas infantis para distribuição às crianças em situação de vulnerabilidade social. Esta ação visa promover o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, utilizando uma ferramenta lúdica e educativa que possa ser amplamente acessível e reutilizável.

6.2. Características do Produto: As lousas mágicas infantis são quadros interativos que permitem às crianças desenhar, escrever e apagar de forma prática e simples, sem a necessidade de papel ou outros materiais descartáveis. Elas são leves, portáteis e seguras, feitas de materiais não tóxicos e resistentes, adequadas para crianças na faixa etária da educação infantil (0 a 6 anos). A facilidade de uso e a possibilidade de reutilização contínua fazem delas um recurso valioso tanto para atividades pedagógicas em sala de aula quanto para o uso doméstico.

6.3. Público-Alvo: A distribuição das lousas será direcionada a crianças em situação de vulnerabilidade social, matriculadas em creches e pré-escolas da rede pública municipal. Este grupo foi selecionado com base na necessidade de promover a equidade no acesso a recursos educativos, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais para sua formação integral.

6.4. Metodologia de Distribuição: Durante a VII Semana de Educação Infantil, que contará com uma série de atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças, as lousas mágicas serão distribuídas como parte das ações de incentivo ao aprendizado lúdico. A entrega será realizada nas próprias unidades escolares e em eventos comunitários organizados pela Secretaria, permitindo um alcance abrangente e uma maior interação entre a escola e as famílias.

6.5. Benefícios Esperados:

6.5.1. Desenvolvimento Cognitivo e Motor: As lousas mágicas estimulam a coordenação motora fina, o raciocínio lógico e a criatividade, elementos essenciais para a fase inicial da educação.

6.5.2. Inclusão e Equidade: A distribuição gratuita desses recursos visa reduzir as desigualdades educacionais, garantindo que crianças em vulnerabilidade tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade.

6.5.3. Sustentabilidade: A reutilização contínua das lousas minimiza o uso de papel e outros materiais descartáveis, promovendo práticas sustentáveis desde a infância.

Fortalecimento da Educação Lúdica: As lousas mágicas promovem um ambiente de aprendizado prazeroso e interativo, fundamental para a motivação e engajamento das crianças.

6.6. Cronograma de Implementação:

6.6.1. Planejamento e Aquisição: A aquisição das lousas mágicas será realizada com antecedência à Semana de Educação Infantil, garantindo a disponibilidade dos materiais para distribuição.

6.6.2. Distribuição: A distribuição ocorrerá ao longo da semana do evento, com atenção especial às unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

6.7. Monitoramento e Avaliação: A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação da distribuição das lousas mágicas, avaliando o impacto da iniciativa por meio de feedback das unidades escolares, professores, pais e responsáveis. Este acompanhamento permitirá a identificação de melhorias e a consolidação de boas práticas para futuras ações similares.

6.8. A aquisição e distribuição das lousas mágicas infantis durante a VII Semana de Educação Infantil representam uma solução inovadora e inclusiva, que visa promover o desenvolvimento integral das crianças em vulnerabilidade social, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais equitativo e estimulante.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### **7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

### **8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 17h.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

##### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

##### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

##### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17825- 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.90 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17918 – 15500000 – Transferência do Salário-Educação

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

### 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**981EC050

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:**comprasgovdixsept@gmail.com

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Física destinada à manutenção corretiva e reforma em estofados em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de Pessoa Física destinada à manutenção corretiva e reforma em estofados em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revisão, manutenção corretiva e reforma em estofados em material sintético	Sv	130		
2	Serviço de revisão, manutenção corretiva e reforma em estofados em material tecido	Sv	150		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela considerável demanda de serviços desse gênero, posto que, muitos desses móveis carecem de reformas e consertos, o que prolongaria a vida útil dos mesmos, assim, evitando despesas excessivas com a aquisição de novos apetrechos dessa natureza, visto a necessidade de racionalização de gastos públicos. A contratação para a prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma de estofados das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN é uma medida organizacionalmente estratégica, administrativamente eficiente e juridicamente necessária. A formalização desse contrato não só promove a manutenção das atividades administrativas, como também reforça o compromisso da Prefeitura como o bem estar da população ao utilizar os serviços prestados por estas secretarias municipais.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

#### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação em diário oficial.

#### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

#### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A solução proposta é a contratação de Pessoa Física destinada à manutenção corretiva e reforma em estofados em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.3. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.4. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.

6.1.5. Para que a solução produza os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar ainda os seguintes elementos:

6.1.5.1. A contratada deve acatar as exigências das Secretarias Municipais quanto à execução dos serviços;

6.1.5.2. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.1.5.3. As Secretarias Municipais poderam, em razão da não realização do evento, cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

#### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

##### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

##### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

##### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações e equipamentos demandados para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da Pessoa Física.

##### **8.2. Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

##### **8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar a Pessoa Física contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o a Pessoa Física contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a Pessoa Física para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Pessoa Física para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inequibilibidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade da Pessoa Física.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação técnica:**

11.3.4.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.4.2. Declaração que inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:16971 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:16972 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:16973 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17060 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17093 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17094 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:17095 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17131 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:17132 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17776 - 15001001 – Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17777 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
-------------------	--

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18055 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248381 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17469 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:17470 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17502 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:17504 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17566 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17654 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:248419 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17199 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17200 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17223 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17224 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	16160 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17376 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17377 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo

Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18118 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18119 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:18120 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18255 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18256 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18199 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18200 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248405 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

## 15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

#### 19. ANEXO ÚNICO

19.1. Modelo de Pesquisa Mercadológica.

#### ANEXO

#### MODELO DE PROPOSTA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física destinada à manutenção corretiva e reforma em estofados em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

PESSOA FÍSICA:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Serviço de revisão, manutenção corretiva e reforma em estofados em material sintético	SERV	130		
02	Serviço de revisão, manutenção corretiva e reforma em estofados em material tecido	SERV	150		
TOTAL					

Eu, XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, servidor público, responsável pelo Setor de Compras e para realizar Pesquisa de Preços, visando embasar a instrução processual, com amparo legal no art. 23 da Lei 14.133/21; Considerando os Acórdãos nº 1.378/2008 (primeira Câmara), nº 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário do TCU).

Governador Dix-Sept Rosado – RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº XXXXXXXX

Setor de Compras

Responsável Legal Por Fornecer os Preços

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**2E20BB20

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2024

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2024, 01 de Julho de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 992.509,41 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.193,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.360,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.130,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.900,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	105,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54,81
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.352,53
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.617,09
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	69.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.387,43
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.702,70
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.991,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.686,36
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.639,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.690,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.760,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.242,39

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.377,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.320,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.885,60
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.618,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.591,25
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.229,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.858,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.495,52
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.820,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.010,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.682,18
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		280.322,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		59.911,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.275,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>992.509,41</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		21.193,33
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		105,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		54,81
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		13.187,65
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.164,88
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		33.963,64
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		44.710,25
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>		
3390300000 - Material de consumo		9.991,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.387,43
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		69.500,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.645,90
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.205,30
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.661,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	170,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390410000 - Contribuições	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.639,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	19.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.861,50
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	18.880,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.970,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.082,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	12.242,39
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.760,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.516,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3390140000 - Diárias - civil		700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		6.608,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		18.405,60
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.595,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		176,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		4.618,67
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.248,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		20.858,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA</b>		
3390140000 - Diárias - civil		3.010,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		4.335,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.820,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.915,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		244,81
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.480,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		21.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		283.422,20
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		

<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.682,18
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	82.975,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.011,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>992.509,41</b>

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:FC43321D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2024, 01 de julho de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.499.102,03, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.499.102,03 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e dois reais e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.499.102,03 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e dois reais e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

<b>Anexo I</b>	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	70,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	

<b>28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	29.733,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)</b>	
3190910000 - Sentencas judiciais	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	62.195,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390140000 - Diarias - civil	399,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	650,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.136,33
15220000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	159.276,45
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	66.786,72
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	58.716,14
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	93.900,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.520,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	75.725,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	61.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	91.726,84
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	47.699,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.115,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	147.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	248.079,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.974,70
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.774,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.920,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.984,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.610,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.998,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.750,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.262,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	
	<b>1.499.102,03</b>
<b>Anexo II</b>	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	650,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	46.786,72
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	109.717,40
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.757,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.136,33
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.733,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.716,14

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	27.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.744,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.305.1002.2073.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.115,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	68.506,84
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	23.220,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.810,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	44.710,25
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	120.367,05
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	147.400,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.974,70
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2057.2057 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.920,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	974,26
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.358,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.048,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.560,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	66.359,18
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.</b>	
4490510000 - Obras e instalações	31.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	31.699,84
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	79.419,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.689,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.358,08
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	52.171,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.499.102,03</b>

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:EA67ADB0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**PORTARIA 15/2024 – GS**

**Portaria 15/2024 – GS**

*Homologa resultado da habilitação jurídica, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 004/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 004/2024 – Concessão de subsídio cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado da habilitação jurídica após análise documental de coletivos culturais e associação cultural, solicitantes de recursos por meio do Edital 004/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar os contemplados para abertura de conta corrente específica para recebimento de subsídios no valor de R\$ 5.000,000, cada entidade contemplada, conforme regra de remanejamento descrito no item 2.3, edital 04/2024 – Concessão de Subsídio cultural.

**Art. 3º** - Abrir prazo de dois dias úteis para apresentação e julgamento de recurso, seguindo o cronograma publicado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

**Art. 4º** - Anunciar resultado final das solicitações de subsídio cultural, em caso de ausência de recursos, convocando todos os contemplados para assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo estipulado pelo cronograma publicado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2024.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL 004/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1	Iasmim Stefany Morais Marques/Companhia Arte Na Veia	***.891.96*-.**	Artes cênicas	98,0	Habilitado	Selecionado
2	Associação Comunitária Cultural Dix-Septiense	**.*58.151/000*-.**	Comunicação	93,0	Habilitado	Selecionado
3	Claudio Canidia da Costa Lima/Associação Cultural Rualuart	***.982.46*-.**	Artes cênicas	87,0	Habilitado	Selecionado

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**811D9940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**PORTARIA 16/2024 – GS**

**Portaria 16/2024 – GS**

*Homologa resultado da habilitação jurídica, referente a seleção de propostas classificadas no Edital Público 005/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 005/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado da habilitação jurídica após análise documental de agentes culturais com propostas classificadas no Edital 005/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos selecionados no Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar os contemplados para abertura de conta corrente específica para recebimento de fomento cultural no valor de R\$ 5.000.000, cada projeto contemplado, conforme descrito no item 2.1, edital 05/2024 – Edital de fomento cultural.

**Art. 3º** - Abrir prazo de dois dias úteis para apresentação e julgamento de recurso, seguindo o cronograma publicado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

**Art. 4º** - Anunciar resultado final dos projetos selecionados, em caso de ausência de recursos, convocando todos os contemplados para assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo estipulado pelo cronograma publicado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2024.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária

HABILITAÇÃO

EDITAL 05/2024 – FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EXTRAS	COTAS	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Comunitária Cultural Dixseptiense	**.*58.151/000*-.**	Programa Cultura em Pauta	Rádio comunitária	93,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
2	Ihugo Gerson Bezerra de Moraes/COMPANHIA ARTE NA VEIA	***.784.42*-.**	ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ 2025	Artes cênicas	88,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
3	Kátia Silene Fleischmann	***.539.55*-.**	Arte Rupestre Primitiva	Artesanato	84,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
4	Rosemeire Pereira de Meneses/CL. FERNANDES PAI	***.041.35*-.**	CIA PAI FERNANDES: 26 ANOS DE TRADIÇÃO	Dança	83,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
5	Claudio Canidia da Costa Lima/ASSOCIAÇÃO CULTURAL RUALUART	***.982.46*-.**	RUALUART ESCAMBANDO EM ESCOLAS E COMUNIDADES	Artes Cênicas	78,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado

6	Rita de Cassia Costa Santana	***.722.90*.-**	Amigurumi da Rita	Artesanato	76,0		Habilitado	Selecionado
7	Maria do Rosário Nascimento de Freitas	***.069.64*.-**	EXPOSIÇÃO DE ARTEANATO DE FLORES EM EVA, BONECA EM COBRIDOR DE BOLO, CANETAS PERSONALIZADAS E DE FLORES EM MEIA DE SEDA	Artesanato	75,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
8	Maria Ivanilde de Oliveira Morais	***.304.58*.-**	CROCHÊ MODERNO; UM SONHO TECIDO À MÃO; COMPARTILHANDO SABERES, TRANSFORMANDO HISTÓRIAS.	Artesanato	74,0	(maior pontuação no item A) Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
9	Maria de Fátima Felipe	***.106.11*.-**	PONTO A PONTO: Fazendo Arte com Amor	Artesanato	74,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
10	Antônio Wilson de Oliveira	***.050.47*.-**	Arte em Pneus	Artesanato	70,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
11	Alexandro Costa de Oliveira	***.141.27*.-**	Música e canto para todos	Música	56,0	PCD	Habilitado	Selecionado
12	Tiago Henrique da Cruz Firmino	***.014.31*.-**	MEU MUNDO AZUL - A ARTE EM UMA EXPECTATIVA INCLUSIVA	Audiovisual	56,0	(maior pontuação no item A) Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
13	Sara Suyanne Nogueira de Oliveira	***.183.95*.-**	Crochê para Iniciantes	Artesanato	56,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**5A8511BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0144/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.202,11 (quatro mil e duzentos e dois reais e onze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.202,11 (quatro mil e duzentos e dois reais e onze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 4.202,11
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.202,11</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.202,11</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 4.202,11**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7C3F1099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0145/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.922,00 (seis mil e novecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.922,00 (seis mil e novecentos e vinte e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.522,00
				Total da Ação:	R\$ 2.522,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.522,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 1.000,00
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			243 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
				Total da Ação:	R\$ 400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 400,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.922,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.922,00 (seis mil e novecentos e vinte e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			54 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
				Total da Ação:	R\$ 400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 400,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.522,00
				Total da Ação:	R\$ 2.522,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.522,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.922,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**72FA7D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 4/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Concorrência por Menor Preço - 4/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027532 - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrilhas das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cicero. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 281.533,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (29.655.139/0001-55) 09:25:18 - Por: Salomão	Adjudicado em: 19/08/2024 - Gurgel Pinheiro	A DISPOSIÇÃO	A DISPOSIÇÃO	1	211.149,84

SALOMÃO PINHEIRO GURGEL30740673491

Assinado digitalmente porSALOMÃOOGURGELPINHEIRO30740673491 Data: 2024.08.19 09:28:01 -03'00'

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**AC1B7F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender as necessidades do município de Japi/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UND.	CX	182
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	CX	462
3	ÁLCOOL 70% 1 LT. CONCENTRAÇÃO 70 INPM. COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	112
5	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MÇ	304
6	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPAS 60 LITROS, CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJEIRA. ALÇAS ERGONOMÍCAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	UND	144
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	132
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND	212
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1LT	CX	251
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS. APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	CX	172
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CX DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO	CX	424

	REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND		
12	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	UND	83
13	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	UND	739
14	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	PCT	539
15	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	134
16	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	CX	64
17	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, PCT MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	PCT	183
18	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	PCT	2040
19	PASTILHA SANITÁRIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	CX	985
20	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO CX FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLÉINA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND	CX	100
21	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	CX	62
22	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA UND ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA.	UND	350
23	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	CX	265
24	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 100	PCT	1810
25	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 100	PCT	2060
26	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 100	PCT	2000
27	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND	701
28	VASSOURA DE PELO, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	645
29	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND	208
30	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA. CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	430
31	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	PCT	755
32	FAÇA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	690
33	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	750
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1460
35	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410
36	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410
37	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410
38	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMP.	UND	2182
39	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1290
40	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PCT	134
41	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	GALÃO	414
42	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	UND	112
43	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	2520
44	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	PCT	4520
45	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	UND	125
46	FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND	360
47	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	PCT	1348
48	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	PAR	290
49	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	M	330
51	PA DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO86 CM, LARGURA PÁ 25.5 CM	UND	1087
52	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT C/ 04 UND	UND	2355
53	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PCT	2215
54	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M	UND	185
55	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 120 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	2262
56	VASSOURA PIAÇA, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UND	1112
57	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	PCT	1355
58	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50X 85 CM	UND	195
59	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 70% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP. LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA), INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	620
60	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICÓLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.	CX	70
61	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	UND	202
62	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	UND	164
63	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UND	115
64	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP. 60 LT	UND	143
65	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP. GRANDE 50 LTS, COM TRAVA NAS LATERAIS	UND	102
68	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	UND	1100
69	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	UND	143
70	ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	28
71	PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UND	330
72	TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	UND	100
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO.	CX	100

	ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA- GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.		
74	VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	UND	100
75	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BÁSICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	CX	100
76	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	UND	100
77	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	PCT	500
78	SACO PARA CACHORRO-QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	500
79	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT	UND	100
80	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	CX	250
81	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150
82	RODO DE PLÁSTICO GRANDE 60CM	UND	30
83	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	75
84	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	80
85	SACO PARA LIXO 15LT	PCT	200
86	SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	PCT	30
87	FOSFORO, MADEIRA 100% REFLORESTADA, ACENDIMENTO MACIO E SEGURO EMBALAGEM RECICLAVEL.FARDO C/ 20 MACO CADA MACO C/10CX E CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	FARDO	60
88	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO	UND	100
89	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	UND	50
90	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	UND	200

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com). no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 22/08/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 19 de agosto de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:ADAEC0F5**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil).”.

E-mail para envio das propostas: [semsu21.js@gmail.com](mailto:semsu21.js@gmail.com)

**OBJETO:** “Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil).”.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Percentual Desconto%	Valor total (R\$)
01	Materiais de construção em geral: Abrangendo blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos cerâmicos, tijolos maciços, cimento (diversos), graute, areia (diversos), compound adesivo	UND	RS:200.000,00	%	R\$



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1289/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1289/2024Lucrécia/ RN, 19 de agosto de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.820,97 (três mil e oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.820,97 (três mil e oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 820,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 820,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 820,97</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 3.820,97**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 820,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 820,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 820,97</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 3.820,97**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FC32EC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada na FEMURN de 25/07/2024, processo administrativo nº 210600124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.619.265/0001-26), Rua DR. Jocelin Vilar, 243, Anexo A, Centro, Umarizal/RN Tel. nº (84) 9.9608-4203. E-mail: junhodigitacoes@hotmail.com. Representante: Francisco Junho Alves de Paiva.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade
1	12307 - NOTEBOOK NOTEBOOK – Processador com no mínimo 6 núcleos, 8 threads, frequência 1.20 GHz até 4,40 GHz, 10MB intel smart cache L3; memória 8GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior, expansível até no mínimo 16GB; tela 15,6" com design ultrafino, resolução: Full HD (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 Hz; áudio: dois alto-falante estéreo, microfone; armazenamento 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280), webcam: webcam HD com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (Wi-Fi): compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO, bluetooth 5.1, LAN/rede com fio: gigabit ethernet, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador AC bivolt com cabo certificação IMETRO, teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão ABNT 2, touchpad: multi-gestual com dois botões.	SAMSUNG	Unidade	11	1	2.950,00	12 Meses
4	12380 - COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO USB COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO USB – Combo Teclado e Mouse com fio USB com Design Confortável, Durável e Resistente à Respingos e Layout ABNT2.	MULTILASER	Kit	30	1	79,00	12 Meses
7	12337 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 – 24 portas 10/100/1000 Mbps; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia; Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação; Design de Plug & Play; Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Método de Transferência : Armazena e Encaminha; Tabela de Endereçamento Mac: 8K; Jumbo Frame: 10 KB; Capacidade de Comutação: 48 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Certificação: FCC, CE, RoHS; Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h; Montagem: Rack Mountable; Tecnologia Green: Sim; Consumo de Energia: Máximo: 13.1W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz.	TP – LINK	Unidade	3	1	745,00	12 Meses
8	12338 - RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 16U X 500MM RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 16U X 500MM – ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno; PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável; PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade; LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida; TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores; ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola.	Bihouse Telecom	Unidade	1	1	1.390,00	12 Meses
9	12339 - ROTEADOR 4P WIRELESS GIGA WI-FI 6 DUAL BAND ROTEADOR 4P WIRELESS GIGA WI-FI 6 DUAL BAND – Especificações Técnicas: Área de Cobertura Até 140m²; Número de dispositivos conectados Até 128* (sendo 64 em 2,4GHz e 64 em 5GHz); Hardware 4 antenas externas de 5dBi; 1 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps; 3 portas Gigabit LAN 10/100/1000 Mbps; Memória Flash 128 MB (megabytes); Memória RAM 128 MB (megabytes).	Intelbras	Unidade	12	1	499,00	12 Meses
10	12309 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, copia e digitaliza com baixo custo de impressão com alto rendimento com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Especificações: Multifuncional 3 em 1: Imprime, copia e digitaliza. Baixo custo de impressão: Imprime até 7.500 páginas	Epson	Unidade	4	1	2.188,00	12 Meses

	em preto ou 6.000 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta de reposição originais. Maior produtividade: Impressão frente e verso automático e alimentador automático de folhas para até 30 páginas, proporcionando economia de papel e tempo. Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet para grupos de trabalho. Especificações Técnicas: Conectividade Completa: Wi-Fi 4; Ethernet; Wi-Fi Direct; Impressão Móvel; Cópia e Digitalização Fáceis: ADF de 30 folhas (A4/Carta/Ofício); Duplex Automático: Economiza tempo e papel (A4/Carta); LCD Colorido de 2,4"; Operação fácil sem computador; Alta capacidade de papel: Alimentação frontal de 250 folhas (A4/Carta/Ofício).						
11	12310 - PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor Multimídia com fonte de luz por LAMPADA, Bivolt - Sistema de projeção: Tecnologia LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto; Número de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3; Resolução nativa: WXGA; Relação de aspecto: 16:10; Brilho em cores: 3.000 lúmens; Brilho em branco: 3.000 lúmens; Relação de contraste: Até 350:1; Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores; Alto-falante: Mono 5W; Ruído do ventilador: 29 dB/38 Db - Lente de projeção - Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual); Número-F: 1,44; Zoom: 1,0-1,35; Distância focal: 16,4mm; Relação de alcance: 1,19-1,61; Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m); Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m; Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 graus; Quick Conner: sim Energia - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE; Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs; Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W – Conectividade - HDMI: x 1; USB Tipo A ( adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1; USB Tipo B: x 1.	Epson	Unidade	8	1	3.196,00	12 Meses
13	12312 - CAIXA DE SOM BI AMPLIFICADA COM TRIPÉ CAIXA DE SOM BI AMPLIFICADA COM TRIPÉ - Caixas acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Com visor LCD dinâmico com controles dos arquivos e pastas. Alto-falante de 15" Driver de Titânio 1 1/4" Bi-Amplificada 300 W RMS Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização. Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100-240Vac). Encaixe para pedestal com trava Peso: 19kg Suporte P/caixa de Som Tripé. Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 1/2", extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura c/ trava que vai de 0,92m a 1,61m. 3 Furos disponíveis para inserção do pino de segurança - Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto. Tipos de alto-falante: Woofer, driver titânio; Resposta mínima em frequência 55 Hz - 18 Kh.	Staner	Unidade	5	1	3.096,00	12 Meses
14	12313 - CAIXA DE SOM EFEITO DE LED BLUETOOTH AUX/USB 1000W CAIXA DE SOM EFEITO DE LED BLUETOOTH AUX/USB 1000W – caixa de som box com potência de 1000W em dois alto-falantes de 8 polegadas, mais 1 tweeter que, integrados, reproduzem alta fidelidade sonora até mesmo das frequências mais agudas. Potência Total (W): 1000W RMS; Sensibilidade (DB): 92dB +- 3dB; Voltagem: Bivolt - Impedância (ohms): 4 ohms - Frequência na saída: 100 Hz - 10K Hz – Driver: 2 de 8 polegadas. Entradas: USB, Bluetooth, 2 entradas P10, SD, FM. Tipo de alto-falante: Torre.	Pulse	Unidade	4	1	996,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	11
4	Sec. Mun. De Educação e Cultura	kit	30
7	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	3
8	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	1
9	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	12
10	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	4
11	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	8
13	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	5
14	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	4

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Total Com. Visual C. e Serviços LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 10.619.265/0001-26
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Proprietária

Lucrécia – RN, 19 de agosto de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Marca (se exigida no edital)</th> <th>Modelo (se exigido no edital)</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade Máxima</th> <th>Quantidade Mínima</th> <th>Valor Un</th> <th>Prazo garantia ou validade</th> </tr> </thead> </table>	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15), Rua Diretora Vilene Camara, 65, Centro, Frutuoso Gomes - RN Tel. nº (84) 92001-6733. E-mail: computecsolucoes1999@gmail.com. Representante: Denys Kelvin Amaral da Silva – CPF nº 076.867.364-07, GR nº 2589504.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	12307 - NOTEBOOK NOTEBOOK – Processador com no mínimo 6 núcleos, 8 threads, frequência 1,20 GHz até 4,40 GHz, 10MB intel smart cache L3; memória 8GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior, expansível até no mínimo 16GB; tela 15,6" com design ultrafino, resolução: Full HD (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 Hz; áudio: dois alto-falante estéreo, microfone; armazenamento 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280), webcam: webcam HD com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (Wi-Fi): compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO, bluetooth 5.1, LAN/rede com fio: gigabit ethernet, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador AC bivolt com cabo certificação IMETRO, teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão ABNT 2, touchpad: multi-gestual com dois botões.	SAMSUNG	Unidade	11	1	3.200,00	12 Meses
4	12380 - COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO USB COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO USB – Combo Teclado e Mouse com fio USB com Design Confortável, Durável e Resistente à Respingos e Layout ABNT2.	MULTILASER	Kit	30	1	80,00	12 Meses
7	12337 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 – 24 portas 10/100/1000 Mbps; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia; Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação; Design de Plug & Play; Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Método de Transferência : Armazena e Encaminha; Tabela de Endereçamento Mac: 8K; Jumbo Frame: 10 KB; Capacidade de Comutação: 48 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Certificação: FCC, CE, RoHS; Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h; Montagem: Rack Mountable; Tecnologia Green: Sim; Consumo de Energia: Máximo: 13.1W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz.	TP – LINK	Unidade	3	1	1.000,00	12 Meses
8	12338 - RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 16U X 500MM RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 16U X 500MM – ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno; PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável; PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO “U”: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade; LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida; TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores; ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola.	Bihouse Telecom	Unidade	1	1	1.650,00	12 Meses
9	12339 - ROTEADOR 4P WIRELESS GIGA WI-FI 6 DUAL BAND ROTEADOR 4P WIRELESS GIGA WI-FI 6 DUAL BAND – Especificações Técnicas: Área de Cobertura Até 140m²; Número de dispositivos conectados Até 128* (sendo 64 em 2,4GHz e 64 em 5GHz); Hardware 4 antenas externas de 5dBi; 1 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps; 3 portas Gigabit LAN 10/100/1000 Mbps; Memória Flash 128 MB (megabytes); Memória RAM 128 MB (megabytes).	Intelbras	Unidade	12	1	500,00	12 Meses

10	12309 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, cópia e digitaliza com baixo custo de impressão com alto rendimento com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Especificações: Multifuncional 3 em 1: Imprime, cópia e digitaliza. Baixo custo de impressão: Imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta de reposição originais. Maior produtividade: Impressão frente e verso automático e alimentador automático de folhas para até 30 páginas, proporcionando economia de papel e tempo. Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede Ethernet para grupos de trabalho. Especificações Técnicas: Conectividade Completa: Wi-Fi 4; Ethernet; Wi-Fi Direct; Impressão Móvel; Cópia e Digitalização Fáceis: ADF de 30 folhas (A4/Carta/Ofício); Duplex Automático; Economiza tempo e papel (A4/Carta); LCD Colorido de 2,4"; Operação fácil sem computador; Alta capacidade de papel: Alimentação frontal de 250 folhas (A4/Carta/Ofício).	Epson	Unidade	4	1	2.340,00	12 Meses
11	12310 - PROJETO MULTIMÍDIA PROJETO MULTIMÍDIA – Projetor Multimídia com fonte de luz por LAMPADA, Bivolt - Sistema de projeção: Tecnologia LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto; Número de pixels: 1.024.000 dots (1280 x 800) x 3; Resolução nativa: WXGA; Relação de aspecto: 16:10; Brilho em cores: 3.000 lúmens; Brilho em branco: 3.000 lúmens; Relação de contraste: Até 350:1; Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores; Alto-falante: Mono 5W; Ruído do ventilador: 29 dB/38 Db - Lente de projeção - Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual); Número-F: 1,44; Zoom: 1,0-1,35; Distância focal: 16,4mm; Relação de alcance: 1,19-1,61m; Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m); Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m; Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 graus; Quick Conner: sim Energia - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz; Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE; Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs; Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W – Conectividade - HDMI: x 1; USB Tipo A ( adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1; USB Tipo B: x 1.	Epson	Unidade	8	1	3.282,00	12 Meses
13	12312 - CAIXA DE SOM BI AMPLIFICADA COM TRIPÉ CAIXA DE SOM BI AMPLIFICADA COM TRIPÉ - Caixas acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Com visor LCD dinâmico com controles dos arquivos e pastas. Alto-falante de 15" Driver de Titânio 1 1/4" Bi-Amplificada 300 W RMS Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização. Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100-240Vac). Encaixe para pedestal com trava Peso: 19kg Suporte P/caixa de Som Tripé. Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 1/2", extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura e trava que vai de 0,92m a 1,61m. 3 Furos disponíveis para inserção do pino de segurança - Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto. Tipos de alto-falante: Woofer, driver titânio; Resposta mínima em frequência 55 Hz - 18 Kh.	Staner	Unidade	5	1	3.480,00	12 Meses
14	12313 - CAIXA DE SOM EFEITO DE LED BLUETOOTH AUX/USB 1000W CAIXA DE SOM EFEITO DE LED BLUETOOTH AUX/USB 1000W – caixa de som box com potência de 1000W em dois alto-falantes de 8 polegadas, mais 1 tweeter que, integrados, reproduzem alta fidelidade sonora até mesmo das frequências mais agudas. Potência Total (W): 1000W RMS; Sensibilidade (DB): 92dB +- 3dB; Voltagem: Bivolt - Impedância (ohms): 4 ohms - Frequência na saída: 100 Hz - 10K Hz – Driver: 2 de 8 polegadas. Entradas: USB, Bluetooth, 2 entradas P10, SD, FM. Tipo de alto-falante: Torre.	Pulse	Unidade	4	1	1.225,00	12 Meses

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1F708DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada na FEMURN de 25/07/2024, processo administrativo nº 210600124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
<b>DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15), Rua Diretora Vilene Camara, 65, Centro, Frutuoso Gomes - RN Tel. nº (84) 92001-6733. E-mail: computecsolucoes1999@gmail.com.</b> <b>Representante: Denys Kelvin Amaral da Silva – CPF nº 076.867.364-07, GR nº 2589504.</b>							
2	12308 - COMPUTADOR (CPU) COMPUTADOR (CPU) – Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência 2.50 GHz até 4.20 GHz, 12MB intel smart cache L3 com FCLGA 1700, memória 8gb ddr4 3200mhz, ssd 256gb nvme, placa mãe LGA 1700, com conexões VGA, HDMI, DisplayPort, 2 usb 3.2 gen2, 2 USB 2.0 e no mínimo 4 usb frontal 1 ethernet 10/100/1000, e slots memória com capacidade máxima de 64gb.	Miranda	Unidade	30	1	2.397,00	12 Meses
5	12381 - NOBREAK 600VA NOBREAK 600VA – Nobreak 600VA com Entrada 220V, Saída 220V, 4 tomadas. Características Técnicas: Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah. Função DC start: possibilita ligar o Nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica. Carregamento automático da bateria mesmo que o no-break esteja desligado; 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Contra curto-circuito nas tomadas de saída; Contra sobrecarga na entrada de rede; Contra sobreaquecimento no inversor; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Autonomia média, 1 hora e 25 minutos de autonomia para equipamentos de segurança e 30 minutos de autonomia para equipamentos de informática.	INTELBRAS	Unidade	20	1	600,00	12 Meses
6	12336 - CABO DE REDE CAIXA 305M CABO DE REDE CAIXA 305M – Aplicação: Redes; Bitola: Diâmetro nominal 5.1mm; Impedância: - Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C: 93,8ohms/km - Impedância Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohm; Revestimento: PVC retardante a chama; Outros: Informação adicional: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8mm; Massa líquida: 26 kg/km; Velocidade de propagação nominal: 68%; Grau de inflamabilidade CMX: norma IEC 60332-1.	FURUKAWA	Caixa	5	1	1.030,00	12 Meses
12	12311 - PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE PROJETER MULTIMÍDIA POWERLITE – COM FONTE DE LUZ POR LAMPADA, Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lente de projeção; Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual); Número F: 1,49 - 1,72; Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m); Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm; Razão de zoom: 1 - 1,2; Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56; Conectividade: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI@ x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo; Mini - Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Módulo wireless (acessório opcional).	Epson	Unidade	1	1	7.360,00	12 Meses
15	12314 - MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF – Microfone duplo sem fio uhf; Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR; Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz; Cápsula Dinâmica   Padrão Polar Cardióide; LCD com informações: Frequência utilizada; Nível de AF e RF; Nível de pilhas; 48 Frequências canal A; 48 Frequências canal B; Canal A: 635.1-658.6; Canal B: 659.1-682.6 MHz; Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina; Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out).	KADOSH	Unidade	5	1	946,00	12 Meses
16	12315 - AR – CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR – CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS – Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; vazão de ar: 500 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	PHILCO	Unidade	12	1	2.497,00	12 Meses
17	12316 - AR – CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AR – CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; vazão de ar: 1150 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	MIDEA	Unidade	14	1	3.880,00	12 Meses
20	12319 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L – Liquidificador Industrial 4L Alta Rotação em Inox.	EVITRA	Unidade	4	1	570,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	30
5	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	20
6	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Caixa	5
12	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	1
15	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	5
16	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	12
17	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	14
20	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Denys Kelvin Amaral da Silva ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 13.315.612/0001-15
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>CELIO MARQUES DE QUEIROZ</b>
CPF nº 970.648.404-30	Proprietária

Lucrécia – RN, 19 de agosto de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.619.265/0001-26), Rua DR. Jocelin Vilar, 243, Anexo A, Centro, Umarizal/RN Tel. nº (84) 9.9608-4203. E-mail: junhodontacoes@hotmail.com. Representante: Francisco Junho Alves de Paiva.							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
6	12336 - CABO DE REDE CAIXA 305M CABO DE REDE CAIXA 305M – Aplicação: Redes; Bitola: Diâmetro nominal 5.1mm; Impedância: - Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C:93,8ohms/km - Impedância Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +/-15% ohm; Revestimento: PVC retardante a chama; Outros: Informação adicional: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8mm; Massa líquida: 26 kg/km; Velocidade de propagação nominal: 68%; Grau de inflamabilidade CMX: norma IEC 60332-1.	FURUKAWA	Caixa	5	1	1.050,00	12 Meses	
16	12315 - AR – CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR – CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS – Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; vazão de ar: 500 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	PHILCO	Unidade	12	1	2.497,00	12 Meses	
20	12319 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L – Liquidificador Industrial 4L Alta Rotação em Inox.	EVITRA	Unidade	4	1	600,00	12 Meses	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**710EAE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Exames e consultas especializadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA		
CNPJ: 37.947.369/0001-16	Telefone: (84) 99141-0338	Email:
Endereço: AVENIDA SENADOR GEORGINO AVELINO, 105 LOJA 05, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo - CPF: 000.501.594-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041468 - Ato da coleta punção biópsia aspirativa, por agulha fina, deórgão ou estruturas cutâneas	N/C	SERVIÇO	50,00	350,000	17.500,00

O valor da presente é de R\$ 17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de agosto de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Empatia Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA

**MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO,**

Representante Legal:

Representante,

CPF/MF: 000.501.594-45

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**419D06FD

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Exames e consultas especializadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>SILVA E MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>15.368.189/0001-47</b>	Telefone: <b>8432017481</b>	Email:
Endereço: <b>RUA TUIUTI, 768, PETROPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59014-160</b>		
Representante: <b>GLICIA VIEIRA DE MACEDO - CPF: 201.450.984-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0041471 - Endoscopia Digestiva Alta - Diagnóstica		SERVIÇO	270,00	246,000	66.420,00

O valor da presente é de R\$ 66.420,00, (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de agosto de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

**SILVA E MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Representante Legal:

**GLICIA VIEIRA DE MACEDO,**

Representante,

CPF/MF: 201.450.984-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:DF939700**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS”**. O prazo para a apresentação das

propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 19 de agosto de 2024.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS"	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024714 - Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil: Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil: Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01- Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02- Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03- Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04- Um agoçó duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 - Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 - Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 - Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	3		
2	0024715 - Dominó de Adição: Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	5		
3	0024716 - Dominó de Subtração: Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	5		
4	0024717 - Dominó de Multiplicação: Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	5		
5	0024718 - Dominó de Divisão: Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	5		
6	0024719 - Fantoches de animais: Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	5		
7	0024720 - Jogo de Vólei: Composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia, hastes verticais com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02 bolas em vinil. Medidas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	5		
8	0024721 - Jogo de Basquete: Composto por base com tampa que permitem enchimento com água ou areia, haste vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. Medidas aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	2		
9	0024722 - Escorregador Grande: Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com trombina que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	2		
10	0024723 - Escorregador Pequeno: Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com trombina que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	5		
11	0024724 - Caminha Infantil: Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito as cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e deseneixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntária ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas.	UND	20		
12	0024725 - Trânsito com semáforo elétrico: O conjunto deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 14 placas de trânsito, impressas em silk screen, medindo aproximadamente 200x200mm cada; 15 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade; controle remoto por fios medindo 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora com 03 funções. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1	UND	2		

	e ABNT NBR NM 300-3.				
13	0024726 - Teatro de Fantoches: Deverá ser confeccionado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 603x850x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 235x675x20mm cada porta. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
14	0024727 - Tapete de Números: O conjunto deverá ser confeccionado em EVA, com 10 placas que permitam encaixe das peças com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x8mm, conter ao menos 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
15	0024728 - Tapete de letras: O conjunto deverá ser confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas) que permitam encaixes uma as outras, medindo aproximadamente 300x300x8mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura; e a identificação e o uso do alfabeto. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
16	0024729 - Planetário: Deverá ser confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo aproximadamente 540x540x240mm, disponível em 110 e 220 volts. Possuir painel circular com aproximadamente 530mm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e contar com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão	UND	2		
17	0024730 - Jogo das operações: Deverá ser confeccionado em MDF, deverá conter no mínimo 4 placas com impressão em policromia, sendo ao menos 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 210x150x2,8mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	3		
18	0024731 - Fantoches de família negra: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avó, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
19	0024732 - Fantoches de família branca: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avó, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
20	0024733 - Fantoches de animais selvagens: Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 10 fantoches (jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, sapo, lobo e tucano) e medir aproximadamente 280mm de altura. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
21	0024734 - Fantoches de animais domésticos: Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio) e medir aproximadamente 280mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		

## Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:58FC15A4SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
3º CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/20243º CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024  
Processo Administrativo nº 1958/2024A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 38/2024.O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 19/08/2024;**– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 22/08/2024 às 10:00 (dez horas);**– **Data e hora de término da fase de lances: 22/08/2024 às 12h (doze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **FASE DE LANCES**

A partir das **10:00h (dez horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 16 de agosto de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2024

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de suplemento alimentício** executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO para Emerson Azevedo Silva, que fez cirurgia bariátrica, sendo necessário fazer suplementação de proteínas em virtude da redução da absorção da mesma. A cirurgia bariátrica é um procedimento que altera drasticamente o sistema digestivo e pode resultar em deficiências nutricionais, como a redução na absorção de vitaminas e minerais essenciais para a saúde do paciente. Por isso, é fundamental fornecer suplementos nutricionais para garantir a ingestão adequada desses nutrientes e prevenir possíveis complicações de saúde. Além disso, a restrição alimentar após a cirurgia bariátrica pode dificultar a obtenção de todos os nutrientes necessários apenas com a alimentação, sendo necessária a complementação com suplementos para assegurar a manutenção da saúde do paciente, conforme parecer anexo.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	0024379 - Suplemento alimentar contendo proteína isolada de alto valor biológico e rápida absorção, com 92% de concentração. Similar ao isofort. (900g)	UND	7

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente atestado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

**DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

**DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO****O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**9D7FFBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME;						
CNPJ: 29.303.584/0001-56;						
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3128 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-200;						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA;						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com						
TEL.: (84) 3343-1396						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1LT	TOP CLEAR	520	LITROS	4,19	2.178,80
002	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS. COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH PURO ENTRE 3,0 E 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	TOP CLEAR	312	UNIDADE	5,79	1.806,48
004	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORETO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORETO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	12.480	LITRO	1,84	22.963,20
005	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	TOP CLEAR	6.000	LITRO	6,50	39.000,00
022	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS. PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEZÍVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPOBRAS	3.000	PACOTE	1,99	5.970,00
023	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	STARLUX	468	UNIDADE	4,19	1.960,92
024	CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	UFE	200	UNIDADE	13,96	2.792,00
026	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	TOP CLEAR	10.000	UNIDADE	1,64	16.400,00
027	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE	TOP CLEAR	10.000	UNIDADE	4,99	49.900,00

	CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
028	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	ESTRELA	3.000	UNIDADE	2,47	7.410,00
032	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL), TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	10.000	UNIDADE	1,36	13.600,00
041	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TOP CLEAR	3.900	UNIDADE	1,99	7.761,00
042	LIMPA VIDROS LÍQUIDOS PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML	ALICE	1.170	UNIDADE	4,99	5.838,30
043	LIMPADOR LÍQUIDO MULTUOSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TOP CLEAR	1.170	UNIDADE	2,87	3.357,90
044	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	ALICE	455	UNIDADE	6,95	3.162,25
045	LUSTRAS MÓVEIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGRÂNCIAS 200ML	PEROBA	260	UNIDADE	7,89	2.051,40
049	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 35G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	SANILAR	468	PACOTE	2,75	1.287,00
061	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML	LIDER	312	UNIDADE	12,39	3.865,68
062	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	FLASH LIMP	156	UNIDADE	37,99	5.926,44
064	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G	GUARANI	1.000	UNIDADE	11,52	11.520,00
065	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	UNOLAR	3.000	PACOTE	6,99	20.970,00
067	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADA ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	ESTRELA	1.560	LITRO	18,63	29.062,80
068	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G, EMBALAGEM C/12UND	IARA	234	DÚZIA	25,33	5.927,22
076	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 350G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FACIL	624	Unidade	6,99	4.361,76
VALOR TOTAL: R\$ 269.073,15 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais e quinze centavos)						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2**- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

C J De Araujo Pessoa ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56

**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**  
CPF 790.908.774-87

RG 1272672 ITEP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2BD9CF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nóbrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a

respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FERNANDES DA CUNHA ME;						
CNPJ: 14.906.443/0001-50;						
ENDEREÇO: RUA BAIA DE SÃO JOSE, 1460 – POTENGI – NATAL/RN – CEP 59.129-140;						
REPRESENTANTE: FABIO FERNANDES DA CUNHA						
E-MAIL: fabiofernandes1969@hotmail.com TEL.: (84) 9912-7134						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
003	ASSENTO SANITÁRIO DE SILICONE PARA DEFICIENTES	MEBUKI	20	UNIDADE	135,00	2.700,00
007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	SECAR	1.000	UNIDADE	9,15	9.150,00
008	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	PREVENA	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
009	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO.	SANTANA	300	UNIDADE	35,00	10.500,00
010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	SANTANA	300	UNIDADE	19,00	5.700,00
012	CONJUNTO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	BRALIMPIA	30	UNIDADE	875,00	26.250,00
014	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMP A E PEDAL CAPAC 30 LTS	SANTANA	400	UNIDADE	40,00	16.000,00
015	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMP A BASCULANTE, RODÍZIOS E ALCA CAPAC 60 LTS	SANTANA	400	UNIDADE	68,10	27.240,00
016	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAC 20 LTS PARA SALA DE AULA	SANTANA	400	UNIDADE	40,00	16.000,00
017	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	PRAFESTA	3.000	PACOTE	2,55	7.650,00
018	CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	MOBY	40	UNIDADE	80,00	3.200,00
019	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM	COPOBRAS	3.000	PACOTE	6,90	20.700,00
020	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	CRISTAL	10.000	PACOTE	4,70	47.000,00
021	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM	TOTALPLAST	10.000	PACOTE	4,70	39.000,00

	NBR14865,NBR13230 DA ABNT					
025	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	CONDOR	32	UNIDADE	4,80	153,60
033	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	CONDOR	300	UNIDADE	4,95	1.485,00
034	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	ASSOLAN	4.000	PACOTE	1,93	7.720,00
035	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	NOBRE	3.900	UNIDADE	0,58	2.262,00
037	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM. CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	PARANA	500	MAÇOS	2,99	1.495,00
038	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO	PRAFESTA	2.000	PACOTE	3,49	6.980,00
039	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	SNOB	1.500	PACOTE	0,99	1.485,00
040	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	BAYGON	1.000	UNIDADE	8,05	8.050,00
048	MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTR), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	NOBRE	130	UNIDADE	48,50	6.305,00
050	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	LINDONA	208	UNIDADE	8,95	1.861,60
051	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: ZINCADO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	POLAR	208	UNIDADE	7,90	1.643,20
052	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	3.120	UNIDADE	2,75	8.580,00
054	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	3.000	UNIDADE	1,82	5.460,00
056	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	NOBLE	10.000	PACOTE	4,30	43.000,00
057	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	SNOB	4.000	PACOTE	5,10	20.400,00
058	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO, C/1000FOLHAS	RESERVA	4.000	PACOTE	10,00	40.000,00
060	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO	PRAFESTA	1.560	PACOTE	2,90	4.524,00
070	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	TALIMPO	1.560	PACOTES	8,50	13.260,00
071	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	TALIMPO	1.560	PACOTE	13,00	20.280,00
072	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	TALIMPO	1.560	PACOTE	22,00	34.320,00
080	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CONDOR	1.040	UNIDADE	8,50	8.840,00
081	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO A PROXIMAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CONDOR	1.040	UNIDADE	9,90	10.296,00
082	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	1.560	UNIDADE	8,10	12.636,00
083	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	2.340	UNIDADE	8,20	19.188,00

084	VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	CONDOR	234	UNIDADE	7,00	1.638,00
085	VASSOURÃO TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	ATLAS	312	UNIDADE	12,90	4.024,80
VALOR TOTAL: R\$ 520.977,20 (quinhentos e vinte mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fabio Fernandes da Cunha ME

CNPJ: 14.906.443/0001-50

**FABIO FERNANDES DA CUNHA**

CPF 828.345.474-91

RG 1281603 ITEP RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**5F891DE6

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME;						
CNPJ: 40.223.106/0001-79;						
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 440 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP 99.740-000;						
REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI						
E-MAIL: darlu@darlu.com.br TEL.: (54) 99929-7133						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
053	PANO MULTUOSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND	DLH	500	PACOTE	3,12	1.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)						

## **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante legal do órgão gerenciador

Darlu Indústria Textil LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**

CPF 015.919.100-99

RG 7093560212

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**52CAAA33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA EPP;						
CNPJ: 52.996.455/0001-02;						
ENDEREÇO: RUA PERU, 88 - CENTRO - TAQUARUCU DO SUL/RS - CEP 98.410-000;						
REPRESENTANTE: THARLES GABRIELE CAUDURO						
E-MAIL: licitacao@elevateutilidades.com.br TEL.: (55) 3038-0222						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
011	BORRIFADOR COM 500 ML	NOBRE	200	UNIDADE	5,95	1.190,00
013	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	ARQPLAST	400	UNIDADE	3,94	1.576,00
029	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	100	UNIDADE	24,29	2.429,00
030	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	NOBRE	100	UNIDADE	26,39	2.639,00
031	DISPENSER PARA ALCÓOL EM GEL COM GOTEJADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA.	NOBRE	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
047	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM.P/ M/ G).	MEDIX	780	PARES	4,14	3.229,20
063	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	ARQPLAST	1.560	UNIDADE	6,40	9.984,00
077	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID	DEJAMARO	325	PACOTE	8,79	2.856,75
VALOR TOTAL: R\$ 26.903,95 (vinte e seis mil e novecentos e três reais e noventa e cinco centavos)						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Elevate Utilidades Ltda EPP  
 CNPJ: 52.996.455/0001-02  
**THARLES GABRIELE CAUDURO**  
 CPF 030.925.790-54  
 RG 8087319409 SSP/DI RS  
 Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B59A5957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: GLOBAL COMERCIAL LTDA;						
CNPJ: 17.892.706/0001-08;						
ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, 485 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58015-800;						
REPRESENTANTE: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA						
E-MAIL: globalparai@gmail.com TEL.: (83) 3222-8411/(83) 8843-1455						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
053	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	130	PACOTE	6,79	882,70
VALOR TOTAL: R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)						

**3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1** - Por razão de interesse público;
- 6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **7 - DAS PENALIDADES:**

- 7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Global Comercial LTDA  
CNPJ: 17.892.706/0001-08  
**ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**  
CPF 236.315.544-00  
RG 609551 SSP/PB  
Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:67B4817A**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024

de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA;						
CNPJ: 04.654.861/0001-44;						
ENDEREÇO: AV. DA SAUDADE, 434 – CENTRO – DORES DO INDAIA/MG – CEP 35.610-000;						
REPRESENTANTE: SABRINA DIAS MAGELA						
E-MAIL: comercial@indalabor.com.br / licitacao.coordenacao@indalador.com / licitacao.mg@inlabor.com.br TEL.: (31) 3377-8333						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
006	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	INDALABOR	6.000	Litro	6,45	38.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)						

### **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Indalabor Indaia Laboratorio Farmaceutico LTDA

CNPJ: 04.654.861/0001-44

**SABRINA DIAS MAGELA**

CPF 071.890.376-59

RG MG – 13.461.853

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**DCFFDDC8

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:**

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA;						
CNPJ: 47.190.313/0001-13;						
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 55 – SALA 7 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP 99.740-000;						
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS TOMAZELLI						
E-MAIL: lcembalagens22@gmail.com						
TEL.: (54) 9696-3669						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
046	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID	TALGE	390	PACOTE	5,36	2.090,40
055	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	TÉRMICA	234	ROLO	3,73	872,82
059	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	GUARUFILME	286	ROLO	37,45	10.710,70
VALOR TOTAL: R\$ 13.673,92 (treze mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e noventa e dois centavos)						

### **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

**3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

**3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e**

**3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.**

**3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**

**3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.**

**3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.**

**3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.**

**4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

**4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

**4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:**

**5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;**

**5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou**

**5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.**

**5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.**

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

**6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

**6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou**

**6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Lc Comercio de Embalagens LTDA

CNPJ: 47.190.313/0001-13

**LUIS CARLOS TOMAZELLI**

CPF 497.121.100-44

RG 1039660285 SSP RS

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:7B4273C1**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA;						
CNPJ: 37.627.260/0001-00;						
ENDEREÇO: RUA EUDES CARDOSO, 1260 – MESSEJANA – FORTALEZA/CE – CEP 60.841-370;						
REPRESENTANTE: CAMILA CRUZ FEITOSA;						
E-MAIL: camila_feitosa@icolud.com TEL.: (85) 9992-0304						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
036	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALGENM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	PRÓPRIA	500	UNIDADE	1,34	670,00

066	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSFONASTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	CAMPESTRE	6.240	KG	2,04	12.729,00
073	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	NOVAPLAST	195	KG	12,69	2.474,55
074	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	NOVAPLAST	195	KG	16,69	3.254,55
075	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	NOVAPLAST	195	KG	20,69	4.034,55
078	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA BANHO NA COR BRANCA	PROPRIA	200	UNIDADE	23,65	4.730,00
079	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA ROSTO NA COR BRANCA	PROPRIA	200	UNIDADE	7,11	1.4222,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.315,25 (vinte nove mil e trezentos e quinze reais e vinte cinco centavos)						

### **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosméticos LTDA

CNPJ: 37.627.260/0001-00

**CAMILA CRUZ FEITOSA**

CPF 022.955.513-66

RG 990291315 SSSS CE

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**EDBBC9AB

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: L & M COMERCIO DE GAS LTDA ME;						
CNPJ: 14.717.523/0001-68;						
ENDEREÇO: RUA PROF. ANTONIO TRIGUEIRO, 95 – FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN – CEP 59.074-100;						
REPRESENTANTE: LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS;						
E-MAIL: adlarn@gmail.com / zonaestegas@hotmail.com TEL.: (84) 3653-454 / 99136-8482;						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	NACIONALGAS BRASILGAS	1.000	BOTTIÃO	122,00	122.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2 -** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 14 de agosto de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L & M Comercio De Gas LTDA ME  
CNPJ 14.717.523/0001-68

**LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS**

CPF 230.247.804-59

RG 308.016 ITEP/RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C24796B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Educação, solicita de empresas interessadas e do ramo de Ar-condicionado, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	32	UNIDADE	RS -	RS -
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	22	UNIDADE	RS -	RS -
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	13	UNIDADE	RS -	RS -
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	10	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**C59D7A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 008-2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 411.019/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 13/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

**DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de uma viatura para uso da Guarda Municipal de Santo Antônio (GMSA), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA						
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 04.114.549/0001-68			<b>FONE:</b> (84) 4005-3400 - 4005-3319 – (83) 9.9829-5055 (Isaac Soares).			
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Prudente de Morais, 3398, Banca B Lote 27 28 29 30 33 35 36, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.054-700.						
<b>E-MAIL:</b> contabil@redencao.com.br - licita.trial@gmail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior						
<b>RG Nº:</b> 312.959 – SSP/RN			<b>CPF/MF Nº:</b> 358.180.184-15			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Viatura caracterizada Tipo SUV, Zero Km: ano/modelo 2024 ou superior, adequando-se as tecnologias atuais e tendências de mercado; Número de lugares: 05; Comprimento: 4.310 mm; Altura: 1.610 mm; Largura: 1.760 mm; Tamanho do entre eixo: 2.620 mm; Capacidade de porta malas: 432 L.; Carga útil: Aproximadamente 410 Kg; Peso: 1.135 mm; Vidros elétricos nas 4 portas Rodas de aço: aro 16"; Sistema de freios: ABS dianteiro e Tambor traseiro; Motorização: 1.6; Direção Elétrica, Potência, 110cv gasolina e 113 cv (álcool); Litragem tanque de combustível: de 41 litros; Ar condicionado manual; - Câmbio automático: mínimo 05 (cinco) marchas mais 01 (uma) ré. Airbags frontais Banco do motorista com regulagem de altura Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições - Rádio - Vidros elétricos nas 4 portas Bicomcombustível (etanol e/ou gasolina) desembaçador traseiro, Indicador de direção lateral, Protetor de cárter em metal 4 alto-falantes - Banco traseiro rebatível bipartido Alerta de cinto de segurança não afivelado com as seguintes adaptações: - Grafismo - Sinalizador visual; - Dispositivo Acústico - pré-disposição para rádio; - Conjunto de sinalização acústico/visual composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato em arco ou similar (asa delta). As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led, montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos; comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips microcontroladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's nas cores azul, branco e rubi, padrão da Policial, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletores de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonofletores de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. GRAFISMO/LOGOTIPO - Padrão layout a ser fornecido. Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrados/ licenciados e emplacados no Estado do Rio Grande do Norte, perante os órgãos competentes. FABRICANTE: NISSAN DO BRASIL MARCA: NISSAN MODELO: KICKS 1.6 SENSE CVT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	FABRICANTE: NISSAN DO BRASIL MARCA: NISSAN MODELO: KICKS 1.6 SENSE CVT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	01	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 143.000,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2024.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR

Representante Legal

Nissauto Comercio de Veículos e Peças LTDA

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**3317712D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 008-2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - 066-2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 04.114.549/0001-68, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3398, Banca B Lote 27 28 29 30 33 35 36, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.054-700, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 312.959 – SSP/RN, e CPF nº 358.180.184-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Av. Gov. Silvio Pedrosa, nº 316, apto nº 300, Areia Preta, CEP: 59.014-100, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 411.019/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma viatura para uso da Guarda Municipal de Santo Antônio (GMSA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 15 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2025.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Viatura caracterizada Tipo SUV, Zero Km; ano/modelo 2024 ou superior, adequando-se as tecnologias atuais e tendências de mercado; Número de lugares: 05; Comprimento: 4.310 mm; Altura: 1.610 mm; Largura: 1.760 mm; Tamanho do entre eixo: 2.620 mm; Capacidade de porta malas: 432 L.; Carga útil: Aproximadamente 410 Kg; Peso: 1.135 mm; Vidros elétricos nas 4 portas Rodas de aço; aro 16"; Sistema de freios: ABS dianteiro e Tambor traseiro; Motorização: 1.6; Direção Elétrica, Potência, 110cv gasolina e 113 cv (álcool); Litragem tanque de combustível: de 41 litros; Ar condicionado manual; - Câmbio automático: mínimo 05 (cinco) marchas mais 01 (uma) ré. Airbags frontais Banco do motorista com regulagem de altura Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições - Rádio - Vidros elétricos nas 4 portas Bicombustível (etanol e/ou gasolina) desembaçador traseiro, Indicador de direção lateral, Protetor de cárter em metal 4 alto-falantes - Banco traseiro rebatível bipartido Alerta de cinto de segurança não afivelado com as seguintes adaptações: - Grafismo - Sinalizador visual; - Dispositivo Acústico - pré-disposição para rádio; - Conjunto de sinalização acústico/visual composto por um único módulo de	FABRICANTE: NISSAN DO BRASIL MARCA: NISSAN MODELO: KICKS 1.6 SENSE CVT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	01	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00

<p>policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de + 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato em arco ou similar (asa delta). As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led, montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips microcontroladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's nas cores azul, branco e rubi, padrão da Policial, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. GRAFISMO/LOGOTIPO - Padrão layout a ser fornecido. Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrados/ licenciados e emplacados no Estado do Rio Grande do Norte, perante os órgãos competentes. FABRICANTE: NISSAN DO BRASIL MARCA: NISSAN MODELO: KICKS 1.6 SENSE CVT PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>				
--	--	--	--	--

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

**Unidade: 15.001 – Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social**

Ação: 1206 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

**5.2.1** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

**5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

##### **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

##### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.  
**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

P/Contratante

**NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:04AA31BD**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0641/2024

#### **DECRETO Nº 0641/2024**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0930/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Secretaria Municipal de Esporte

**Função:** 23 – Comercio e Serviços

**Subfunção:** 695 - Turismo

**Programa:** 65 – Programa de Gestão e Manutenção do Turismo

**Ação/Projeto:** 2.147 – Manutenção e operacionalização do Turismo no Município

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 1.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 1.000,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando /RN, 16 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**61501B82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0642/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.184,00 (três mil e cento e oitenta e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
			143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.615,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.615,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.615,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.569,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.569,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.569,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.67 - Programa de Reciclagem			
			463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 500,00</b>
		2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
			596 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			599 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 800,00</b>

		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			440 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 60,00
			444 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.383,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.443,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.743,00</b>
	99999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 441,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 441,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 441,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A922FDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO N 01/2024 – CONTRATO N°. 031/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no CNPJ n.º 36.602.200/0001-61, com sede na Rua Francisco de Paulo da Silva, 61, José Vicente do Rego, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato n.º 031/2023.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade licitada	Valor Unit. (R\$)	Quantidade aditivada	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	26.854	R\$ 1,26	6.713,50	R\$ 8.459,01

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

**2.1** O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 8.459,01 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

**F J DE SENA ARAUJO**  
CNPJ 36.602.200/0001-61

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D12AB56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL N.º 002/2024 LEI ALDIR BLANC - PNAB | LEI N.º 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público a habilitação dos inscritos no Edital 002/2024 em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.453/2023; Lei Federal n.º 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA

**NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB**, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, divulga o **RESULTADO FINAL** do edital acima identificado, após período de recursos.

**CATEGORIA: TRABALHADORES INDIVIDUAIS EM GERAL**

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	03733/2024	SUELI LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA	APROVADO
002	03734/2024	CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA	APROVADO
003	03736/2024	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
004	03739/2024	ANDREIA CRISTINA DA SILVA TORRES	APROVADO
005	03761/2024	ZILDETE SALDANHA DA SILVA	APROVADO
006	03762/2024	MARIA DO CARMO DUARTE	APROVADO
007	03769/2024	EDNA GOMES DE LIMA	APROVADO
008	03771/2024	GEANE MIRIAN DE OLIVEIRA	APROVADO
009	03772/2024	MARIA TALITA DA SILVA GOMES	APROVADO
010	03801/2024	ELZA CÂNDIDA DA SILVA ALVES	APROVADO
011	03807/2024	FRANCISCO JÚLIO FERREIRA	APROVADO
012	03816/2024	FRANCISCO TAUAN DA SILVA	APROVADO
013	03818/2024	CARLOS ALESSANDRO LIMA CAVALCANTE	APROVADO
014	03819/2024	JOAB FERNANDES DE OLIVEIRA	APROVADO
015	03822/2024	JONATAN DANIEL DE SOUZA	APROVADO

**CATEGORIA: ARTISTAS DA TERRA (CANTORES)**

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	03747/2024	JOSÉ SABINO FILHO	APROVADO
002	03782/2024	MARDONIO JUNIOR ALVES	APROVADO
003	03804/2024	DAMIÃO LEONARDO DA SILVA	APROVADO
004	03817/2024	ALDECIR ALVES DE FREITAS	APROVADO
005	03839/2024	FRANCISCO THALES DE LIMA	APROVADO
006	03846/2024	SAMIRA SAMY DE SOUZA	APROVADO
007	03881/2024	PAULO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	APROVADO
008	03887/2024	CARLA TALITA NUNES	APROVADO
009	03902/2024	CLAUDIVAN TEIXEIRA ALVES	APROVADO
010	03904/2024	MIGUEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA	APROVADO
011	03922/2024	GUSTAVO JOSUÉ BEZERRA DE LIMA	APROVADO
012	03951/2024	EDNALDO SOMBRA DA SILVA	APROVADO

**CATEGORIA: CANTADORES DE VIOLA (REPENTISTAS)**

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	03781/2024	VERÍSSIMO JOSÉ DE NEGREIROS	APROVADO
002	03784/2024	MARIANO ALVES DE MEDEIROS	APROVADO
003	03798/2024	JOVECI RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
004	03800/2024	JUVENAL ALVES FERREIRA	APROVADO
005	03820/2024	RAIMUNDO QUEIROZ CHAVES	APROVADO
006	03821/2024	DAVI BESSA DE CARVALHO	APROVADO
007	03823/2024	ZENILTON FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
008	03835/2024	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO
009	03852/2024	LUIZ LOPES NETO	APROVADO
010	03866/2024	FELIPE BEZERRA DE SOUZA	APROVADO
011	03869/2024	FRANCISCO DIAS SOARES	APROVADO
012	03884/2024	PEDRO LOURENÇO DE AQUINO	APROVADO
013	03889/2024	FRANCISCO ALVES NETO	APROVADO

**CATEGORIA: ASSOCIAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS CULTURAIS)**

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	03735/2024	SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL MICAELENSE – SOAMMI	APROVADO
002	03737/2024	FUNDAÇÃO CULTURAL HISTORIADOR RENÉ GUIDA	APROVADO
003	03744/2024	GRUPO MUSICAL UNIÃO DO SAMBA	APROVADO
004	03780/2024	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA RESISTÊNCIA	APROVADO
005	03799/2024	INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA - IMMPRS	APROVADO
006	03803/2024	GRUPO DE CAPOEIRA FURÃO RESISTÊNCIA	APROVADO
007	03849/2024	ASSOCIAÇÃO MICAELENSE AMIGOS DA CULTURA POPULAR - AMAC	APROVADO
008	03856/2024	GRUPO DE CAPOEIRA LEO FLASH	APROVADO
009	03867/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA GINGA LEGAL	APROVADO
010	03868/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E DE APOIO AO MENOR CARENTE DE SÃO MIGUEL - ACECAM	APROVADO

**CATEGORIA: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA MICAELENSE**

Nº	PROTOCOLO	NOME	VALOR	RESULTADO
001	03916/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NÓIS - ACELN	R\$ 18.000,00	APROVADO

§ 1º - Os candidatos acima descritos foram avaliados pela Comissão de Avaliação e tiveram seus projetos submetidos ao julgamento da Procuradoria Geral do Município que emitiu parecer favorável ao resultado da referida comissão.

§ 2º - Com a divulgação do Resultado Final, o processo administrativo de que trata este edital será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças para ordenação de despesas, autorização de empenho, transferência de recursos e demais processos referentes ao rito próprio.

§ 3º - Em conformidade com o edital, seus artigos e anexos, além da avaliação da comissão e o parecer jurídico, proceda-se a sua publicação.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PNAB**

Gestão, Validação e Avaliação

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:**7D21CB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 003/2024 POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB SEGUNDA CHAMADA DE TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO À INSTITUIÇÃO MUSEOLÓGICA**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública de segunda chamada de trabalhadores culturais individuais, associações e grupos culturais e seleção de premiação à instituição museológica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.453/2023; Lei Federal nº 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB foi promulgada em 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	19 de agosto de 2024
Período de Inscrições	20 a 23 de agosto de 2024
Análise de Documentação pela Comissão	24 a 26 de agosto de 2024
Publicação das Inscrições Habilitadas	27 de agosto de 2024
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	28 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	29 de agosto de 2024
Início do Período de Transferência de Recursos	30 de agosto de 2024

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital a premiação de trabalhadores culturais individuais, associações e grupos culturais e premiação de instituição museológica com recursos oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

**1.2** – Serão concedidas premiações para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, associações e grupos culturais que realizaram atividades nos anos de 2023 e 2024 no Município de São Miguel.

**1.3** – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

**2 – DAS CONDIÇÕES**

**2.1** – Poderão se inscrever neste edital, proponentes que não foram classificados em editais anteriores e instituições museológicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

**2.2** – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

**2.3** – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 a 23 de agosto de 2024.

**3.2** – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

**3.3** – A entregas das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

**3.4** – Deverão constar como documento de inscrição:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;
- Anexo III – Declaração de residência;
- Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando for menor de idade).

**3.5** – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

**3.6** – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

#### 4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)).

4.5 – A decisão da Comissão de Avaliação é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

- a) **Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);**
- b) **Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);**
- c) **Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).**

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

- a) Documentação Completa;
- b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – Os resultados serão homologados pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado ou na conta do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

5.4 – Os valores das premiações e seus quesitos serão os seguintes:

CATEGORIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTISTAS DA TERRA (CANTORES)	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUSEOLÓGICA	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			<b>R\$ 35.000,00</b>

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [depcultura@seducsm.com.br](mailto:depcultura@seducsm.com.br)

São Miguel/RN, 19 de Agosto de 2024

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
( <input type="checkbox"/> Artista da Terra) ( <input type="checkbox"/> Associação Cultural) ( <input type="checkbox"/> Instituição Museológica)		
<b>PREENCHIMENTO DE DADOS</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 - WhatsApp (DDD):		

<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 003/2024.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

**ANEXO II****Portfólio Artístico-Cultural****I – Para preenchimento individual**

<b>DADOS PESSOAIS</b>				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**3. ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES****6. ANEXOS** (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
 (Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc através do Edital Cultural nº 002/2024. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

**Publicado por:**  
 Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:0BE58217**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 20230332**

ATA Nº 20230332

P.E. Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR DA ARP CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços nº 20230332 com a EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - Município: Serra/ES

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 20230332, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL.

A decisão de cancelamento da ARP nº 20230332 está alicerçada na decisão da autoridade competente, formulada nos autos, anexo ao presente.

Assim fica cancelado, a partir de 19/08/2024, nos termos da cláusula quinta c/c o art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, o seguinte objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada, Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof), Peso: 50 Kg, Tensão: 220 ou bivolt.	KNOX	8	UNIDADE		R\$ 2.375,00	R\$ 21.375,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro, Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (C x A x P), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.	KNOX	18	UNIDADE		R\$ 1.499,00	R\$ 26.982,00

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, a fim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A55E7BBD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 262/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 964/2024 de 16 de agosto de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JULHO** do exercício de 2024.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.520,00</b>

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	252,00
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGO	126,00
<b>TOTAL</b>				<b>378,00</b>

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	420,00
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	420,00
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	420,00
005	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	420,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.100,00</b>

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
<b>TOTAL R\$</b>				<b>964,30</b>

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.800,02</b>

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
<b>TOTAL R\$</b>				<b>964,30</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**934B1CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024**

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – FMS-PMSM-RN**

O agente de contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados no procedimento auxiliar de credenciamento nº 02/2024 – Processo nº 4627/2024, e parecer conclusivo exarado pela **PROCURADORIA MUNICIPAL**, após análise das documentações referentes às condições de habilitação das seguintes empresas de serviços médicos, torna público o seguinte resultado:

PROPONENTE	Data abertura	CNPJ	Julgamento	Resultado	LOTE(S)	ORDEM CRONOLOGICA
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15.08.2024	06.538.799/0001-50	HABILITADO	CREENCIADO	1 2 3	1º
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	15.08.2024	21.871.541/0001-65	HABILITADO	CREENCIADO	3	2º
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	16.08.2024	26.777.742/0001-11	HABILITADO	CREENCIADO	1 2 3	3º
LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE	15.08.2024	05.264.035/0001-51	INABILITADO	NÃO CREENCIADO	-	

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021 o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Serra do Mel, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município.

Com fulcro no **PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, sobre o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da presente publicação.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO RESULTADO (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2024. Edição 3352)

Serra do Mel-RN, 16 de agosto de 2024.

**FÁBIO F VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 157 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 140.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>140.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalística			
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	160.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>160.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A6FD56F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 158 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	84.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>84.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**21843A25

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 159 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00

	Pessoa Jurídica						
Total do Crédito Anulado (R\$)							30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6D61CEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e obrigações do disposto no ART. 71, Inciso IV da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer da Duta Procuradoria Jurídica aprovando os trabalhos do Agente de Contratação e equipe de Apoio, favorável a habilitação e credenciamento, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, e ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Chamada Pública 02/2024, em favor das Licitantes abaixo, e ordem cronológica respectiva. Objeto CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Serra do Mel, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município.

PROPONENTE	Data abertura	CNPJ	Julgamento	Resultado	LOTE (S)	ORDEM CRONOLOGICA
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15.08.2024	06.538.799/0001-50	HABILITADO	CREDENCIADO	1 2 3	1º
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	15.08.2024	21.871.541/0001-65	HABILITADO	CREDENCIADO	3	2º
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	16.08.2024	26.777.742/0001-11	HABILITADO	CREDENCIADO	1 2 3	3º

Fica desde já, convocadas as empresas acima credenciadas, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

Serra do Mel-RN, 19 de agosto de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**7128609E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0152/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0152/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	14.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>21.500,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**435E9337

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0153/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0153/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**3746B26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0154/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0154/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

#### **4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### **4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F9C9BDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0155/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0155/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS 30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	RS 5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública			
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	RS 8.400,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	RS 11.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>19.400,00</b>

## 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.400,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	RS	2.200,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.600,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**361931DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 09/2024, realizada em 13/06/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

<b>Vencedor(es): CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA</b>						
CNPJ: 27.542.272/0001-70					Email:	Telefone: 8138771105
Endereço: RUA DOMINGOS JOSÉ SAPIENZA, 151 SALA 02, VILA AMÁLIA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02618-000						
Representante: CARLOS DE ABREU PESTANA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00133	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	MICROSOFT	Unidade	150,00	799,99	
00136	Licença Windows Server 2019 Standard Edition 64 Bits	MICROSOFT	Unidade	2,00	313,90	
00137	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019	MICROSOFT	Unidade	150,00	109,99	
00156	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	799,99	
00158	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019 COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	109,99	

<b>Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA</b>						
CNPJ: 49.385.374/0001-61					Email:	Telefone: 84999282860
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200						
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00113	PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste : 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER PJ004	Unidade	10,00	2.400,00	

<b>Vencedor(es): L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA</b>						
CNPJ: 54.043.075/0001-89					Email:	Telefone: 22981696060
Endereço: AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178, VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara/SP, CEP: 14802-285						
Representante: HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00004	ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1500VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobre carga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	CR ENERGIA	Unidade	20,00	295,00	
00006	No-Break 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	CR ENERGIA	Unidade	20,00	652,00	

Vencedor(es): MARCO A B DE MELO - ME						
CNPJ: 03.911.717/0001-83					Email: marco.mminfo@gmail.com	Telefone: (84) 32176127 / 9.94381818
Endereço: R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705, NEOPOLES, NATAL/RN, CEP: 59080-170						
Representante: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00001	ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	149,89	
00002	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	299,00	
00003	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	TS SHARA	Unidade	20,00	234,98	
00005	No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	20,00	443,92	
00007	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	10,00	1.560,00	
00008	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	20,00	38,00	
00009	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	15,00	68,00	
00010	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20A tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	Unidade	30,00	80,00	
00011	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	Unidade	20,00	125,00	
00012	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	2flex	Unidade	30,00	256,00	
00013	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	TENDA	Unidade	8,00	579,00	
00014	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltage: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP-LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	TP-LINK	Unidade	10,00	500,00	
00016	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	ProtectM	Unidade	10,00	490,00	
00017	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	Metal Center	Unidade	2,00	2.275,00	
00018	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	40,00	20,00	
00019	Frete Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	80,00	11,95	
00020	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" - 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	MULTITOC	Unidade	10,00	119,68	
00021	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Unidade	100,00	14,90	
00022	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	15,00	420,00	
00023	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP23AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,00	690,00	
00024	CONNECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectores de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo	EXBOM	Unidade	1000,00	0,50	
00025	CONNECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectores de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	Unidade	1000,00	0,46	
00026	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir	EXBOM	Unidade	2,00	203,00	

	LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.				
00027	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	Unidade	5,00	180,00
00028	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	Infinity Comercial	Unidade	20,00	60,00
00029	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	REDRACK	Unidade	20,00	99,00
00030	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MinyMix	Unidade	20,00	69,00
00031	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	Unidade	100,00	24,20
00032	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MUL	Unidade	100,00	31,50
00033	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	KINGSTON	Unidade	100,00	44,90
00034	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	120,00
00035	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	140,00
00036	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	227,00
00037	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	379,99
00038	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	525,00
00039	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	127,00
00040	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	130,00
00041	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	289,99
00042	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	414,90
00043	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	700,00
00044	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	Seagate	Unidade	50,00	199,99
00045	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	SANDISK	Unidade	10,00	398,99
00046	HARD DISK DESKTOP- Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 500GB, RPM: 7200, Interface: SATA Cache: 16MB, Transferência: 6.0 Gbp/sec, Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	WD	Unidade	50,00	99,98
00047	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	Seagate	Unidade	15,00	224,00
00048	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	TOSHIBA	Unidade	15,00	303,00
00049	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	TOSHIBA	Unidade	15,00	670,00
00050	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI - E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	199,99
00051	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	SZMZ JINGSHA	Unidade	20,00	550,00
00052	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autossense, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" ( 19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASUS	Unidade	20,00	499,00
00053	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	389,00
00054	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	MSI	Unidade	10,00	439,00
00055	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	GIGABYTE	Unidade	10,00	500,00
00056	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	10,00	234,90
00057	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente	INTEL	Unidade	10,00	379,99

	mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;				
00058	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	698,00
00059	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	848,99
00060	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	44,95
00061	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	74,99
00062	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	60,00
00063	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	120,00
00064	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	240,00
00065	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	59,00
00066	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	74,97
00067	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	69,00
00068	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	139,99
00069	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	219,99
00070	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Técnica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	Unidade	10,00	1.200,00
00071	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BrazilPC	Unidade	30,00	174,99
00072	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BrazilPC	Unidade	30,00	174,99
00073	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BLUECASE	Unidade	30,00	139,00
00074	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BRX	Unidade	20,00	244,00
00075	Fonte Aplicação: Fonte de energia p/ Desktop Positivo SFF Modelo: T180G-I Potência: 180W PFC ATIVO - PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY	POSITIVO	Unidade	20,00	177,00
00076	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	WAKA	Unidade	30,00	78,00
00077	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	24,99
00078	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	VALIANTY	Unidade	30,00	19,99
00079	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	19,99
00080	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	KNUP	Unidade	50,00	7,99
00081	DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	6,15
00082	CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	2,79
00083	GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Mac OS 9.0, X ou superior; Windows 7, 8 ou superiores	BLUECASE	Unidade	10,00	158,00
00084	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	TRENDNET	Unidade	10,00	99,00
00085	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	Unidade	50,00	22,00
00086	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	BrazilPC	Unidade	50,00	80,00
00087	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3Tech	Unidade	10,00	129,00
00088	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	Unidade	40,00	24,80
00089	CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1.8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	30,00	35,00
00090	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	Unidade	100,00	21,40
00091	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	Unidade	100,00	39,00
00092	Cabo de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	X-CELL	Unidade	100,00	14,90
00093	CONVERSOR DE MÍDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex ( IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex ( Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M ( Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	Unidade	10,00	390,00
00094	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Ppilha para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	Nove54	Unidade	10,00	166,50
00095	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	Pluscable	Unidade	30,00	19,90
00097	Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	20,00	86,00
00098	Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbs ou Superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	50,00	49,90
00099	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso	IMPLASTEC	Unidade	3,00	26,30

	multicar - Peso: 20g				
00100	ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	Unidade	5,00	315,00
00101	MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), - Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HQ	Unidade	5,00	880,00
00102	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	270,00
00103	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	360,00
00104	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	60,00	1.299,99
00105	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.599,98
00106	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.999,99
00107	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.150,00
00108	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	20,00	1.320,00
00109	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.249,99
00110	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.970,00
00111	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	HITAKA	Unidade	30,00	1,43
00112	ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wireless: - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU- Mimo - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente / wireless / Ponto de acesso Frequência de operação: 2.4 GHz / 5 GHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps - 5 GHz: até 867 Mbps Segurança: - WPA- WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrao Intelbras, D-link, TP- Link ou superior	INTELBRAS	Unidade	30,00	195,00
00114	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	FLEXINTER	Unidade	10,00	998,99
00117	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	Unidade	10,00	890,00
00118	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	XEROX	Unidade	10,00	1.499,99
00119	MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; Wifi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HP	Unidade	5,00	917,99
00120	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	Unidade	5,00	799,00
00121	FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	BROTHER	Unidade	50,00	79,00
00122	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	20,00	2.790,01
00123	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste	BrazilPC	Unidade	5,00	3.999,00

	certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.				
00124	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2.5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5GHz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	1.497,97
00125	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.445,00
00126	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.612,00
00127	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 2 placas de rede Giga bit Ethernet, - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 64GB - No mínimo dois slots de expansão ( 1) PCIe 3.0 (x16) e ( 2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 1TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	LENOVO	Unidade	2,00	12.900,00
00128	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezoeletrônica de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício). Garantia de no mínimo de 12 meses.	EPSON	Unidade	10,00	2.999,00
00129	TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campainha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	ELGIN	Unidade	30,00	54,97
00130	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel - Fontes de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Porte: 100 - 240V Automática, - Dimensões ( Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso ( Tablet): 750g, - Acessórios Incluídos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	MULTILASER	Unidade	20,00	2.499,00
00131	ANTIVIRUS Especificações: - Antivírus em tempo real - Proteção de pagamentos - Otimização de desempenho - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	50,00	39,90
00132	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	20,00	75,50
00134	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	Unidade	75,00	248,89
00135	STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHZ ( Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP ( IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame ( MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP ( Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write ( 5GB file, 1Gbe x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent ( SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive ( Montagem ISO, Máximo 16) SuporteCompatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	Asustor	Unidade	2,00	5.999,00
00139	TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL Especificações técnicas: Cor: Preto Tecnologia digital: Sim Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Sim Display luminoso: Não Teclado luminoso: Não Secretária eletrônica digital: Não Capacidade de expansão: Não Comunicação interna: Sim Conferência a três: Sim Transferência de chamadas: Sim Quantidade de ramais: 5 com a base	INTELBRAS	Unidade	20,00	137,00
00140	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	AZX LOGIC CASE	Unidade	50,00	95,00
00142	CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	LENOX	Unidade	20,00	599,00
00143	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	Central Network	Unidade	5,00	99,00
00144	ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia:10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-LINK	Unidade	4,00	289,89
00145	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	SMART QUALITY	Unidade	10,00	449,00
00147	Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	Unidade	50,00	39,90
00149	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	Unidade	10,00	148,89
00150	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	TOMATE	Unidade	4,00	139,00
00151	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	99,99
00152	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	89,99
00153	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1, 1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	20,00	1.299,99

00154	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	17,50	1.599,98
00155	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	17,50	1.999,99
00157	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	25,00	248,89

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 09/2024, realizada em 13/06/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

Vencedor(es): <b>CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA</b>					
CNPJ: 27.542.272/0001-70				Email:	Telefone: 8138771105
Endereço: <b>RUA DOMINGOS JOSÉ SAPIENZA, 151 SALA 02, VILA AMÁLIA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02618-000</b>					
Representante: <b>CARLOS DE ABREU PESTANA - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00133	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	MICROSOFT	Unidade	150,00	799,99
00136	Licença Windows Server 2019 Standard Edition 64 Bits	MICROSOFT	Unidade	2,00	313,90
00137	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019	MICROSOFT	Unidade	150,00	109,99
00156	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	799,99
00158	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019 COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	109,99

Vencedor(es): <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>					
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 84999282860
Endereço: <b>Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200</b>					
Representante: <b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00113	PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER PJ004	Unidade	10,00	2.400,00

Vencedor(es): <b>L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA</b>					
CNPJ: 54.043.075/0001-89				Email:	Telefone: 22981696060
Endereço: <b>AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178, VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara/SP, CEP: 14802-285</b>					
Representante: <b>HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1500VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	CR ENERGIA	Unidade	20,00	295,00
00006	No-Break 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	CR ENERGIA	Unidade	20,00	652,00

Vencedor(es): <b>MARCO A B DE MELO - ME</b>					
CNPJ: 03.911.717/0001-83				Email: marco.mminfo@gmail.com	Telefone: (84) 32176127 / 9.94381818
Endereço: <b>R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705, NEOPOLES, NATAL/RN, CEP: 59080-170</b>					
Representante: <b>MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	149,89

00002	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	299,00
00003	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	TS SHARA	Unidade	20,00	234,98
00005	No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	20,00	443,92
00007	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	10,00	1.560,00
00008	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	20,00	38,00
00009	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	15,00	68,00
00010	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	Unidade	30,00	80,00
00011	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	Unidade	20,00	125,00
00012	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	2flex	Unidade	30,00	256,00
00013	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	TENDA	Unidade	8,00	579,00
00014	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface : 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	TP-LINK	Unidade	10,00	500,00
00016	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	ProtectM	Unidade	10,00	490,00
00017	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	Metal Center	Unidade	2,00	2.275,00
00018	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	40,00	20,00
00019	Frete Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	80,00	11,95
00020	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" - 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	MULTITOC	Unidade	10,00	119,68
00021	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade de acordo com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Unidade	100,00	14,90
00022	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Cobreado Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade de acordo com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	15,00	420,00
00023	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP23AWG4PARES Conformidade de acordo com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,00	690,00
00024	CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo	EXBOM	Unidade	1000,00	0,50
00025	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	Unidade	1000,00	0,46
00026	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possui LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	EXBOM	Unidade	2,00	203,00
00027	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	Unidade	5,00	180,00
00028	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	Infinity Comercial	Unidade	20,00	60,00
00029	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	REDRACK	Unidade	20,00	99,00
00030	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MinyMix	Unidade	20,00	69,00
00031	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	Unidade	100,00	24,20

00032	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MUL	Unidade	100,00	31,50
00033	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	KINGSTON	Unidade	100,00	44,90
00034	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	120,00
00035	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	140,00
00036	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	227,00
00037	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	379,99
00038	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	525,00
00039	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	127,00
00040	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	130,00
00041	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	289,99
00042	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	414,90
00043	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	700,00
00044	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	Seagate	Unidade	50,00	199,99
00045	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	SANDISK	Unidade	10,00	398,99
00046	HARD DISK DESKTOP- Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 500GB, RPM: 7200, Interface: SATA Cache: 16MB, Transferência: 6.0 Gbp/sec, Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	WD	Unidade	50,00	99,98
00047	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	Seagate	Unidade	15,00	224,00
00048	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	TOSHIBA	Unidade	15,00	303,00
00049	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	TOSHIBA	Unidade	15,00	670,00
00050	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Chipset: Intel H61 ou superior - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI - E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	199,99
00051	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	SZMZ JINGSHA	Unidade	20,00	550,00
00052	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autossense, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" ( 19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASUS	Unidade	20,00	499,00
00053	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	389,00
00054	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	MSI	Unidade	10,00	439,00
00055	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	GIGABYTE	Unidade	10,00	500,00
00056	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	10,00	234,90
00057	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	10,00	379,99
00058	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	698,00
00059	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	848,99
00060	MEMORIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	44,95
00061	MEMORIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	74,99

00062	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	60,00
00063	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	120,00
00064	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	240,00
00065	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	59,00
00066	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	74,97
00067	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	69,00
00068	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	139,99
00069	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	219,99
00070	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	Unidade	10,00	1.200,00
00071	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal: - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BrazilIPC	Unidade	30,00	174,99
00072	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal: - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BrazilIPC	Unidade	30,00	174,99
00073	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BLUECASE	Unidade	30,00	139,00
00074	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BRX	Unidade	20,00	244,00
00075	Fonte Aplicação: Fonte de energia p/ Desktop Positivo SFF Modelo: T180G-1 Potência: 180W PFC ATIVO - PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY	POSITIVO	Unidade	20,00	177,00
00076	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	WAKA	Unidade	30,00	78,00
00077	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	24,99
00078	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	VALIANTY	Unidade	30,00	19,99
00079	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	19,99
00080	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	KNUP	Unidade	50,00	7,99
00081	DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	6,15
00082	CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	2,79
00083	GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0, X ou superior; Windows 7, 8 ou superiores	BLUECASE	Unidade	10,00	158,00
00084	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	TRENDNET	Unidade	10,00	99,00
00085	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	Unidade	50,00	22,00
00086	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	BrazilIPC	Unidade	50,00	80,00
00087	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3Tech	Unidade	10,00	129,00
00088	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	Unidade	40,00	24,80
00089	CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps ( 600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps ( 60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	30,00	35,00
00090	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	Unidade	100,00	21,40
00091	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	Unidade	100,00	39,00
00092	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	X-CELL	Unidade	100,00	14,90
00093	CONVERSOR DE MÍDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex ( IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex ( Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M ( Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	Unidade	10,00	390,00
00094	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Retã; 01 Ppina para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	Nove54	Unidade	10,00	166,50
00095	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	Pluscable	Unidade	30,00	19,90
00097	Placa de rede Wifi ( PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	20,00	86,00
00098	Placa de rede Wifi ( USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbs ou Superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	50,00	49,90
00099	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	Unidade	3,00	26,30
00100	ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	Unidade	5,00	315,00
00101	MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente ( Y / Pb / Pr), - Composite ( AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HQ	Unidade	5,00	880,00
00102	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19.5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16.7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	270,00

00103	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	360,00
00104	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1.1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	60,00	1.299,99
00105	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1.1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.599,98
00106	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1.1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.999,99
00107	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.150,00
00108	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	20,00	1.320,00
00109	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.249,99
00110	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.970,00
00111	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	HITAKA	Unidade	30,00	1,43
00112	ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN ( 10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet ( 10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wireless: - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU-MIMO - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente / wireless / Ponto de acesso Frequência de operação: 2.4 GHz / 5 GHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps - 5 GHz: até 867 Mbps Segurança: - WPA- WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrão Intelbras, D-link, TP- Link ou superior	INTELBTRAS	Unidade	30,00	195,00
00114	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	FLEXINTER	Unidade	10,00	998,99
00117	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	Unidade	10,00	890,00
00118	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	XEROX	Unidade	10,00	1.499,99
00119	MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HP	Unidade	5,00	917,99
00120	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	Unidade	5,00	799,00
00121	FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta, - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	BROTHER	Unidade	50,00	79,00
00122	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	20,00	2.790,01
00123	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	5,00	3.999,00
00124	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5GHz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	1.497,97
00125	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.445,00

00126	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.612,00
00127	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 2 placas de rede Giga bit Ethernet. - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 64GB - No mínimo dois slots de expansão ( 1) PCIe 3.0 (x16) e ( 2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 1TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	LENOVO	Unidade	2,00	12.900,00
00128	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício), Garantia de no mínimo de 12 meses.	EPSON	Unidade	10,00	2.999,00
00129	TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campanha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	ELGIN	Unidade	30,00	54,97
00130	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umosidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetero (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 - 240V Automática, - Dimensões ( Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso ( Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	MULTILASER	Unidade	20,00	2.499,00
00131	ANTIVIRUS Especificações: - Antivírus em tempo real - Proteção de pagamentos - Otimização de desempenho - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	50,00	39,90
00132	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	20,00	75,50
00134	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	Unidade	75,00	248,89
00135	STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHZ ( Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3.5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP ( IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame ( MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP ( Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write ( 5GB file, 1Gbe x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent ( SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive ( Montagem ISO, Máximo 16) SuporteCompatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	Asustor	Unidade	2,00	5.999,00
00139	TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL Especificações técnicas: Cor: Preto Tecnologia digital: Sim Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Sim Display luminoso: Não Teclado luminoso: Não Secretária eletrônica digital: Não Capacidade de expansão: Não Comunicação interna: Sim Conferência a três: Sim Transferência de chamadas: Sim Quantidade de ramais: 5 com a base	INTELBRAS	Unidade	20,00	137,00
00140	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	AZZ LOGIC CASE	Unidade	50,00	95,00
00142	CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	LENOX	Unidade	20,00	599,00
00143	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	Central Network	Unidade	5,00	99,00
00144	ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia:10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-LINK	Unidade	4,00	289,89
00145	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	SMART QUALITY	Unidade	10,00	449,00
00147	Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	Unidade	50,00	39,90
00149	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	Unidade	10,00	148,89
00150	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	TOMATE	Unidade	4,00	139,00
00151	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	99,99
00152	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	89,99
00153	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	20,00	1.299,99
00154	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	17,50	1.599,98
00155	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus	MM	Unidade	17,50	1.999,99

	Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%				
00157	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	25,00	248,89

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**C7C09DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 09/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): <b>CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA</b>					
CNPJ: 27.542.272/0001-70				Email:	Telefone: 8138771105
Endereço: RUA DOMINGOS JOSÉ SAPIENZA, 151 SALA 02, VILA AMÁLIA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02618-000					
Representante: CARLOS DE ABREU PESTANA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00133	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	MICROSOFT	Unidade	150,00	799,99
00136	Licença Windows Server 2019 Standard Edition 64 Bits	MICROSOFT	Unidade	2,00	313,90
00137	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019	MICROSOFT	Unidade	150,00	109,99
00156	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	799,99
00158	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019 COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	50,00	109,99

Vencedor(es): <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>					
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 84999282860
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200					
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00113	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER PJ004	Unidade	10,00	2.400,00

Vencedor(es): <b>L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA</b>					
CNPJ: 54.043.075/0001-89				Email:	Telefone: 22981696060
Endereço: AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178, VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara/SP, CEP: 14802-285					
Representante: HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser - Atende à Norma Brasileira NBR 14136 - Bivolt automático: entrada 115V/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental - Potência: 1500VA - True RMS - Freqüência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	CR ENERGIA	Unidade	20,00	295,00
00006	No-Break 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	CR ENERGIA	Unidade	20,00	652,00

Vencedor(es): <b>MARCO A B DE MELO - ME</b>					
CNPJ: 03.911.717/0001-83				Email: marco.mminfo@gmail.com	Telefone: (84) 32176127 / 9.94381818
Endereço: R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705, NEOPOLES, NATAL /RN, CEP: 59080-170					
Representante: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136 - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	149,89
00002	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136 - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	30,00	299,00
00003	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136 - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção	TS SHARA	Unidade	20,00	234,98

	automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano				
00005	No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	20,00	443,92
00007	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	10,00	1.560,00
00008	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	20,00	38,00
00009	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	15,00	68,00
00010	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	Unidade	30,00	80,00
00011	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	Unidade	20,00	125,00
00012	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	2flex	Unidade	30,00	256,00
00013	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	TENDA	Unidade	8,00	579,00
00014	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	TP-LINK	Unidade	10,00	500,00
00016	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	ProtectM	Unidade	10,00	490,00
00017	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	Metal Center	Unidade	2,00	2.275,00
00018	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" IU alta densidade	BIHOUSE	Unidade	40,00	20,00
00019	Frete Falsa Características: Para rack de 19" IU alta densidade	BIHOUSE	Unidade	80,00	11,95
00020	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" - IU OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	MULTITOC	Unidade	10,00	119,68
00021	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade de acordo com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Unidade	100,00	14,90
00022	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Cobreado Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade de acordo com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	15,00	420,00
00023	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP23AWG4PARES Conformidade de acordo com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,00	690,00
00024	CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo	EXBOM	Unidade	1000,00	0,50
00025	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	Unidade	1000,00	0,46
00026	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possui LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	EXBOM	Unidade	2,00	203,00
00027	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	Unidade	5,00	180,00
00028	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	Infinity Comercial	Unidade	20,00	60,00
00029	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	REDRACK	Unidade	20,00	99,00
00030	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MinyMix	Unidade	20,00	69,00
00031	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	Unidade	100,00	24,20
00032	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MUL	Unidade	100,00	31,50
00033	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	KINGSTON	Unidade	100,00	44,90
00034	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	120,00
00035	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	140,00

00036	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	227,00
00037	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	379,99
00038	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	525,00
00039	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	50,00	127,00
00040	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	130,00
00041	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25,00	289,99
00042	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	414,90
00043	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	15,00	700,00
00044	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	Seagate	Unidade	50,00	199,99
00045	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	SANDISK	Unidade	10,00	398,99
00046	HARD DISK DESKTOP- Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 500GB, RPM: 7200, Interface: SATA Cache: 16MB, Transferência: 6.0 Gbp/sec, Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	WD	Unidade	50,00	99,98
00047	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	Seagate	Unidade	15,00	224,00
00048	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	TOSHIBA	Unidade	15,00	303,00
00049	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	TOSHIBA	Unidade	15,00	670,00
00050	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	199,99
00051	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	SZMZ JINGSHA	Unidade	20,00	550,00
00052	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosenso, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASUS	Unidade	20,00	499,00
00053	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	15,00	389,00
00054	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	MSI	Unidade	10,00	439,00
00055	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	GIGABYTE	Unidade	10,00	500,00
00056	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	10,00	234,90
00057	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	10,00	379,99
00058	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	698,00
00059	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	Intel	Unidade	10,00	848,99
00060	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	44,95
00061	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	30,00	74,99
00062	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	60,00
00063	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	30,00	120,00
00064	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	240,00
00065	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	59,00
00066	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15,00	74,97
00067	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	69,00

00068	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	139,99
00069	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15,00	219,99
00070	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	Unidade	10,00	1.200,00
00071	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BrazilIPC	Unidade	30,00	174,99
00072	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BrazilIPC	Unidade	30,00	174,99
00073	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BLUECASE	Unidade	30,00	139,00
00074	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BRX	Unidade	20,00	244,00
00075	Fonte Aplicação: Fonte de energia p/ Desktop Positivo SFF Modelo: T180G-I Potência: 180W PFC ATIVO - PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY	POSITIVO	Unidade	20,00	177,00
00076	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	WAKA	Unidade	30,00	78,00
00077	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	24,99
00078	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	VALIANTY	Unidade	30,00	19,99
00079	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	20,00	19,99
00080	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	KNUP	Unidade	50,00	7,99
00081	DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	6,15
00082	CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	200,00	2,79
00083	GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Mac OS 9.0, X ou superior; Windows 7, 8 ou superiores	BLUECASE	Unidade	10,00	158,00
00084	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	TRENDNET	Unidade	10,00	99,00
00085	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	Unidade	50,00	22,00
00086	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	BrazilIPC	Unidade	50,00	80,00
00087	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3Tech	Unidade	10,00	129,00
00088	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	Unidade	40,00	24,80
00089	CABO USB 3.0 A - M/MICRO B - M 1.8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4.8 Gbps ( 600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps ( 60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	30,00	35,00
00090	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	Unidade	100,00	21,40
00091	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	Unidade	100,00	39,00
00092	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	X-CELL	Unidade	100,00	14,90
00093	CONVERSOR DE MÍDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex ( IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex ( Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M ( Auto MIDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	Unidade	10,00	390,00
00094	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	Noves4	Unidade	10,00	166,50
00095	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	Pluscable	Unidade	30,00	19,90
00097	Placa de rede Wifi ( PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	20,00	86,00
00098	Placa de rede Wifi ( USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbs ou Superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	50,00	49,90
00099	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	Unidade	3,00	26,30
00100	ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	Unidade	5,00	315,00
00101	MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente ( Y / Pb / Pr), - Composite ( AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de verificação de atendimento a requisitos.	HQ	Unidade	5,00	880,00
00102	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19.5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16.7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Phillips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	270,00
00103	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16.7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Phillips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	50,00	360,00
00104	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado	MM	Unidade	60,00	1.299,99

	USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior				
00105	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.599,98
00106	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	52,00	1.999,99
00107	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.150,00
00108	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	20,00	1.320,00
00109	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.249,99
00110	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10,00	1.970,00
00111	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lithium 3V referência CR- 2032	HITAKA	Unidade	30,00	1,43
00112	ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wireless: - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU-MIMO - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente / wireless / Ponto de acesso Frequência de operação: 2.4 GHz / 5 GHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps - 5 GHz: até 867 Mbps Segurança: - WPA- WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrao Intelbras, D-link, TP- Link ou superior	INTELBRAS	Unidade	30,00	195,00
00114	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	FLEXINTER	Unidade	10,00	998,99
00117	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	Unidade	10,00	890,00
00118	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	XEROX	Unidade	10,00	1.499,99
00119	MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	HP	Unidade	5,00	917,99
00120	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	Unidade	5,00	799,00
00121	FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	BROTHER	Unidade	50,00	79,00
00122	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	20,00	2.790,01
00123	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BrazilPC	Unidade	5,00	3.999,00
00124	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5GHz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	1.497,97
00125	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.445,00
00126	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	20,00	3.612,00
00127	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 2 placas de rede Giga bit Ethernet, - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 64Gb - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), - 2	LENOVO	Unidade	2,00	12.900,00

	Disco rígido 1TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.				
00128	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezoeletrônica de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício), Garantia de no mínimo de 12 meses.	EPSON	Unidade	10,00	2.999,00
00129	TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campainha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	ELGIN	Unidade	30,00	54,97
00130	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 - 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	MULTILASER	Unidade	20,00	2.499,00
00131	ANTIVIRUS Especificações: - Antivírus em tempo real - Proteção de pagamentos - Otimização de desempenho - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	50,00	39,90
00132	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	Unidade	20,00	75,50
00134	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	Unidade	75,00	248,89
00135	STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHZ ( Dual-Core) Processador - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3.5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP ( IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame ( MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP ( Unicone Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write ( 5GB file, 1Gbe x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent ( SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive ( Montagem ISO, Máximo 16) SuporteCompatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	Asustor	Unidade	2,00	5.999,00
00139	TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL Especificações técnicas: Cor: Preto Tecnologia digital: Sim Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Sim Display luminoso: Não Teclado luminoso: Não Secretária eletrônica digital: Não Capacidade de expansão: Não Comunicação interna: Sim Conferência a três: Sim Transferência de chamadas: Sim Quantidade de ramais: 5 com a base	INTELBRAS	Unidade	20,00	137,00
00140	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	AZX LOGIC CASE	Unidade	50,00	95,00
00142	CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM APLICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	LENOX	Unidade	20,00	599,00
00143	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	Central Network	Unidade	5,00	99,00
00144	ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia:10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões ( L X C X A ): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-LINK	Unidade	4,00	289,89
00145	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	SMART QUALITY	Unidade	10,00	449,00
00147	Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	Unidade	50,00	39,90
00149	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	Unidade	10,00	148,89
00150	Triép Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Triép em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	TOMATE	Unidade	4,00	139,00
00151	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	99,99
00152	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	40,00	89,99
00153	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	20,00	1.299,99
00154	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	17,50	1.599,98
00155	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb ( 4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior COTA RESERVADA 25.00%	MM	Unidade	17,50	1.999,99
00157	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft COTA RESERVADA 25.00%	MICROSOFT	Unidade	25,00	248,89

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 15 de Agosto de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**AC25AF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 456, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 456, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 214.699,50 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 DE AGOSTO DE 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>214.699,50</b>
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.699,50
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				14.699,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.699,50
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>214.699,50</b>
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.699,50
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				14.699,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	14.699,50
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**632317D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 027/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024**

**CONTRATO Nº. 027/2024.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **HILDA C DE MOURA CRUZ VAREJISTA - ME- CNPJ Nº. 05.517.308/0001-22, com sede na Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro, São José de Mipibu/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **HILDA CARVALHO DE MOURA CRUZ, inscrito no CPF nº. 188.418.304-25**, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 16/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$25.467,78 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBO 30X22 INOX ESCOVADO ARO CHAPA PRETO LEITOSA 10	UND	6	R\$ 439,99	R\$ 2.639,94
2	CAIXA/REPIQUE 15X14 INOX ESCOVADO ARO CHAPA PRETO LEITOSA 06	UND	12	R\$ 254,99	R\$ 3.059,88
3	PRATO VANGUARDA FANFARRA 13-PAR	UND	6	R\$ 479,99	R\$ 2.879,94
4	TAMBORIM ABS PRETO 6" PELE LEITOSA VANGUARDA	UND	12	R\$ 69,99	R\$ 839,88
5	PELE LEITOSA 22 - ARO GROSSO VANGUARDA SPANKING	UND	30	R\$ 54,99	R\$ 1.649,70
6	PELE LEITOSA 14 VANGUARDA SPANKING	UND	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
7	PELE LEITOSA 14 LUEN	UND	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
8	PELE LEITOSA 06 VANGUARDA SPANKING	UND	24	R\$ 16,49	R\$ 395,76
9	PELE LEITOSA 10 VANGUARDA SPANKING	UND	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
10	MACANETA BOLA DE BORRACHA CABO MINI COMBAT	UND	24	R\$ 25,99	R\$ 623,76
11	BAQUETA VANGUARDA (UN)	UND	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
12	BAQUETA PARA SURDO MIRIM- FENIX/COMBAT	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
13	BAQUETA SILICONE SPANKING (UN)	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
14	Esteirinha 14 X 36 SPANKING	UND	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
15	TALARARTE 02 GANCHOS PRETO P/ INSTR. PERCUSSÃO	UND	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
16	CARRIE CAIXA SURDO QUADRITON	UND	04	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
17	QUADRITON 8-10-12-13 ARO CHAPA PRETO	UND	04	R\$ 1849,00	R\$ 7.396,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### **CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 44.90.52– (INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ARTISTICOS).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 033.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2- O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- O processo de dispensa nº. 027/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, em 16 de agosto de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

**HILDA CARVALHO DE MOURA CRUZ**

Representante Legal

Hilda C de Moura Cruz Varejista - ME

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 72207C45

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. Mun. - Administração e tributação, Sec. Mun. Educação, cultura e esporte, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia 18/07/2024, processo administrativo nº 1996900/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04**, com sede na R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, AEROPORTO, Mossoró/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição contínua de itens de informática, computadores e impressoras, em virtude do distrato do contrato com a empresa, vencedora dos referidos itens, do pregão eletrônico 14/2023.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4644 - Microcomputador; desktop; Core I5 Microcomputador; desktop; Core I5 com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; 4GB memória ram ddr3/ddr4 - de; cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3.0 gb/s); com 01 hd; de 1 Tb; padrao sata iii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de	UND	30	1.400,00	42.000,00

	256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.				
4	4645 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3/ddr4 - de 4gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	30	1.200,00	36.000,00
5	4650 - Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil	UND	20	217,50	4.350,00
7	4664 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpí? - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto; Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	UND	20	2.200,00	44.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>126.350,00</b>

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 15/08/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

Empresa Registrada

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ: 44.460.306/0001-04

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:CD0D6F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 058/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de agosto de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>					
		<b>9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			<b>2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		
				1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>

**ANEXO II (Reduções)**

<b>2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>					
		<b>2001 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
			<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
				1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A636A2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 335 Unidade - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ipiranga	IPIRANGA	335	1.765,45
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 7.270 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CLORITO	CLORITO	7.270	22.973,20
Item: 0003 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 4.100 Unidade - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITAJA	ITAJA	4.100	45.756,00
Item: 0004 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALL CLEAN	ALL CLEAN	1.250	20.462,50
Item: 0005 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	guarani	GUARANI	310	2.765,20
Item: 0006 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - Quantidade: 117 Unidade - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	117	1.167,66
Item: 0007 - BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 17,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	55	944,35
Item: 0008 - BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	55	1.244,65
Item: 0009 - BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros. - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	57	706,23
Item: 0010 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros. - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	92	1.600,80
Item: 0011 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - Quantidade: 97 Unidade - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	97	1.840,09
Item: 0012 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 22,63						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	110	2.025,10
Item: 0013 - BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 14,45						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HOMESPRAY	HOMESPRAY	130	1.878,50
Item: 0014 - BOTINA MASCULINA - material couro, material sola PVC - cloreto de polivinila, modelo com elástico, tipo sola extra leve, características adicionais todo em raspa de couro (numeração de 36 a 56. - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 95,44						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	250	23.860,00
Item: 0015 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - Quantidade: 110 Par - Valor Referência: 62,33						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	110	5.813,50
Item: 0016 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,89						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	combate	COMBATE	800	3.752,00
Item: 0017 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml. - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 30,46						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLORA NENEM	FLORA NENEM	460	14.011,60
Item: 0018 - CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,79						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANENBERG	FLANENBERG	50	142,00
Item: 0019 - CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,73						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CLOSEUP	CLOSEUP	50	194,00
Item: 0020 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 8,47						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	2.200	18.634,00
Item: 0021 - DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar. - Quantidade: 950 Unidade - Valor Referência: 5,35						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	950	5.073,00
Item: 0022 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml. - Quantidade: 575 Unidade - Valor Referência: 15,57						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOVICA	NOVICA	575	8.952,75
Item: 0023 - DETERGENTE componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 02 litros. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 8,35						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	750	6.255,00
Item: 0024 - DETERGENTE, componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros. - Quantidade: 950 Unidade - Valor Referência: 18,68						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	950	13.585,00
Item: 0025 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 200ml. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 60,85						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOBRE	NOBRE	60	2.879,40
Item: 0026 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 80ml - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 57,28						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOBRE	NOBRE	60	3.139,80
Item: 0027 - ESCOVA DE LIMPEZA, com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,04						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	2M	2M	80	563,20
Item: 0028 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - Quantidade: 99 Unidade - Valor Referência: 11,63						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	2M	2M	99	1.151,37
Item: 0029 - ESCOVA PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. medindo aproximadamente 12x6x4cm. - Quantidade: 42 Unidade - Valor Referência: 8,09						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	2M	2M	42	288,12
Item: 0030 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 18,30						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANENBERG	FLANENBERG	32	318,72
Item: 0031 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 3,41						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LUSTRO	LUSTRO	700	2.023,00
Item: 0032 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades. - Quantidade: 1.150 Unidade - Valor Referência: 6,99						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	E	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRILHUS	BRILHUS	1.150	8.038,50
Item: 0033 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. - Quantidade: 415 Unidade - Valor Referência: 4,25						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	415	1.722,25
Item: 0034 - FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades - Quantidade: 201 Maço - Valor Referência: 4,38					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUELUZ	QUELUZ	201	745,71
Item: 0036 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 41,56					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELINHA	ESTRELINHA	250	10.390,00
Item: 0037 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 41,50					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELINHA	ESTRELINHA	250	10.375,00
Item: 0038 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 46,46					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELINHA	ESTRELINHA	250	11.615,00
Item: 0039 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 4,42					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COTTON LINE	COTTON LINE	150	373,50
Item: 0040 - INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 18,85					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAYGON	BAYGON	80	1.508,00
Item: 0041 - ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,85					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIC	BIC	50	292,00
Item: 0044 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. - Quantidade: 1.675 Unidade - Valor Referência: 9,08					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	1.675	12.294,50
Item: 0045 - LIMPA PISO LÍQUIDO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7,0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 5,21					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	1.250	4.237,50
Item: 0046 - LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 11,80					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARILUX	MARILUX	113	1.333,40
Item: 0047 - LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpeza em geral, superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre, sem a presença de amônia, Frasco com 500ml - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 6,99					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	270	1.887,30
Item: 0048 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico, Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé. - Quantidade: 107 Unidade - Valor Referência: 77,00					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	107	7.151,88
Item: 0049 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 9,49					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	55	443,30
Item: 0050 - LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé. - Quantidade: 82 Unidade - Valor Referência: 61,62					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAS	MERCONPLAS	82	4.673,18
Item: 0051 - LUSTRA MÓVEIS, Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml. - Quantidade: 217 Unidade - Valor Referência: 11,49					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRY	BRY	217	2.493,33
Item: 0052 - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG". - Quantidade: 405 Par - Valor Referência: 7,45					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TALGE	TALGE	405	3.017,25
Item: 0054 - LUVA SEGURANÇA - fabricada em material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, com reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica (tamanhos P, M, G, GG). - Quantidade: 600 Par - Valor Referência: 19,38					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ARTS LUVA	ARTS LUVA	600	9.870,00
Item: 0057 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 295 Unidade - Valor Referência: 2,32					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	295	572,30
Item: 0058 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPÓSICÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário. Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 19,43					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VALEPLAST	VALEPLAST	220	3.632,20

Item: 0060 - PÁ COLETORA DE LIXO, tipo novaça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRILHUS	BRILHUS	165	3.278,55
Item: 0061 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alveado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente a banhado, estampas variadas. - Quantidade: 340 Unidade - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	340	1.564,00
Item: 0062 - PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	150	1.095,00
Item: 0063 - PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	375	1.608,75
Item: 0064 - PANO MULTIUZO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und. - Quantidade: 160 Pacote - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRILHUS	BRILHUS	160	1.360,00
Item: 0065 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts. - Quantidade: 85 Bobina - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WYDA	WYDA	85	438,60
Item: 0066 - PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts. - Quantidade: 108 Bobina - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WYDA	WYDA	108	1.914,84
Item: 0067 - PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples. - Quantidade: 555 Fardo - Valor Referência: 57,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PIMPO	PIMPO	555	32.134,50
Item: 0068 - PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos. - Quantidade: 1.800 Fardo - Valor Referência: 53,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAPRICE	CAPRICE	1.800	89.118,00
Item: 0069 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - Quantidade: 660 Unidade - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMBATE	COMBATE	660	2.514,60
Item: 0070 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	100	351,00
Item: 0072 - PROTETOR SOLAR FATOR 60: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalérgico; utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de locação cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120ml. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 46,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	230	9.022,90
Item: 0073 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas. - Quantidade: 203 Unidade - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALFA	ALFA	203	2.155,86
Item: 0074 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha. - Quantidade: 163 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALFA	ALFA	163	2.119,00
Item: 0075 - SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica. - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	260	717,60
Item: 0076 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g, com embalagem plástica. - Quantidade: 603 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	603	6.626,97
Item: 0077 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - Quantidade: 1.070 Unidade - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	URCA	URCA	1.070	12.412,00
Item: 0078 - SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados. - Quantidade: 292 Unidade - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLORA NENEM	FLORA NENEM	292	1.080,40
Item: 0079 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - Quantidade: 170 Litro - Valor Referência: 15,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TUTTI AMORE	TUTTI AMORE	170	2.709,80
Item: 0080 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem e de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - Quantidade: 885 Litro - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TUTTI AMORE	TUTTI AMORE	885	35.957,55
Item: 0081 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões: 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 455 Pacote - Valor Referência: 64,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	455	27.755,00
Item: 0083 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 630 Pacote - Valor Referência: 55,02					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	630	33.705,00
Item: 0084 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 455 Pacote - Valor Referência: 34,61					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	455	15.242,50
Item: 0085 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 60,25					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GUARANI	GUARANI	195	11.212,50
Item: 0086 - SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg. - Quantidade: 430 Unidade - Valor Referência: 25,14					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REAL PLAST	REAL PLAST	430	9.176,20
Item: 0087 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml. - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 15,96					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TRALALA	TRALALA	280	4.468,80
Item: 0088 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - Quantidade: 82 Unidade - Valor Referência: 52,33					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCONPLAST	MERCONPLAS	82	4.139,36
Item: 0089 - TOALHA DE BANHO, material 100% algodão, dimensões 60 cm X 1,20 Mts. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 40,97					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	80	1.586,40
Item: 0090 - TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 0,45cm e largura 0,80cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,33					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	200	1.992,00
Item: 0091 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Und. - Quantidade: 1.210 Pacote - Valor Referência: 30,46					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DARULI	DARULI	1.210	36.856,60
Item: 0092 - VASSOURA DE PIÇAVA, material cerdas de piçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 21,00					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	XAVIER	XAVIER	130	2.730,00
Item: 0093 - VASSOURA PLUMADA TIPO NOVIÇA, com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, dimensões: 21x14x4cm, cerdas com comprimento mínimo de 15cm. - Quantidade: 910 Unidade - Valor Referência: 21,96					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 10:42:55 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALFA	ALFA	910	19.983,60

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A02F23E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

Resultado da Homologação						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - ipiranga - Valor Referência: 5,27						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ipiranga	335 Unidade	5,27	1.765,45	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - CLORITO - Valor Referência: 3,16						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CLORITO	7.270 Unidade	3,16	22.973,20	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0003 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - ITAJA - Valor Referência: 11,16						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ITAJA	4.100 Unidade	11,16	45.756,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0004 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - ALL CLEAN - Valor Referência: 16,37						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ALL CLEAN	1.250 Unidade	16,37	20.462,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0005 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - guarani - Valor Referência: 8,92						
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	guarani	310 Unidade	8,92	2.765,20	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	

0006 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - FLANENBERG - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANENBERG	117 Unidade	9,98	1.167,66	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 17,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	55 Unidade	17,17	944,35	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	55 Unidade	22,63	1.244,65	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	57 Unidade	12,39	706,23	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	92 Unidade	17,40	1.600,80	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - MERCONPLAS - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	97 Unidade	18,97	1.840,09	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	110 Unidade	18,41	2.025,10	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco - HOMESPRAY - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	HOMESPRAY	130 Unidade	14,45	1.878,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BOTINA MASCULINA - material couro, material sola PVC - cloreto de polivinila, modelo com elástico, tipo sola extra leve, características adicionais todo em raspa de couro (numeração de 36 a 56. - MERCONPLAS - Valor Referência: 95,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	250 Par	95,44	23.860,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - MERCONPLAS - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	110 Par	52,85	5.813,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. - combate - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	combate	800 Unidade	4,69	3.752,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml. - FLORA NENEM - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLORA NENEM	460 Unidade	30,46	14.011,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS. - FLANENBERG - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANENBERG	50 Unidade	2,84	142,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas. - CLOSEUP - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CLOSEUP	50 Unidade	3,88	194,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - JUCURUTU - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	2.200 Unidade	8,47	18.634,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar. - JUCURUTU - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	950 Unidade	5,34	5.073,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml. - NOVICA - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NOVICA	575 Unidade	15,57	8.952,75	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 02 litros. - JUCURUTU - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	750 Unidade	8,34	6.255,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros. - JUCURUTU - Valor Referência: 18,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	950 Unidade	14,30	13.585,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 200ml. - NOBRE - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NOBRE	60 Unidade	47,99	2.879,40	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 80ml - NOBRE - Valor Referência: 57,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NOBRE	60 Unidade	52,33	3.139,80	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - ESCOVA DE LIMPEZA, com cerdas macias e ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. - 2M - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2M	80 Unidade	7,04	563,20	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - 2M - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2M	99 Unidade	11,63	1.151,37	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico, medindo aproximadamente 12x6x4cm. - 2M - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2M	42 Unidade	6,86	288,12	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm. - FLANENBERG - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANENBERG	32 Unidade	9,96	318,72	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct e/ 8 unidades. - LUSTRO - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LUSTRO	700 Pacote	2,89	2.023,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada. Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades. - BRILHUS - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BRILHUS	1.150 Unidade	6,99	8.038,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. - FLANEBERG - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	415 Unidade	4,15	1.722,25	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades. O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades - QUELUZ - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	QUELUZ	201 Maço	3,71	745,71	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - ESTRELINHA - Valor Referência: 41,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELINHA	250 Pacote	41,56	10.390,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - ESTRELINHA - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELINHA	250 Pacote	41,50	10.375,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - ESTRELINHA - Valor Referência: 46,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELINHA	250 Pacote	46,46	11.615,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODAO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - COTTON LINE - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	COTTON LINE	150 Caixa	2,49	373,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas. - BAYGON - Valor Referência: 18,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BAYGON	80 Unidade	18,85	1.508,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6 - BIC - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BIC	50 Unidade	5,84	292,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. - JUCURUTU - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	1.675 Unidade	7,34	12.294,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0045 - LIMPA PISO LIQUIDO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml. - JUCURUTU - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	1.250 Unidade	3,39	4.237,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - MARILUX - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MARILUX	113 Unidade	11,80	1.333,40	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpezas em geral, superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia. Frasco com 500ml - JUCURUTU - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	270 Unidade	6,99	1.887,30	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé. - MERCONPLAS - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	107 Unidade	66,84	7.151,88	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	55 Unidade	8,06	443,30	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé. - MERCONPLAS - Valor Referência: 61,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAS	82 Unidade	56,99	4.673,18	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml. - BRY - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BRY	217 Unidade	11,49	2.493,33	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P, "M", "G" e "GG". - TALGE - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	TALGE	405 Par	7,45	3.017,25	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - LUVA SEGURANÇA - fabricada em material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, com reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica (tamanhos P, M, G, GG). - ARTS LUVA - Valor Referência: 19,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ARTS LUVA	600 Par	16,45	9.870,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias. - GUARANI - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	295 Unidade	1,94	572,30	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI - VALEPLAST - Valor Referência: 19,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	VALEPLAST	220 Unidade	16,51	3.632,20	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - PÁ COLETORA DE LIXO, tipo noviça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm. - BRILHUS - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BRILHUS	165 Unidade	19,87	3.278,55	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente a banhado, estampas variadas. - FLANEBERG - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	340 Unidade	4,60	1.564,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - PANO ESTOPA DUPLA, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - FLANEBERG - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	150 Unidade	7,30	1.095,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - FLANEBERG - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	375 Unidade	4,29	1.608,75	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und. - BRILHUS - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BRILHUS	160 Pacote	8,50	1.360,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts. - WYDA - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	WYDA	85 Bobina	5,16	438,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts. - WYDA - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	WYDA	108 Bobina	17,73	1.914,84	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0067 - PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples. - PIMPO - Valor Referência: 57,91					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PIMPO	555 Fardo	57,90	32.134,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos. - CAPRICE - Valor Referência: 53,63					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CAPRICE	1.800 Fardo	49,51	89.118,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - COMBATE - Valor Referência: 3,81					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	COMBATE	660 Unidade	3,81	2.514,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml. - JUCURUTU - Valor Referência: 3,51					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	JUCURUTU	100 Unidade	3,51	351,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - PROTETOR SOLAR FATOR 60: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico; utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de locação cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120ml. - NUTRIEX - Valor Referência: 46,17					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NUTRIEX	230 Unidade	39,23	9.022,90	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas. - ALFA - Valor Referência: 10,62					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ALFA	203 Unidade	10,62	2.155,86	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha. - ALFA - Valor Referência: 13,00					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ALFA	163 Unidade	13,00	2.119,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica. - GUARANI - Valor Referência: 3,65					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	260 Unidade	2,76	717,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g, com embalagem plástica. - GUARANI - Valor Referência: 11,00					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	603 Unidade	10,99	6.626,97	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - URCA - Valor Referência: 11,60					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	URCA	1.070 Unidade	11,60	12.412,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados. - FLORA NENEM - Valor Referência: 4,36					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLORA NENEM	292 Unidade	3,70	1.080,40	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - TUTTI AMORE - Valor Referência: 15,94					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	TUTTI AMORE	170 Litro	15,94	2.709,80	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - SABONETE LIQUIDO, embalagem e de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - TUTTI AMORE - Valor Referência: 40,63					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	TUTTI AMORE	885 Litro	40,63	35.957,55	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões: 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - GUARANI - Valor Referência: 64,17					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	455 Pacote	61,00	27.755,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados: 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - GUARANI - Valor Referência: 55,02					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	630 Pacote	53,50	33.705,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - GUARANI - Valor Referência: 34,61					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	455 Pacote	33,50	15.242,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões: 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - GUARANI - Valor Referência: 60,25					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GUARANI	195 Pacote	57,50	11.212,50	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg. - REAL PLAST - Valor Referência: 25,14					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	REAL PLAST	430 Unidade	21,34	9.176,20	Homologado em 16/08/2024

					10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml. - TRALALA - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	TRALALA	280 Unidade	15,96	4.468,80	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - MERCONPLAST - Valor Referência: 52,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MERCONPLAST	82 Unidade	50,48	4.139,36	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - TOALHA DE BANHO, material 100% algodão, dimensões 60 cm X 1,20 Mts. - FLANEBERG - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	80 Unidade	19,83	1.586,40	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 0,45cm e largura 0,80cm. - FLANEBERG - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FLANEBERG	200 Unidade	9,96	1.992,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid. - DARULI - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	DARULI	1.210 Pacote	30,46	36.856,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - XAVIER - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	XAVIER	130 Unidade	21,00	2.730,00	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - VASSOURA PLUMADA TIPO NOVIÇA, com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, dimensões: 21x14x4cm, cerdas com comprimento mínimo de 15cm. - ALFA - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ALFA	910 Unidade	21,96	19.983,60	Homologado em 16/08/2024 10:45:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**4C9E493E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

